

## Ofício 3.926/2025

**De:** Ana P. - GAB

**Para:** Câmara Municipal de Vereadores

**Data:** 03/07/2025 às 18:23:18

**Setores envolvidos:**

GAB, GAB - PREFEITO MUNICIPAL

### Resposta Pedido de Informação nº 36 - referente aos convênios com associações.

**Senhor Presidente.**

**Senhores Vereadores(a);**

Pelo presente, segue, em anexo, resposta ao pedido de informação nº 36/2025, de autoria do Vereador Marcelo Maron, referente aos convênios com associações.

Segue em anexo a resposta.

Sem mais, permaneço a disposição.

**Arion Luiz Borges Braga**

**Prefeito Municipal.**

—

**Ana Elise Goldbech Krolow Wenske**

*Chefe de Gabinete do Prefeito*

**Anexos:**

36.pdf



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DE22-7E67-FEDC-EC2C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARION LUIZ BORGES BRAGA (CPF 446.XXX.XXX-44) em 03/07/2025 18:24:10 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/DE22-7E67-FEDC-EC2C>



**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,  
COOPERATIVISMO E RECURSOS HIDRICOS – SMAPCRH**

**Planilha de controle de equipamentos em termo de Autorização de uso via  
SMAPCRH**

Conforme Lei Municipal Nº 4.602 de 16 de fevereiro de 2018 que institui o Programa Municipal de Patrulhas Agrícolas e dá Outras Providências encaminhamos a lista de entidades com termos de autorização vigentes firmados com a municipalidade, assim como, em anexo os referidos termos.

- Associação: Associação de Desenvolvimento Comunitário da Coxilha do Fogo e Arredores.

Localidade: Coxilha do Fogo, 3º distrito de Canguçu.

- Associação: Associação Comunitária Novo Grupo da Favila.

Localidade: Favila, 1º distrito de Canguçu.

- Associação: Cooperativa União dos Agricultores Familiares de Canguçu e Região

Localidade: Avenida Exército Nacional nº 225.

- Associação: Associação Comunitária Dona Luiza do Passo do Maria Antônia.

Localidade: Passo do Maria Antônia, 4º distrito de Canguçu.

- Associação: Cooperativa Terra Nova de Canguçu Ltda

Localidade: Assentamento Renascer, 2º distrito.

- Associação: Cooperativa dos Apicultores e Fruticultores da Zona Sul - CAFSUL

Localidade: Colônia Maciel 8º Distrito de Pelotas.

- Associação: Grupo de Apoio Comunitário São João Batista



Localidade: Chácara do Paraíso, 1º distrito de Canguçu.

- Associação: Cooperativa Sul Ecológica de Agricultores Familiares Ltda

Localidade: R. Gen. Argolo, 467 - Centro, Pelotas – RS

- Associação: Associação Comunitária dos Remanescentes de Quilombolas do Cerro da Boneca.

Localidade: Cerro da Boneca, 1º distrito de Canguçu.

- Associação: Associação dos Moradores do Alto Alegre

Localidade: Alto Alegre, 5º distrito de Canguçu.

- Associação: Associação Comunitária Florida III

Localidade: Florida, 2º distrito de Canguçu.

- Associação: Associação Comunitária da Harmonia

Localidade: Harmonia, 3º distrito de Canguçu.

- Associação: Associação de cooperação Sepé Tiaraju – ASCOSETI

Localidade: Remanso, 1º distrito de Canguçu.

- Associação: Associação Comunitária Rincão dos Marques

Localidade: Rincão dos Marques, 4º distrito de Canguçu.

- Associação: Associação Comunitária José Francisco Meireles do Santo Antônio.

Localidade: Santo Antônio, 3º distrito de Canguçu.

- Associação: Associação de Desenvolvimento Comunitário do Pantanoso.

Localidade: Pantanoso, 2º distrito de Canguçu.

- Associação: Associação Comunitária Novo Grupo Canguçu Velho.



Localidade: Canguçu Velho, 1º distrito de Canguçu.

- Associação: Associação Regional dos Pequenos Agricultores – ARPA.

Localidade: Rua Hipólito Ribeiro, 37, Canguçu/RS.

- Associação: Associação de Agricultores Santo Ângelo

Localidade: Coxilha dos Amaral, 1º distrito de Canguçu.

- Associação: Associação Comunitária da Costa do Arroio Grande.

Localidade: Costa do Arroio Grande, 1º distrito de Canguçu.

- Associação: Centro Comunitário e Recreativo da Gloria

Localidade: Gloria, 1º distrito de Canguçu.

- Associação: Associação de Cooperação dos Assentamentos do Município de Canguçu.

Localidade: Cordilheira, 5º distrito de Canguçu.

- Associação: Associação de Agricultoras do Assentamento Herdeiros da Luta.

Localidade: Remanso, 1º distrito de Canguçu.

- Associação: Associação de Desenvolvimento Comunitário Capão Bonito.

Localidade: Posto Branco, 2º distrito de Canguçu.

- Associação: Associação Comunitária Unidos pelo Agro

Localidade: Solidez, 1º distrito de Canguçu.

- Associação: Associação de Agricultores da Vila Silva

Localidade: Vila Silva, 3º distrito de Canguçu.

- Associação: Associação Comunitária Unidos pelo Trabalho.

Localidade: Solidez, 1º distrito de Canguçu.



- Associação: Associação dos Trabalhadores Rurais do Assentamento Renascer.

Localidade: Renascer, 2º distrito de Canguçu.

- Associação: Associação de Agricultores Familiares e Moradores da Baixada do Rodeio.

Localidade: Baixada do Rodeio, 3º distrito de Canguçu.

- Associação: Associação Comunitária Remanescentes de Quilombo da Favila.

Localidade: Favila, 1º distrito de Canguçu.

- Associação: Associação Comunitária Escola Família Agrícola

Localidade: Centro de Treinamento de Agricultores de Canguçu – CETAC.

- Associação: Associação Comunitária Santa Marta da Favila.

Localidade: Favila, 1º distrito de Canguçu.

Estamos em processo constante de vistoria, recolhimento de equipamentos inservíveis, licitações de novos implementos e maquinários, estando o referido programa a cargo do Departamento de Agricultura e Pecuária da SMAPCRH.

**Michel Aldrighi Gonçalves**

Eng. Agrônomo da SMAPC



## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

**“TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU/RS E A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE COXILHA DO FOGO E ARREDORES , REFERENTE A IMPLEMENTO AGRÍCOLA ”.**

O **MUNICÍPIO DE CANGUÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.861.430/0001-49, com sede na Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos, 240, representado neste ato, pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**, portador da RG nº. 1083758721, CPF nº. 008.255.180-40, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA** e a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE COXILHA DO FOGO E ARREDORES**, inscrita no CNPJ nº 00.675.387/0001-86, situado no 3º distrito deste Município, representado neste ato por seu Presidente, **ALVAIR ALVARO BRAGA**, portador do RG nº 2030423301, CPF n 347.818.030-91, doravante denominado simplesmente **AUTORIZADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente **TERMO DE CONCESSÃO** em consonância com a Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU/RS e a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE COXILHA DO FOGO E ARREDORES, tem por objeto constituir em benefício da AUTORIZADA, o direito de uso de:  
**01(uma) GRADE HIDRAULICA NIVELADORA DE 24 DISCOS(patrimônio 70709-19213824), 01(um) TRATOR NEW HOLLAND TL 75E 78CV(patrimônio 800353-06415), 01(uma) PLANTADEIRA PLANTIO DIRETO 5 LINHAS(patrimônio 80051-0181), 01(um) DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO 1500 KG(patrimônio 800169-80169), 01(uma) ROÇADEIRA DE CORTE 1,60M RTE 180 (patrimônio 800358), 01(um) ARADO SUBSOLADOR COM 5 GARRAS KHOLER (patrimônio 800362).**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os bens públicos a que se referem a presente autorização, foram adquiridos pela Prefeitura Municipal de Canguçu, por meio de Processo Licitatório, modalidade pregões nº 17/2015 & 21/2009, adquiridos com recursos provenientes do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MDA-PRONAT & MAPA – Emenda Parlamentar do Deputado Afonso Hann, e Contrapartida Municipal, repasse nº 1005.754-97/2013&229.109-36/MAPA/CAIXA e tem por finalidade oportunizar aos agricultores familiares que de forma individual não teriam acesso a mecanização de suas lavouras e a implementação de novas tecnologias de produção, aumentar o potencial produtivo, proporcionar e acompanhar a crescente ascensão de tecnologias, bem como aproveitar melhor o tempo, a maximização da produção e principalmente garantir a qualidade de vida de agricultores que laboram em economia familiar.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE**



A presente **AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, tem por objetivo a utilização plena dos bens, a fim de assegurar o bem estar e o progresso econômico e social dos agricultores, razão pela qual, o mesmo somente poderá ser utilizado para fins de desenvolvimento das atividades produtivas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICÍPES**

I – À **AUTORIZADA** caberá:

- a) utilizar os bens objeto deste convênio exclusivamente para o fim especificado no parágrafo único da Cláusula Primeira deste termo;
- b) ser responsável pela correta utilização dos bens, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade a sua guarda;
- c) emitir relatório técnico semestral da utilização dos bens, devendo este ser enviado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Cooperativismo - SMAPC;
- d) conservar e manter, as suas expensas, os bens cedidos, após o prazo de garantia;
- e) restituir ao fim do presente contrato, independentemente de aviso ou notificação, os equipamentos objetos da presente concessão, em bom estado de conservação.
- f) contratar operador de máquinas, responsável pela realização dos serviços com os equipamentos;
- g) arcar com todas as despesas decorrentes da execução do projeto, inclusive obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais e comerciais;

II - A **PREFEITURA** caberá:

- a) colocar à disposição da **AUTORIZADA**, máquinas e os equipamentos discriminados na Cláusula Primeira;
- b) verificar o cumprimento do Termo de Autorização de Uso de Bem Público;
- c) acompanhar sua utilização prevista neste **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, através de seus técnicos, verificando sua correta utilização e avaliando os resultados, resguardando os critérios para sua utilização;
- d) receber da **AUTORIZADA** o relatório semestral da utilização dos bens;
- e) efetuar o recolhimento dos bens, quando comprovado o mau uso e recolocá-lo em local adequado.

III – A **TODOS OS PARTICÍPES** caberá:

Adotar as medidas necessárias na área de suas respectivas atribuições para a correta utilização e manutenção dos bens conforme prevê este **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento de qualquer Cláusula contratual sujeitará a **ASSOCIAÇÃO** à multa de 10% sobre o preço total do equipamento, sem prejuízo das ações civis e ou penais cabíveis.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para efeitos dessa Cláusula, considera-se valor total do presente Termo de Autorização de Uso a importância de R\$122,089.00 (cento e vinte e dois mil e oitenta e nove reais), referente à utilização dos bens cedidos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE**

A **AUTORIZADA** desde já autoriza a qualquer tempo, o acesso aos equipamentos ao representante da **PREFEITURA**, desde que devidamente credenciado para fins de fiscalização do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste termo.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA GUARDA**

É de responsabilidade única e exclusiva da **AUTORIZADA**, a guarda dos bens objeto deste termo, os quais estão devidamente lançados no Núcleo de Patrimônio desta Prefeitura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES**

É vedado ainda a **AUTORIZADA**, negociar ou por qualquer outra forma transferir a terceiros a posse ou a utilização dos bens objeto deste termo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente termo é de 05 (cinco) anos contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS**

Para execução dos trabalhos previstos neste instrumento, não haverá transferência de recursos entre os partícipes deste termo, devendo cada ente disponibilizar os recursos para a execução das obrigações do presente termo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

Este **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, poderá ser denunciado ou rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das partes, ficando os entes responsáveis pelas obrigações contraídas até o fim das ações específicas em andamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA AÇÃO PROMOCIONAL**

Fica vinculada à legislação vigente, toda e qualquer ação promocional em função deste instrumento, devendo-se, quando for o caso ser destacado obrigatoriamente a participação da **PREFEITURA** e da **AUTORIZADA**, sendo vedada a utilização pelos partícipes de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES**

Este **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, poderá ser modificado através de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não seja alterado o seu objeto.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Canguçu para a solução de quaisquer controvérsias advindas deste termo não resolvidas administrativamente.

E por estarem assim ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os legítimos efeitos jurídicos.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CANGUÇU/RS, 06 DE AGOSTO DE 2021.**

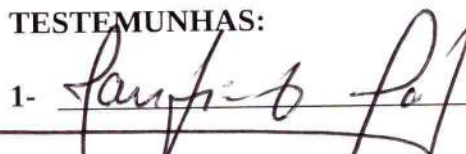
**MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**  
Prefeito Municipal

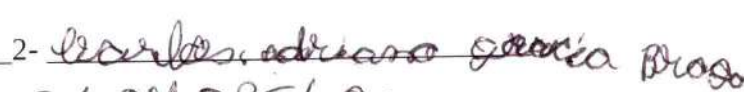


**ALVAIR ALVARO BRAGA**

**Presidente Associação de Desenvolvimento Comunitário de Coxilha do Fogo e  
Arredores**

**TESTEMUNHAS:**

1-   
02483357075

2-   
0134985692



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B380-E86D-348B-FD49

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO (CPF 008.XXX.XXX-40) em 09/08/2021 10:18:25 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/B380-E86D-348B-FD49>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

**“TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU/RS E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVO GRUPO DA FAVILA REFERENTE A IMPLEMENTOS AGRICOLAS”.**

O MUNICÍPIO DE CANGUÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.861.430/0001-49, com sede na Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos, 240, representado neste ato, pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**, portador da RG nº. 1083758721, CPF nº. 008.255.180-40, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA** e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVO GRUPO DA FAVILA**, inscrita no CNPJ nº 17.804.707/0001-53, situado na Localidade da Favila – 1º Distrito deste Município, representado neste ato por seu Presidente, **ILVO PENNING**, portador do RG nº 1067629129-SSP, CPF nº 425.924.530-91, doravante denominado simplesmente **AUTORIZADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente **TERMO DE CONCESSÃO** em consonância com a Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU/RS e a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE COXILHA DO FOGO E ARREDORES, tem por objeto constituir em benefício da **CONCESSIONÁRIA**, o direito de uso de **UM (01) grade hidráulica – patrimônio nº 800610; UM (01) plantadeira plantio direto hidráulica de 5 linhas – patrimônio nº 800679; UM (01) distribuidor de calcário 1500kg – patrimônio nº 800768; UM (01) roçadeira largura de corte 1,60 m – patrimônio nº 800607; e UM (01) arado subsolador com 5 garras – patrimônio nº 800678.**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os bens públicos a que se referem a presente autorização, foram adquiridos pela Prefeitura Municipal de Canguçu, por meio de Processo Licitatório, modalidade pregão nº 19/2016, adquiridos com recursos provenientes do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA – Emenda Parlamentar do Deputado Federal Sergio Moraes, e Contrapartida Municipal, contrato de repasse nº 1026.611-23/2015/MAPA/CAIXA** e tem por finalidade oportunizar aos agricultores familiares que de forma individual não teriam acesso a mecanização de suas lavouras e a implementação de novas tecnologias de produção, aumentar o potencial produtivo, proporcionar e acompanhar a crescente ascensão de tecnologias, bem como aproveitar melhor o tempo, a maximização da produção e principalmente garantir a qualidade de vida de agricultores que laboram em economia familiar.

8  
*Ilvo Penning*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUCU  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE**

A presente **AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, tem por objetivo a utilização plena dos bens, a fim de assegurar o bem estar e o progresso econômico e social dos agricultores, razão pela qual, o mesmo somente poderá ser utilizado para fins de desenvolvimento das atividades produtivas.

**PARTÍCIPIES**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS**

**I - À AUTORIZADA** caberá:

- a) utilizar os bens objeto deste convênio exclusivamente para o fim especificado no parágrafo único da Cláusula Primeira deste termo;
- b) ser responsável pela correta utilização dos bens, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade a sua guarda;
- c) emitir relatório técnico semestral da utilização dos bens, devendo este ser enviado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agrário - SMDEA;
- d) conservar e manter, as suas expensas, os bens cedidos, após o prazo de garantia;
- e) restituir ao fim do presente contrato, independentemente de aviso ou notificação, os equipamentos objetos da presente concessão, em bom estado de conservação.
- f) contratar operador de máquinas, responsável pela realização dos serviços com os equipamentos;
- g) arcar com todas as despesas decorrentes da execução do projeto, inclusive obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais e comerciais;

**II - A PREFEITURA** caberá:

- a) colocar à disposição da **CONCESSIONÁRIA**, máquinas e os equipamentos discriminados na Cláusula Primeira;
- b) verificar o cumprimento do Termo de Autorização de Uso de Bem Público;
- c) acompanhar sua utilização prevista neste **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, através de seus técnicos, verificando sua correta utilização e avaliando os resultados, resguardando os critérios para sua utilização;
- d) receber da **AUTORIZADA** o relatório semestral da utilização dos bens;
- e) efetuar o recolhimento dos bens, quando comprovado o mau uso e recolocá-lo em local adequado.

**III - A TODOS OS PARTÍCIPIES** caberá:

Adotar as medidas necessárias na área de suas respectivas atribuições para a correta utilização e manutenção dos bens conforme prevê este **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**.

*Jlro Pennings*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento de qualquer Cláusula contratual sujeitará a **ASSOCIAÇÃO** à multa de 10% sobre o preço total do equipamento, sem prejuízo das ações civis e ou penais cabíveis.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para efeitos dessa Cláusula, considera-se valor total do presente Termo de Concessão de Uso a importância de R\$ 33.933,00 (trinta e três mil e novecentos e trinta e três reais), referente à utilização dos bens cedidos.

**CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE**

A **CONCESSIONÁRIA** desde já autoriza a qualquer tempo, o acesso aos equipamentos ao representante da **PREFEITURA**, desde que devidamente credenciado para fins de fiscalização do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste termo.

**CLÁUSULA SEXTA: DA GUARDA**

É de responsabilidade única e exclusiva da **AUTORIZADA**, a guarda dos bens objeto deste termo, os quais estão devidamente lançados no Núcleo de Patrimônio desta Prefeitura.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES**

É vedado ainda a **AUTORIZADA**, negociar ou por qualquer outra forma transferir a terceiros a posse ou a utilização dos bens objeto deste termo.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente termo é de 05 (cinco) anos contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS**

Para execução dos trabalhos previstos neste instrumento, não haverá transferência de recursos entre os partícipes deste termo, devendo cada ente disponibilizar os recursos para a execução das obrigações do presente termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

Este **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, poderá ser denunciado ou rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das partes, ficando os entes responsáveis pelas obrigações contraídas até o fim das ações específicas em andamento.

8

*Ilvo Penning*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PROMOCIONAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA AÇÃO**

Fica vinculada à legislação vigente, toda e qualquer ação promocional em função deste instrumento, devendo-se, quando for o caso ser destacado obrigatoriamente a participação da **PREFEITURA** e da **AUTORIZADA**, sendo vedada a utilização pelos partícipes de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES**

Este **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, poderá ser modificado através de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não seja alterado o seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia do presente **TERMO** fica condicionada a sua publicação pela **PREFEITURA**, em extrato no jornal de publicações oficiais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Canguçu para a solução de quaisquer controvérsias advindas deste termo não resolvidas administrativamente.

E por estarem assim ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os legítimos efeitos jurídicos.

**VISTO! APROVADO!**

EM 27/04/17

Procuradoria do Município

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE**  
**CANGUÇU/RS., 27 DE ABRIL DE 2017.**

**MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**  
Prefeito Municipal

**Ilvo Penning**  
ILVO PENNING

Presidente da Associação Comunitária Novo Grupo da Favila

**TESTEMUNHAS:**

1-

**Eng. Agr. Dr. Michel Aldrighi Gonçalves**  
CREA RS 170467

2-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU/RS**  
**Ailton Santos**  
Chefe do Núcleo das Patrulhas Agrícolas

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

**“TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU/RS E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVO GRUPO DA FAVILA”.**

O **MUNICÍPIO DE CANGUÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.861.430/0001-49, com sede na Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos, 240, representado neste ato, pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**, portador da RG nº. 1083758721, CPF nº. 008.255.180-40, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA** e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVO GRUPO DA FAVILA**, inscrita no CNPJ nº 17.804.707/0001-53, situado na Localidade da Favila, 1º distrito de Canguçu, representado neste ato por seu Presidente, **AIRTON ROCHA ALVES**, portador do RG nº 9053059045, CPF nº 570.320.410-00, doravante denominado simplesmente **AUTORIZADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO** em consonância com a Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU/RS** e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVO GRUPO DA FAVILA**, tem por objeto constituir em benefício da **AUTORIZADA**, o direito de uso de **UMA (01) CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE (Marca Metalfreitas, modelo MFME6Tc, Cor Azul)** Patrimônio nº809629

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O bem público a que se refere a presente autorização, foi adquirido pela Prefeitura Municipal de Canguçu, com recursos próprios decorrência do contrato nº **258/2022**, pregão eletrônico nº **61/2022** e empenho nº **5677**, buscando oportunizar aos agricultores familiares que de forma individual não teriam acesso ao presente equipamento, maximizando a produção e principalmente garantindo melhor qualidade de vida dos agricultores familiares do interior do município de Canguçu.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE**

A presente **AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, tem por objetivo a utilização plena dos bens, a fim de assegurar o bem estar e o progresso econômico e social dos agricultores, razão pela qual, o mesmo somente poderá ser utilizado para fins de desenvolvimento das atividades produtivas.



## **PARTÍCIPES**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS**

I – À **AUTORIZADA** caberá:

- a) utilizar os bens objeto deste termo exclusivamente para o fim especificado no parágrafo único da Cláusula Primeira;
- b) ser responsável pela correta utilização do bem, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade a sua guarda;
- c) emitir relatório técnico semestral da utilização do bem, devendo este ser enviado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Cooperativismo - SMAPC;
- d) conservar e manter, as suas expensas, o bem público, após o prazo de garantia;
- e) restituir ao fim do presente contrato, independentemente de aviso ou notificação, o equipamento objeto da presente autorização, em bom estado de conservação.
- f) arcar com todas as despesas decorrentes da execução da parceria, inclusive obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais e comerciais;

II - A **PREFEITURA** caberá:

- a) colocar à disposição da **AUTORIZADA**, o equipamento discriminado na Cláusula Primeira;
- b) verificar o cumprimento do Termo de Autorização de Uso de Bem Público;
- c) acompanhar sua utilização prevista neste **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, através de seus técnicos, verificando sua correta utilização e avaliando os resultados, resguardando os critérios para sua utilização;
- d) receber da **AUTORIZADA** o relatório semestral da utilização dos bens;
- e) efetuar o recolhimento do bem, quando comprovado o mau uso e recolocá-lo em local adequado.

III – A **TODOS OS PARTÍCIPES** caberá:

Adotar as medidas necessárias na área de suas respectivas atribuições para a correta utilização e manutenção do bem conforme prevê este **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento de qualquer Cláusula contratual sujeitará a **ASSOCIAÇÃO** à multa de 10% sobre o preço total do equipamento, sem prejuízo das ações civis e ou penais cabíveis.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para efeitos dessa Cláusula, considera-se valor total do presente Termo de Concessão de Uso a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente à utilização do bem público.



### **CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE**

A **AUTORIZADA** desde já autoriza a qualquer tempo, o acesso aos equipamentos ao representante da **PREFEITURA**, desde que devidamente credenciado para fins de fiscalização do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste termo.

### **CLÁUSULA SEXTA: DA GUARDA**

É de responsabilidade única e exclusiva da **AUTORIZADA**, a guarda do bem objeto deste termo, o qual está devidamente lançado no Núcleo de Patrimônio desta Prefeitura.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES**

É vedado ainda a **AUTORIZADA**, negociar ou por qualquer outra forma transferir a terceiros a posse ou a utilização do bem objeto deste termo.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente termo é de 05 (cinco) anos contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS**

Para execução dos trabalhos previstos neste instrumento, não haverá transferência de recursos entre os partícipes deste termo, devendo cada ente disponibilizar os recursos para a execução das obrigações do presente termo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

Este **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, poderá ser denunciado ou rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das partes, ficando os entes responsáveis pelas obrigações contraídas até o fim das ações específicas em andamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AÇÃO PROMOCIONAL**

Fica vinculada à legislação vigente, toda e qualquer ação promocional em função deste instrumento, devendo-se, quando for o caso ser destacado obrigatoriamente a participação da **PREFEITURA** e da **AUTORIZADA**, sendo vedada a utilização pelos partícipes de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

Este **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, poderá ser modificado através de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não seja alterado o seu objeto.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Canguçu para a solução de quaisquer controvérsias advindas deste termo não resolvidas administrativamente.

E por estarem assim ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os legítimos efeitos jurídicos.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CANGUÇU/RS., 09 DE FEVEREIRO DE 2023.**

  
**MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**  
Prefeito Municipal

  
**AIRTON ROCHA ALVES**  
Presidente da Associação Comunitária Novo Grupo da Favila

TESTEMUNHAS:

1-



2-

  
LUCIANO  
BERTINETTI



MUNICÍPIO DE  
**CANGUÇU**


## TERMO ADITIVO Nº 001 AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

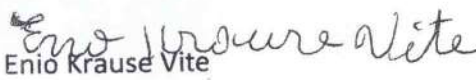
O Município de Canguçu, inscrito no CNPJ sob o nº 88.861.430/0001-49, com sede na Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos nº 240, Canguçu, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcus Vinicius Muller Pegoraro, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVO GRUPO DA FAVILA**, inscrita no CNPJ nº 17.804.707/0001-53, com sede na localidade da Favila - 1º Distrito desse Município, neste ato representado por seu presidente Sr. ENIO KRAUSE VITE, titular do RG nº 6062238487 e do CPF nº 889.077.830-04, nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este termo aditivo, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira:** as partes aditam a cláusula primeira - do objeto, acrescentando os seguintes implementos: classificador de sementes tombado sob o nº 803248, pulverizador tombado sob o nº 803243, concha hidráulica tombado sob o nº 803473 e distribuidor de calcário tombado sob o nº 803474.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Canguçu, 26 de março de 2020.

  
Marcus Vinicius Muller Pegoraro  
Prefeito Municipal

  
Enio Krause Vite  
Presidente

### TESTEMUNHAS:

1. 

2. 

Nome: MARCIO RAMON MARON  
993807970-53

Nome: Aline Dutra



## **TERMO ADITIVO Nº 002 AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**

O Município de Canguçu, inscrito no CNPJ sob o nº 88.861.430/0001-49, com sede na Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos nº 240, Canguçu, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcus Vinicius Muller Pegoraro, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVO GRUPO DA FAVILA**, inscrita no CNPJ nº 17.804.707/0001-53, com sede na localidade da Favila - 1º Distrito desse Município, neste ato representado por seu presidente Sr. ENIO KRAUSE VITE, titular do RG nº 6062238487 e do CPF nº 889.077.830-04, nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este termo aditivo, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira:** as partes aditam a cláusula primeira - do objeto, acrescentando os seguintes implementos: trator IS Tractor P90 tombado sob o nº 803280 e plaina tombado sob o nº 803475.

**Cláusula Segunda:** as partes aditam a cláusula terceira, inciso I, das obrigações da autorizada, para acrescentar à alínea h, com a seguinte redação:

h) a autorizada se compromete a auxiliar a Prefeitura Municipal utilizando os equipamentos na manutenção e conservação das estradas e corredores da área de abrangência de seus associados.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

*E. L. V.*



## TERMO ADITIVO N\* 003 AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

O Município de Canguçu, inscrito no CNPJ sob n\*88.861.430/0001-49, com sede na Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos, n\*240, Canguçu, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr Marcus Vinicius Muller Pegoraro, no exercício de suas atribuições legais e regulamentadas, e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIO NOVO GRUPO DA FAVILA**, inscrita no CNPJ n\* 17.804.707./0001-53, com sede na localidade da Favila – 1 distrito deste Município, neste ato representado por seu Presidente Sr. JONAS ELERT REICHOW, titular do RG n\* 3100992498 e do CPF n\* 027.742.150-05, nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este termo de aditivo, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira:** as partes editam a cláusula primeira – do objeto, corrigindo a descrição do implemento tombado sob n\* 803474 está descrito como Distribuidor de calcário, que sua descrição correta seja **DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO ORGÂNICO SOLIDO, REBOCAVEL, DC 5000 2 RTP MI SERIE 19/ 0773 ANO 2019 COR VERMELHO. patrimônio n\* 803474**

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente termo aditivo, em 2(duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Canguçu, 06 de Agosto de 2021

Marcus Vinicius Muller Pegoraro  
Prefeito Municipal

JONAS ELERT REICHOW  
Presidente

Testemunhas:

1,   
02483357075

2,   
027551170-79

**TERMO ADITIVO Nº 004 AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**

O **MUNICÍPIO DE CANGUÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.861.430/0001-49, com sede na Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos, 240, representado neste ato, pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**, portador da RG nº. 1083758721, CPF nº. 008.255.180-40, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA** e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVO GRUPO DA FAVILA**, inscrita no CNPJ nº 17.804.707/0001-53, situado na Localidade da Favila, 1º distrito de Canguçu, representado neste ato por seu Presidente, **AIRTON ROCHA ALVES**, portador do RG nº 9053059045, CPF nº 570.320.410-00, doravante denominado simplesmente **AUTORIZADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo renovar por 05 (cinco) anos conforme CLAUSULA OITAVA – Da Vigência o Termo de Autorização de Uso de Bem Público, firmado entre a Prefeitura Municipal de Canguçu e a Associação Comunitária Novo Grupo da Favila.

E por estarem assim ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os legítimos efeitos jurídicos.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUÇU/RS., 20 DE AGOSTO DE 2024.**

  
**MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**  
Prefeito Municipal

  
**AIRTON ROCHA ALVES**  
Presidente da Associação Comunitária Novo Grupo da Favila

**TESTEMUNHAS:**

1.º  2.º 



## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

**“TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU/RS E COOPERATIVA UNIÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE CANGUÇU E REGIÃO - UNAIC REFERENTE A PROPOSTA DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA ZONA SUL”.**

O **MUNICÍPIO DE CANGUÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.861.430/0001-49, com sede na Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos, 240, representado neste ato, pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**, portador da RG nº. 1083758721, CPF nº. 008.255.180-40, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA** e a **COOPERATIVA UNIÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE CANGUÇU E REGIÃO - UNAIC**, inscrita no CNPJ nº 11.396.328/0001-95, situada Rua Exército Nacional Brigadeiro A, 225 deste Município, representado neste ato por seu Presidente, **FABRIS CARDOSO PRESTES**, portador do RG nº 7099986601, CPF nº 020.609.540-61, doravante denominado simplesmente **AUTORIZADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente **TERMO DE CONCESSÃO** em consonância com a Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU/RS** e a **COOPERATIVA UNIÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE CANGUÇU E REGIÃO - UNAIC**, tem por objeto constituir em benefício da **AUTORIZADA**, o direito de uso

- **01(UMA) FIAT STRADA WORKING, Placas IWS7861 Chassi: 9BD57814UF7948351 RENAVAL: 1059691253, ANO/MODELO: 2015, Cor: Vermelha (patrimonio 79863);**
- **01(UM) CLASSIFICADOR DE GRÃOS E SEMENTES, MOTOR ½ HP TRIFÁSICO (Patrimonio 800347);**
- **01(UMA) CORREIA TRANSPORTADORA ELEVATÓRIA (Patrimonio 800345);**
- **01(UM) DEBULHADOR DE MILHO ELÉTRICO (Patrimonio 800343);**
- **01(UM) MEDIDOR DE UMIDADE PORTÁTIL DE GRÃO (Patrimonio 800344);**
- **01(UMA) SELETORA ELETRONICA PARA GRÃOS E SEMENTES TRIFÁSICO, 220VAC E 60HZ(Patrimonio 800364);**
- **01(UM) TRITURADOR DE CERAIS (Patrimonio 74511);**
- **01(UM) MISTURADOR DE RAÇÃO CREMASCO COM MOTOR ELÉTRICO 5CV TRIF. 4 POLOS (Patrimonio 74510);**
- **01(UMA) EMPACOTADORA AUTOMATICA DE PRODUTOS GRANULADOS, INDUMAK (Patrimonio 39755)**
- **01(UM) CAMINHÃO FORD CARGO 2422 R\$ 160.000,00;**
- **01(UM) FORD FIESTA HATCH FLEX 1.6 ANO:2011 MODELO:2012 Chassi:9BFZF55P7C8223155 Cor: Branca Placas ISG2614 R\$26.986,00;**
- **01(UMA) BATEDEIRA DE CERAIS (Patrimonio 800327);**



**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os bens públicos a que se referem a presente autorização, foram adquiridos pela Prefeitura Municipal de Canguçu, por meio de Processo Licitatório, modalidade pregão n\* 09/2014,019/2015 e 021/2015, adquiridos com recursos provenientes do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – MDA – Proposta do Território da Cidadania Zona Sul – Emenda Parlamentar do Deputado Fernando Marroni, e Contrapartida Municipal, contrato de repasse 1009.652-78/2013/MDA/CAIXA e recursos do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA tem por utilizar o veículo no transporte de pequenas cargas incrementando e dando maior agilidade economia ao processo de comercialização da produção orgânica e ou ecológica de hortigranjeiros e sementes crioulas e ou variedades dos produtores do município de Canguçu. Os equipamentos complementam a estrutura de classificação, seleção e qualificação das sementes crioulas e de frutas (pêssego) possibilitando a utilização de tecnologias de ponta nesse processo.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE**

A presente **AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, tem por objetivo a utilização plena dos bens, a fim de assegurar o bem estar e o progresso econômico e social dos agricultores, razão pela qual, o mesmo somente poderá ser utilizado para fins de desenvolvimento das atividades produtivas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICÍPES**

I – À **AUTORIZADA** caberá:

- a) utilizar os bens objeto deste convênio exclusivamente para o fim especificado no parágrafo único da Cláusula Primeira deste termo;
- b) ser responsável pela correta utilização dos bens, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade a sua guarda;
- c) emitir relatório técnico semestral da utilização dos bens, devendo este ser enviado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Cooperativismo - SMAPC;
- d) conservar e manter, as suas expensas, os bens cedidos, após o prazo de garantia;
- e) restituir ao fim do presente contrato, independentemente de aviso ou notificação, os equipamentos objetos da presente concessão, em bom estado de conservação.
- f) contratar operador de máquinas, responsável pela realização dos serviços com os equipamentos;
- g) arcar com todas as despesas decorrentes da execução do projeto, inclusive obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais e comerciais;

II - A **PREFEITURA** caberá:

- a) colocar à disposição da **AUTORIZADA**, máquinas e os equipamentos discriminados na Cláusula Primeira;
- b) verificar o cumprimento do Termo de Autorização de Uso de Bem Público;



- c) acompanhar sua utilização prevista neste **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, através de seus técnicos, verificando sua correta utilização e avaliando os resultados, resguardando os critérios para sua utilização;
- d) receber da **AUTORIZADA** o relatório semestral da utilização dos bens;
- e) efetuar o recolhimento dos bens, quando comprovado o mau uso e recolocá-lo em local adequado.

**III – A TODOS OS PARTICÍPES** caberá:

Adotar as medidas necessárias na área de suas respectivas atribuições para a correta utilização e manutenção dos bens conforme prevê este **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento de qualquer Cláusula contratual sujeitará a **ASSOCIAÇÃO** à multa de 10% sobre o preço total do equipamento, sem prejuízo das ações civis e ou penais cabíveis.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para efeitos dessa Cláusula, considerar o valor R\$127.434,65 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais com sessenta e cinco reais), o fiesta e o caminhão tem seus valores descritos na Clausula Primeira – Do Objeto.

**CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE**

A **AUTORIZADA** desde já autoriza a qualquer tempo, o acesso aos equipamentos ao representante da **PREFEITURA**, desde que devidamente credenciado para fins de fiscalização do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste termo.

**CLÁUSULA SEXTA: DA GUARDA**

É de responsabilidade única e exclusiva da **AUTORIZADA**, a guarda dos bens objeto deste termo, os quais estão devidamente lançados no Núcleo de Patrimônio desta Prefeitura.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES**

É vedado ainda a **AUTORIZADA**, negociar ou por qualquer outra forma transferir a terceiros a posse ou a utilização dos bens objeto deste termo.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente termo é de 05 (cinco) anos contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS**

Para execução dos trabalhos previstos neste instrumento, não haverá transferência de recursos entre os partícipes deste termo, devendo cada ente disponibilizar os recursos para a execução das obrigações do presente termo.



### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

Este **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, poderá ser denunciado ou rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das partes, ficando os entes responsáveis pelas obrigações contraídas até o fim das ações específicas em andamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA AÇÃO PROMOCIONAL**

Fica vinculada à legislação vigente, toda e qualquer ação promocional em função deste instrumento, devendo-se, quando for o caso ser destacado obrigatoriamente a participação da **PREFEITURA** e da **AUTORIZADA**, sendo vedada a utilização pelos partícipes de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES**

Este **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, poderá ser modificado através de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não seja alterado o seu objeto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Canguçu para a solução de quaisquer controvérsias advindas deste termo não resolvidas administrativamente.

E por estarem assim ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os legítimos efeitos jurídicos.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CANGUÇU/RS, 30 DE AGOSTO DE 2021**

**MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE  
**CANGUÇU**

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

*Fabris Prestes*

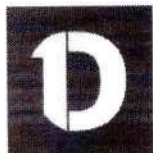
**FABRIS CARDOSO PRESTES**

**Presidente Cooperativa União dos Agricultores Familiares de Canguçu e Região-  
UNAIC**

**TESTEMUNHAS:**

1- *[Handwritten signature]*

2- *[Handwritten signature]*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C4D5-233A-992B-F298

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO (CPF 008.XXX.XXX-40) em 08/09/2021 15:35:55 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/C4D5-233A-992B-F298>



## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

**“TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU/RS E A COOPERATIVA UNIÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE CANGUÇU E REGIÃO - UNAIC COOPERATIVA”.**

O **MUNICÍPIO DE CANGUÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.861.430/0001-49, com sede na Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos, 240, representado neste ato, pelo Prefeito Municipal, Senhor **ARION LUIZ BORGES BRAGA**, portador da RG nº. 9038437878, CPF nº. 446.209.000-44, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA** e a **COOPERATIVA UNIÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE CANGUÇU E REGIÃO - UNAIC COOPERATIVA**, inscrita no CNPJ: 11.396,328/0001-95, situada no endereço: Av. Exército Nacional, 225, Centro, Canguçu, representado neste ato por seu Presidente, **CLEU DE AQUINO FERREIRA**, portador do RG nº 5039898464, CPF nº 446. 145. 600 - 59, doravante denominado simplesmente **AUTORIZADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO** em consonância com a Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU/RS e a COOPERATIVA UNIÃO, tem por objeto constituir em benefício da **AUTORIZADA**, o direito de uso de **UM (01) VEÍCULO FURGÃO: Nova Renault Master L1H1 – Chassi: 93YFf620009SJ143997 – Cor Branco 389 – Ano Modelo: 2025 – Ano de fabricação 2024. Placa JDL4F21. RENA VAN: 01431412721. Número de CRV: 254313739319. Patrimônio número: 812118.**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os bens públicos a que se referem a presente autorização, foram adquiridos pela Prefeitura Municipal de Canguçu, por meio de Processo Licitatório, modalidade pregão eletrônico Nº 87/2024 e processos administrativos Nº





f) contratar operador de máquinas responsável pela realização dos serviços com os equipamentos se necessário;

g) arcar com todas as despesas decorrentes da execução do projeto, inclusive obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas relativas ao uso do bem;

## II - A **PREFEITURA** caberá:

a) colocar à disposição da **AUTORIZADA**, máquinas e os equipamentos discriminados na Cláusula Primeira;

b) verificar o cumprimento do Termo de Autorização de Uso de Bem Público;

c) acompanhar sua utilização prevista neste **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, através de seus técnicos, verificando sua correta utilização e avaliando os resultados, resguardando os critérios para sua utilização;

d) receber da **AUTORIZADA** o relatório semestral da utilização dos bens;

e) efetuar o recolhimento dos bens, quando comprovado o mau uso e recolocá-lo em local adequado.

## III – A **TODOS OS PARTÍCIPES** caberá:

Adotar as medidas necessárias na área de suas respectivas atribuições para a correta utilização e manutenção dos bens conforme prevê este **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento de qualquer Cláusula contratual sujeitará a **COOPERATIVA** à multa de 10% sobre o preço total do equipamento, sem prejuízo das ações civis e ou penais cabíveis.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para efeitos dessa Cláusula, considera-se valor total do presente Termo de Concessão de Uso a importância de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), referente à utilização do bem cedido.

## CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE



A **CONCESSIONÁRIA** desde já autoriza a qualquer tempo, o acesso aos equipamentos ao representante da **PREFEITURA**, desde que devidamente credenciado para fins de fiscalização do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste termo.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA GUARDA**

É de responsabilidade única e exclusiva da **AUTORIZADA**, a guarda dos bens objeto deste termo, os quais estão devidamente lançados no Núcleo de Patrimônio desta Prefeitura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES**

É vedado ainda a **AUTORIZADA**, negociar ou por qualquer outra forma transferir a terceiros a posse ou a utilização dos bens objeto deste termo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente termo é de 05 (cinco) anos contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS**

Para execução dos trabalhos previstos neste instrumento, não haverá transferência de recursos entre os partícipes deste termo, devendo cada ente disponibilizar os recursos para a execução das obrigações do presente termo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

Este **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, poderá ser denunciado ou rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das partes, ficando os entes responsáveis pelas obrigações contraídas até o fim das ações específicas em andamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA AÇÃO PROMOCIONAL**





**TESTEMUNHAS:**

1. André Quandt Klug
2. Michel Alduigi Gonçalves



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6DE5-10B7-4EBD-7C0E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNO PERES FONSECA (CPF 016.XXX.XXX-44) em 22/04/2025 15:04:23 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/6DE5-10B7-4EBD-7C0E>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7472-236E-3476-D6C6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ COOPERATIVA UNIAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE (CNPJ 11.396.328/0001-95) VIA PORTADOR CLEU DE AQUINO FERREIRA (CPF 446.XXX.XXX-59) em 23/04/2025 10:31:34 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MICHEL ALDRIGHI GONÇALVES (CPF 822.XXX.XXX-00) em 23/04/2025 11:20:42 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANDRÉ QUANDT KLUG (CPF 030.XXX.XXX-22) em 23/04/2025 11:28:16 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ARION LUIZ BORGES BRAGA (CPF 446.XXX.XXX-44) em 23/04/2025 15:03:14 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/7472-236E-3476-D6C6>



## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

**“TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU/RS E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DONA LUIZA DO PASSO DO MARIA ANTÓNIA , REFERENTE A IMPLEMENTOS AGRÍCOLA ”.**

O **MUNICÍPIO DE CANGUÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.861.430/0001-49, com sede na Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos, 240, representado neste ato, pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**, portador da RG nº. 1083758721, CPF nº. 008.255.180-40, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA** e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DONA LUIZA DO PASSO DO MARIA ANTÓNIA**, inscrita no CNPJ nº 73.326.266./0001-00, situado no 4º distrito deste Município, representado neste ato por seu Presidente, **MARLEI CRUZ GOMES**, portador do RG nº 8068945181, CPF nº 767.503.020-68, doravante denominado simplesmente **AUTORIZADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente **TERMO DE CONCESSÃO** em consonância com a Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU/RS** e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DONA LUIZA DO PASSO DO MARIA ANTÓNIA**, tem por objeto constituir em benefício da **AUTORIZADA**, o direito de uso de **01(um) TRATOR AGRÍCOLA 78CV NEW HOLLAND TL 75E(patrimônio 800351)**, **01 (uma) PLANTADEIRA PLANTIO DIRETO 5 LINHAS (patrimônio79987)**, **01 (uma) ROÇADEIRA 1,60M METALFREITAS (patrimônio800356)**, **01(um) ARADO SUBSOLADOR 5 GARRAS (patrimônio800360)**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os bens públicos a que se referem a presente autorização, foram adquiridos pela Prefeitura Municipal de Canguçu, por meio de Processo Licitatório, modalidade pregão nº 17/2015, adquiridos com recursos provenientes do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA – Emenda Parlamentar do Deputado Afonso Hann**, e Contrapartida Municipal, proposta nº 1005.754-97/2013/MAPA/CAIXA e tem por finalidade oportunizar aos agricultores familiares que de forma individual não teriam acesso a mecanização de suas lavouras e a implementação de novas tecnologias de produção, aumentar o potencial produtivo, proporcionar e acompanhar a crescente ascensão de tecnologias, bem como aproveitar melhor o tempo, a maximização da produção e principalmente garantir a qualidade de vida de agricultores que laboram em economia familiar.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE**

A presente **AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, tem por objetivo a utilização plena dos bens, a fim de assegurar o bem estar e o progresso



econômico e social dos agricultores, razão pela qual, o mesmo somente poderá ser utilizado para fins de desenvolvimento das atividades produtivas.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICÍPES**

I – À **AUTORIZADA** caberá:

- a) utilizar os bens objeto deste convênio exclusivamente para o fim especificado no parágrafo único da Cláusula Primeira deste termo;
- b) ser responsável pela correta utilização dos bens, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade a sua guarda;
- c) emitir relatório técnico semestral da utilização dos bens, devendo este ser enviado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Cooperativismo - SMAPC;
- d) conservar e manter, as suas expensas, os bens cedidos, após o prazo de garantia;
- e) restituir ao fim do presente contrato, independentemente de aviso ou notificação, os equipamentos objetos da presente concessão, em bom estado de conservação.
- f) contratar operador de máquinas, responsável pela realização dos serviços com os equipamentos;
- g) arcar com todas as despesas decorrentes da execução do projeto, inclusive obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais e comerciais;

II - A **PREFEITURA** caberá:

- a) colocar à disposição da **AUTORIZADA**, máquinas e os equipamentos discriminados na Cláusula Primeira;
- b) verificar o cumprimento do Termo de Autorização de Uso de Bem Público;
- c) acompanhar sua utilização prevista neste **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, através de seus técnicos, verificando sua correta utilização e avaliando os resultados, resguardando os critérios para sua utilização;
- d) receber da **AUTORIZADA** o relatório semestral da utilização dos bens;
- e) efetuar o recolhimento dos bens, quando comprovado o mau uso e recolocá-lo em local adequado.

III – A **TODOS OS PARTICÍPES** caberá:

Adotar as medidas necessárias na área de suas respectivas atribuições para a correta utilização e manutenção dos bens conforme prevê este **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento de qualquer Cláusula contratual sujeitará a **ASSOCIAÇÃO** à multa de 10% sobre o preço total do equipamento, sem prejuízo das ações civis e ou penais cabíveis.



**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para efeitos dessa Cláusula, considera-se valor total do presente Termo de Concessão de Uso a importância de R\$116.989,00 (cento e dezesseis mil novecentos e oitenta e nove reais), referente à utilização dos bens cedidos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE**

A **AUTORIZADA** desde já autoriza a qualquer tempo, o acesso aos equipamentos ao representante da **PREFEITURA**, desde que devidamente credenciado para fins de fiscalização do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste termo.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA GUARDA**

É de responsabilidade única e exclusiva da **AUTORIZADA**, a guarda dos bens objeto deste termo, os quais estão devidamente lançados no Núcleo de Patrimônio desta Prefeitura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES**

É vedado ainda a **AUTORIZADA**, negociar ou por qualquer outra forma transferir a terceiros a posse ou a utilização dos bens objeto deste termo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente termo é de 05 (cinco) anos contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS**

Para execução dos trabalhos previstos neste instrumento, não haverá transferência de recursos entre os partícipes deste termo, devendo cada ente disponibilizar os recursos para a execução das obrigações do presente termo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

Este **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, poderá ser denunciado ou rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das partes, ficando os entes responsáveis pelas obrigações contraídas até o fim das ações específicas em andamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA AÇÃO PROMOCIONAL**

Fica vinculada à legislação vigente, toda e qualquer ação promocional em função deste instrumento, devendo-se, quando for o caso ser destacado obrigatoriamente a participação da **PREFEITURA** e da **AUTORIZADA**, sendo vedada a utilização pelos partícipes de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES**



MUNICÍPIO DE  
**CANGUÇU**

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Este **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, poderá ser modificado através de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não seja alterado o seu objeto.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Canguçu para a solução de quaisquer controvérsias advindas deste termo não resolvidas administrativamente.

E por estarem assim ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os legítimos efeitos jurídicos.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CANGUÇU/RS, 06 DE AGOSTO DE 2021.**

**MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**  
Prefeito Municipal

*Marlei Cruz Gomes*  
**MARLEI CRUZ GOMES**

**Presidente Associação Comunitária Dona Luiza do Passo do Maria Antonia**

**TESTEMUNHAS:**

1-

*Luiz Carlos de Jesus Gomes*  
270 414 330-72

2-

*Luiz Carlos de Jesus Gomes*  
024 833570-75



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6116-6527-4DA9-650D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO (CPF 008.XXX.XXX-40) em 09/08/2021 10:13:05 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/6116-6527-4DA9-650D>



## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

**“TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU/RS E A COOPERATIVA TERRA NOVA DE CANGUÇU LTDA”.**

O **MUNICÍPIO DE CANGUÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.861.430/0001-49, com sede na Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos, 240, representado neste ato, pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**, portador da RG nº. 1083758721, CPF nº. 008.255.180-40, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA** e a **COOPERATIVA TERRA NOVA DE CANGUÇU LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.421.870/0001-46, situada a Rua Julio de Castilhos 679 neste Município, representado neste ato por seu Presidente, **RIVAIL OLIVEIRA E SILVA**, portador do RG nº 4052483031, CPF nº 682.108.500-59, doravante denominado simplesmente **AUTORIZADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente **TERMO DE CONCESSÃO** em consonância com a Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal n\*3.337/2009 de 14.09.2009.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU/RS e a **COOPERATIVA TERRA NOVA DE CANGUÇU LTDA**, tem por objeto constituir em benefício da **AUTORIZADA**, o direito de uso de :

- **UM(01) Caminhão Diesel, marca AGRALE 8.500 TCA motor MWM 4.10TCA 115CV, PBT8000 KG, CMT: 10000 KG RENAVAN: 345406, FINAME:2009710, ANO 2009 COR: BRANCA, Placas IQB9185, MOTOR:EIT152375, CAIXA: B9CGF00070, EIXO: 50899, CHASSI 9BYC2762S9C0012135, FREIO MOTOR, PNEUS 215/75R 17,5 BORRACHUDO NO EIXO TRASEIRO, R\$ 87.850,00, Patrimônio n\* 68118, executando-se o tanque de armazenagem de leite que foi adquirido com recursos do INCRA repassado diretamente à Cooperativa conforme termo próprio.**
- **UM(01) Caminhão Baú, marca/modelo AGRALE/ A 8700 I placas IXD9044, renavam 1081875558, ano 2016 Patrimônio n\*4427, R\$ 68.700,00, adquirido pelo Governo do Estado do Rio Grande Sul, e cedido a esta municipalidade conforme Termo de Cessão de Uso n\*006/2016.**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os bens públicos a que se referem a presente autorização, foram adquiridos pela Prefeitura Municipal de Canguçu, por meio de Processo Licitatório, modalidade pregão nº 05/2009 de 22.05.2009, adquiridos com recursos provenientes do MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – MDA e tem por finalidade apoiar as atividades produtivas dos agricultores que laboram em economia familiar na produção e comercialização do leite.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE**

A presente **AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, tem por objetivo a utilização plena dos bens, a fim de assegurar o bem estar e o progresso



econômico e social dos agricultores, razão pela qual, o mesmo somente poderá ser utilizado para fins de desenvolvimento das atividades produtivas.

## **PARTÍCIPES**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS**

I – À **AUTORIZADA** caberá:

- a) utilizar os bens objeto deste convênio exclusivamente para o fim especificado no parágrafo único da Cláusula Primeira deste termo;
- b) ser responsável pela correta utilização dos bens, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade a sua guarda;
- c) emitir relatório técnico semestral da utilização dos bens, devendo este ser enviado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Cooperativismo - SMAPC;
- d) conservar e manter, as suas expensas, os bens cedidos, após o prazo de garantia;
- e) restituir ao fim do presente contrato, independentemente de aviso ou notificação, os equipamentos objetos da presente concessão, em bom estado de conservação.
- f) contratar operador de máquinas, responsável pela realização dos serviços com os equipamentos;
- g) arcar com todas as despesas decorrentes da execução do projeto, inclusive obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais e comerciais;

II - A **PREFEITURA** caberá:

- a) colocar à disposição da **AUTORIZADA**, máquinas e os equipamentos discriminados na Cláusula Primeira;
- b) verificar o cumprimento do Termo de Autorização de Uso de Bem Público;
- c) acompanhar sua utilização prevista neste **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, através de seus técnicos, verificando sua correta utilização e avaliando os resultados, resguardando os critérios para sua utilização;
- d) receber da **AUTORIZADA** o relatório semestral da utilização dos bens;
- e) efetuar o recolhimento dos bens, quando comprovado o mau uso e recolocá-lo em local adequado.

III – A **TODOS OS PARTÍCIPES** caberá:

Adotar as medidas necessárias na área de suas respectivas atribuições para a correta utilização e manutenção dos bens conforme prevê este **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento de qualquer Cláusula contratual sujeitará a **ASSOCIAÇÃO** à multa de 10% sobre o preço total do equipamento, sem prejuízo das ações civis e ou penais cabíveis.



**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para efeitos dessa Cláusula, considera-se valor total do presente Termo de Concessão de Uso a importância de R\$ 156.550,00 (cento e cinquenta e seis mil quinhentos e cinquenta reais), referente à utilização dos bens cedidos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE**

A **AUTORIZADA** desde já autoriza a qualquer tempo, o acesso aos equipamentos ao representante da **PREFEITURA**, desde que devidamente credenciado para fins de fiscalização do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste termo.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA GUARDA**

É de responsabilidade única e exclusiva da **AUTORIZADA**, a guarda dos bens objeto deste termo, os quais estão devidamente lançados no Núcleo de Patrimônio desta Prefeitura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES**

É vedado ainda a **AUTORIZADA**, negociar ou por qualquer outra forma transferir a terceiros a posse ou a utilização dos bens objeto deste termo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente termo é de 05 (cinco) anos contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS**

Para execução dos trabalhos previstos neste instrumento, não haverá transferência de recursos entre os partícipes deste termo, devendo cada ente disponibilizar os recursos para a execução das obrigações do presente termo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

Este **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, poderá ser denunciado ou rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das partes, ficando os entes responsáveis pelas obrigações contraídas até o fim das ações específicas em andamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA AÇÃO PROMOCIONAL**

Fica vinculada à legislação vigente, toda e qualquer ação promocional em função deste instrumento, devendo-se, quando for o caso ser destacado obrigatoriamente a participação da **PREFEITURA** e da **AUTORIZADA**, sendo vedada a utilização pelos partícipes de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES**

Este **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, poderá ser modificado através de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não seja alterado o seu objeto.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Canguçu para a solução de quaisquer controvérsias advindas deste termo não resolvidas administrativamente.

E por estarem assim ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os legítimos efeitos jurídicos.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUÇU/RS, 15 DE SETEMBRO DE 2021.**

**MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**  
Prefeito Municipal

  
**RIVAIL OLIVEIRA E SILVA**  
Presidente Cooperativa Terra Nova de Canguçu LTDA

**TESTEMUNHAS:**

1- M. ROCHA GARCIA      2- [Handwritten Signature]



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6966-DF1C-C93E-78E2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO (CPF 008.XXX.XXX-40) em 15/09/2021 10:10:41 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/6966-DF1C-C93E-78E2>

**ADITIVO Nº 01 AO TERMO DA AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**

O **MUNICÍPIO DE CANGUÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.861.430/0001-49, com sede na Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos, 240, representado neste ato, pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**, portador da RG nº. 1083758721, CPF nº. 008.255.180-40, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA** e a **COOPERATIVA TERRA NOVA DE CANGUÇU LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.421.870/0001-46, situada a Rua Julio de Castilhos N°679 neste Município, representado neste ato por seu Presidente, **RIVAIL OLIVEIRA E SILVA**, portador do RG nº 4052483031, CPF nº 682.108.500-59, doravante denominada simplesmente **AUTORIZADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente **TERMO ADITIVO** em consonância com a Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal n°3.337/2009 de 14.09.2009.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

As partes aditam a **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** passando a constar como objeto deste Termo:

- **UM(01) Caminhão Baú, marca/modelo AGRALE/ A 8700 I placas IXD9044, renavam 1081875558, ano 2016 Patrimonio n°4427, adquirido pelo Governo do Estado do Rio Grande Sul, e cedido a esta municipalidade conforme Termo de Cessão de Uso n°006/2016.**
- **UM(01) Caminhão Diesel, marca Ford Cargo 1717E, motor 36175004, placas HIG8361, Renavan 204920302, nacional, cor branca, lotação 3 pessoas, Chassi 9BFYCE6U3ABB53259, tipo caminhão, espécie carga, carroceria tanque, Ano/Modelo 2010, categoria oficial, potencia 170CV, CMT 27 toneladas, PBT 16 toneladas, Capc. De Carga 9,69 toneladas, Patrimonio N°69132, com tanque isotérmico, rodoviario, capacidade 9.000 lts, tubular, espessura minima 2,25mm, 3 compartimentos independentes e revestimento externo em chapa inox 1mm espessura, Patrimonio N°803084.**
- **UM(01) Caminhão Ford Cargo 1723 B, Chassi 9BFYEAHD7KBS72687, Ano 2018 Modelo 2019, Placas IZP2J15, equipado com tanque de coleta de leite a Granel 9000 Lts, Renavan 1027778661. Patrimonio N°802517.**

## CLÁUSULA SEGUNDA

As partes aditam o PARÁGRAFO ÚNICO DA CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES passando a constar:

O descumprimento de qualquer Cláusula contratual sujeitará a **ASSOCIAÇÃO** à multa de 10% sobre o preço total do equipamento, sem prejuízo das ações civis e ou penais cabíveis.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para efeitos dessa Cláusula, considera-se valor total do presente Termo de Concessão de Uso a importância de R\$473,700.00 (quatrocentos e setenta e três mil e setecentos reais), referente à utilização dos bens cedidos.

## CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas do termo de autorização de uso que não restaram alteradas.

E por estarem assim ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os legítimos efeitos jurídicos.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CANGUÇU/RS, 01 DE OUTUBRO DE 2021.**

**MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**  
**Prefeito Municipal**

  
**RIVAIL OLIVEIRA E SILVA**

**Presidente Cooperativa Terra Nova de Canguçu LTDA**

**TESTEMUNHAS:**



MUNICÍPIO DE  
**CANGUÇU**

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

1- Adriana da Silva Duarte - Marcus Vinicius Muller Pegoraro



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D520-6964-C1A2-53F0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO** (CPF 008.XXX.XXX-40) em 04/10/2021 14:28:33 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/D520-6964-C1A2-53F0>



## **ADITIVO Nº 02 AO TERMO DA AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**

O **MUNICÍPIO DE CANGUÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.861.430/0001-49, com sede na Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos, 240, representado neste ato, pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**, portador da RG nº. 1083758721, CPF nº. 008.255.180-40, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA** e a **COOPERATIVA TERRA NOVA DE CANGUÇU LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.421.870/0001-46, situada a Rua Julio de Castilhos Nº679 neste Município, representado neste ato por seu Presidente, **RIVAIL OLIVEIRA E SILVA**, portador do RG nº 4052483031, CPF nº 682.108.500-59, doravante denominada simplesmente **AUTORIZADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente **TERMO ADITIVO** em consonância com a Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº3.337/2009 de 14.09.2009.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

As partes aditam a **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** referente a devolução temporaria do bem:

**Devolução temporaria de UM(01) Caminhão Diesel, marca Ford Cargo 1717E, motor 36175004, placas HIG8361, Renavan 204920302, nacional, cor branca, lotação 3 pessoas, Chassi 9BFYCE6U3ABB53259, tipo caminhão, espécie carga, carroceria tanque, Ano/Modelo 2010, categoria oficial, potencia 170CV, CMT 27 toneladas, PBT 16 toneladas, Capc. De Carga 9,69 toneladas, Patrimonio Nº69132, com tanque isotérmico, rodoviario, capacidade 9.000 lts, tubular, espessura minima 2,25mm, 3 compartimentos independentes e revestimento externo em chapa inox 1mm espessura, Patrimonio Nº803084. Para uso de distribuição de agua potaval mediante ao Decreto de Estiagem Nº8.965/2022**

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Ficam mantidas as demais cláusulas do termo de autorização de uso que não restaram alteradas.

E por estarem assim ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os legítimos efeitos jurídicos.



MUNICÍPIO DE  
**CANGUÇU**

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CANGUÇU/RS, 24 DE JANEIRO DE 2022.**

**MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**

**Prefeito Municipal**

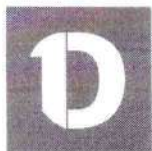
  
**RIVAIL OLIVEIRA E SILVA**

**Presidente Cooperativa Terra Nova de Canguçu LTDA**

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_

2- 



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CB9C-E352-BCB7-D8EA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FERNANDA DIAZ FLORES (CPF 817.XXX.XXX-91) em 28/01/2022 15:53:47 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO (CPF 008.XXX.XXX-40) em 31/01/2022 08:42:49  
(GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/CB9C-E352-BCB7-D8EA>

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

**“TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU/RS, e O GRUPO DE APOIO COMUNITARIO SÃO JOÃO BATISTA, REFERENTE A IMPLEMENTOS AGRÍCOLA”.**

O **MUNICÍPIO DE CANGUÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.861.430/0001-49, com sede na Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos, 240, representado neste ato, pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**, portador da RG nº. 1083758721, CPF nº. 008.255.180-40, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA** e o **O GRUPO DE APOIO COMUNITARIO SÃO JOÃO BATISTA**, inscrita no CNPJ nº 91.990.945/0001-53, situado na Localidade da Chacara do Paraíso – 1º distrito deste Município, representado neste ato por seu Presidente, **PAULO RENATO FERREIRA LUVIER**, portador do RG nº3101574394, CPF nº 021.013.830-04, doravante denominado simplesmente **AUTORIZADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente **TERMO DE CONCESSÃO** em consonância com a Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU/RS** e o **O GRUPO DE APOIO COMUNITARIO SÃO JOÃO BATISTA**, tem por objeto constituir em benefício da **AUTORIZADA**, o direito de uso de:

- **01(um) Batedor de Cereais;**
- **01(um) Carreta Agrícola KOHLER(11/6998);**
- **01(um) Arado Subsolador 5 garras;**
- **01(um) Globber 14 discos com 2 pneus (grade aradora);**
- **01(um) Plantadeira KF 5 linhas;**
- **01(um) Arado 3 discos;**
- **01(um) Ensiladeira BRAVA 300;**
- **01(um) Scraper;**
- **01(um) Trator New Holland TL 75E;**
- **01(um) Roçadeira;**
- **01(um) Guincho Hidráulico p/ trator;**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os bens públicos a que se referem a presente autorização, foram adquiridos pela Prefeitura Municipal de Canguçu, e tem por finalidade oportunizar aos agricultores familiares que de forma individual não teriam acesso a mecanização de suas lavouras e a implementação de novas tecnologias de produção, aumentar o potencial produtivo, proporcionar e acompanhar a crescente ascensão de tecnologias, bem como aproveitar melhor o tempo, a maximização da produção e principalmente garantir a qualidade de vida de agricultores que laboram em economia familiar.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE**

A presente **AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, tem por objetivo a utilização plena dos bens, a fim de assegurar o bem estar e o progresso econômico e social dos agricultores, razão pela qual, o mesmo somente poderá ser utilizado para fins de desenvolvimento das atividades produtivas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICÍPES**

I – À **AUTORIZADA** caberá:

- a) utilizar os bens objeto deste convênio exclusivamente para o fim especificado no parágrafo único da Cláusula Primeira deste termo;
- b) ser responsável pela correta utilização dos bens, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade a sua guarda;
- c) emitir relatório técnico semestral da utilização dos bens, devendo este ser enviado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Cooperativismo-SMAPC;
- d) conservar e manter, as suas expensas, os bens cedidos, após o prazo de garantia;
- e) restituir ao fim do presente contrato, independentemente de aviso ou notificação, os equipamentos objetos da presente concessão, em bom estado de conservação.
- f) contratar operador de máquinas, responsável pela realização dos serviços com os equipamentos;
- g) arcar com todas as despesas decorrentes da execução do projeto, inclusive obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais e comerciais;

II - A **PREFEITURA** caberá:

- a) colocar à disposição da **AUTORIZADA**, máquinas e os equipamentos discriminados na Cláusula Primeira;
- b) verificar o cumprimento do Termo de Autorização de Uso de Bem Público;
- c) acompanhar sua utilização prevista neste **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, através de seus técnicos, verificando sua correta utilização e avaliando os resultados, resguardando os critérios para sua utilização;
- d) receber da **AUTORIZADA** o relatório semestral da utilização dos bens;
- e) efetuar o recolhimento dos bens, quando comprovado o mau uso e recolocá-lo em local adequado.

III – A **TODOS OS PARTICÍPES** caberá:

Adotar as medidas necessárias na área de suas respectivas atribuições para a correta utilização e manutenção dos bens conforme prevê este **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento de qualquer Cláusula contratual sujeitará a **ASSOCIAÇÃO** à multa de 10% sobre o preço total do equipamento, sem prejuízo das ações civis e ou penais cabíveis, onde deverão basear-se nos valores expostos em orçamento anexo.



**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para efeitos dessa Cláusula, considerar o valor baseado em orçamento anexo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE**

A **AUTORIZADA** desde já autoriza a qualquer tempo, o acesso aos equipamentos ao representante da **PREFEITURA**, desde que devidamente credenciado para fins de fiscalização do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste termo.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA GUARDA**

É de responsabilidade única e exclusiva da **AUTORIZADA**, a guarda dos bens objeto deste termo, os quais estão devidamente lançados no Núcleo de Patrimônio desta Prefeitura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES**

É vedada ainda a **AUTORIZADA**, negociar ou por qualquer outra forma transferir a terceiros a posse ou a utilização dos bens objeto deste termo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente termo é de 05 (cinco) anos contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS**

Para execução dos trabalhos previstos neste instrumento, não haverá transferência de recursos entre os partícipes deste termo, devendo cada ente disponibilizar os recursos para a execução das obrigações do presente termo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

Este **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, poderá ser denunciado ou rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das partes, ficando os entes responsáveis pelas obrigações contraídas até o fim das ações específicas em andamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA AÇÃO PROMOCIONAL**

Fica vinculada à legislação vigente, toda e qualquer ação promocional em função deste instrumento, devendo-se, quando for o caso ser destacada obrigatoriamente a participação da **PREFEITURA** e da **AUTORIZADA**, sendo vedada a utilização pelos partícipes de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES**

Este **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, poderá ser modificado através de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não seja alterado o seu objeto.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Canguçu para a solução de quaisquer controvérsias advindas deste termo não resolvidas administrativamente.

E por estarem assim ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os legítimos efeitos jurídicos.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CANGUÇU/RS, 09 DE NOVEMBRO DE 2021**

**MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**  
Prefeito Municipal

*\* Paulo Renato Ferreira Luvier*  
**PAULO RENATO FERREIRA LUVIER**  
Presidente O Grupo de Apoio Comunitário São João Batista

TESTEMUNHAS:

1- 

2- 



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FBB9-B352-A8B9-6AD4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO (CPF 008.XXX.XXX-40) em 10/11/2021 17:52:20 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/FBB9-B352-A8B9-6AD4>

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**

**“TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU/RS E A COOPERATIVA SUL ECOLÓGICA DE AGRICULTORES FAMILIARES LTDA REFERENTE A PROPOSTA DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA ZONA SUL”.**

O **MUNICÍPIO DE CANGUÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.861.430/0001-49, com sede na Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos, 240, representado neste ato, pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**, portador da RG nº. 1083758721, CPF nº. 008.255.180-40, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA** e a **COOPERATIVA SUL ECOLÓGICA DE AGRICULTORES FAMILIARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.983.476/0001-40, situada à Rua Antonio Francisco dos Anjos nº991–Pelotas/RS, representado neste ato por seu Presidente, **MARIGAIANE DE MEDEIROS**, portadora do RG nº 7100991251, CPF nº 022.072.480-62, doravante denominado simplesmente **AUTORIZADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente **TERMO DE CONCESSÃO** em consonância com a Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.357/2016 de 02.02.2016.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU/RS** e a **COOPERATIVA SUL ECOLÓGICA DE AGRICULTORES FAMILIARES LTDA**, tem por objeto constituir em benefício da **AUTORIZADA**, o direito de uso: **UMA(01) FIAT/STRADA WORKING**, Placas:**IWS7871**, Chassi:**9BD57814UF7962147**, **RENAVAM: 1059694937**, Ano/Modelo:**2015 Cor Vermelha, Patrimonio n\*79864**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os bens públicos a que se referem a presente autorização, foram adquiridos pela Prefeitura Municipal de Canguçu, por meio de Processo Licitatório, modalidade pregão nº19/2015, adquiridos com recursos provenientes do **MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – MDA- Proposta do Território da Cidadania Zona Sul – Emenda Parlamentar do Deputado Fernando Marroni**, e Contrapartida Municipal, contrato de repasse nº1009.652-78/2013/MDA/CAIXA e recursos do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA** tem por finalidade a utilização do veículo no transporte de pequenas cargas incrementando e dando maior agilidade e economia ao processo de comercialização da produção orgânica e ou ecológica de hortifrutigranjeiros e sementes crioulas e ou variedades dos produtores do município de Canguçu, assegurando o bem estar e o progresso econômico e social dos agricultores, razão pela qual, o mesmo somente poderá ser utilizado para fins de desenvolvimento das atividades produtivas.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE**

A presente **AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, tem por objetivo a utilização plena dos bens, a fim de assegurar o bem estar e o progresso

MH



econômico e social dos agricultores, razão pela qual, o mesmo somente poderá ser utilizado para fins de desenvolvimento das atividades produtivas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICÍPES**

#### **I – À AUTORIZADA** caberá:

- a) utilizar os bens objeto deste convênio exclusivamente para o fim especificado no parágrafo único da Cláusula Primeira deste termo;
- b) ser responsável pela correta utilização dos bens, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade a sua guarda;
- c) emitir relatório técnico semestral da utilização dos bens, devendo este ser enviado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Cooperativismo - SMAPC;
- d) conservar e manter, as suas expensas, os bens cedidos, após o prazo de garantia;
- e) restituir ao fim do presente contrato, independentemente de aviso ou notificação, os equipamentos objetos da presente concessão, em bom estado de conservação.
- f) contratar operador de máquinas, responsável pela realização dos serviços com os equipamentos;
- g) arcar com todas as despesas decorrentes da execução do projeto, inclusive obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais e comerciais;

#### **II - A PREFEITURA** caberá:

- a) colocar à disposição da **AUTORIZADA**, máquinas e os equipamentos discriminados na Cláusula Primeira;
- b) verificar o cumprimento do Termo de Autorização de Uso de Bem Público;
- c) acompanhar sua utilização prevista neste **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, através de seus técnicos, verificando sua correta utilização e avaliando os resultados, resguardando os critérios para sua utilização;
- d) receber da **AUTORIZADA** o relatório semestral da utilização dos bens;
- e) efetuar o recolhimento dos bens, quando comprovado o mau uso e recolocá-lo em local adequado.

#### **III – A TODOS OS PARTICÍPES** caberá:

Adotar as medidas necessárias na área de suas respectivas atribuições para a correta utilização e manutenção dos bens conforme prevê este **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento de qualquer Cláusula contratual sujeitará a **ASSOCIAÇÃO** à multa de 10% sobre o preço total do equipamento, sem prejuízo das ações civis e ou penais cabíveis.

*M.M.*



**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para efeitos dessa Cláusula, considerar o valor de R\$ 42.700,00 (quarenta e dois mil e setecentos reais).

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE**

A **AUTORIZADA** desde já autoriza a qualquer tempo, o acesso aos equipamentos ao representante da **PREFEITURA**, desde que devidamente credenciado para fins de fiscalização do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste termo.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA GUARDA**

É de responsabilidade única e exclusiva da **AUTORIZADA**, a guarda dos bens objeto deste termo, os quais estão devidamente lançados no Núcleo de Patrimônio desta Prefeitura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES**

É vedado ainda a **AUTORIZADA**, negociar ou por qualquer outra forma transferir a terceiros a posse ou a utilização dos bens objeto deste termo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente termo é de 05 (cinco) anos contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS**

Para execução dos trabalhos previstos neste instrumento, não haverá transferência de recursos entre os partícipes deste termo, devendo cada ente disponibilizar os recursos para a execução das obrigações do presente termo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

Este **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, poderá ser denunciado ou rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das partes, ficando os entes responsáveis pelas obrigações contraídas até o fim das ações específicas em andamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA AÇÃO PROMOCIONAL**

Fica vinculada à legislação vigente, toda e qualquer ação promocional em função deste instrumento, devendo-se, quando for o caso ser destacado obrigatoriamente a participação da **PREFEITURA** e da **AUTORIZADA**, sendo vedada a utilização pelos partícipes de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES**

Este **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, poderá ser modificado através de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não seja alterado o seu objeto.

MH.



MUNICÍPIO DE  
**CANGUÇU**

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Canguçu para a solução de quaisquer controvérsias advindas deste termo não resolvidas administrativamente.

E por estarem assim ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os legítimos efeitos jurídicos.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CANGUÇU/RS, 03 DE SETEMBRO DE 2021**

**MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**  
Prefeito Municipal

*Marigaiane de Medeiros*

**MARIGAIANE DE MEDEIROS**

**Presidente Cooperativa Sul Ecológica de Agricultores Familiares LTDA**

**TESTEMUNHAS:**

1- *Brincila F. Zucak* 2- *[Assinatura]*

Assinado por 1 pessoa: MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 7597-91A7-48D2-5A71



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7597-91A7-48D2-5A71

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO** (CPF 008.XXX.XXX-40) em 08/09/2021 15:42:38 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/7597-91A7-48D2-5A71>



## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

### Atualização de Termo

**“TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU/RS E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS REMANESCENTE DE QUILOMBOS DO CERRO DA BONECA E ARREDORES REFERENTE A IMPLEMENTOS AGRICOLAS”**

O **MUNICÍPIO DE CANGUÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.861.430/0001-49, localizada na Praça Francisco Carlos dos Santos, nº 420, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**, doravante denominado **MUNICÍPIO**; e, de outro lado a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS REMANESCENTE DE QUILOMBOS DO CERRO DA BONECA E ARREDORES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 14.864.973/0001-83, com endereço no Cerro da Boneca 1º Distrito de Canguçu/RS, neste ato representadas por **EDINILSON DIAS LEAL**, inscrito no CPF nº 992.937.140-00, residente e domiciliado na Coxilha dos Cunhas 1º Distrito de Canguçu, doravante denominado **AUTORIZADA**, firmam o presente com base nas cláusulas adiante avençadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Autorização para uso de uma **Enxada Rotativa Encanteiradora Lavrale (usada)**, número de patrimônio 49.719, tendo por objetivo a utilização plena do bem, a fim de assegurar o bem estar e o progresso econômico e social dos trabalhadores da Associação acima descrita, razão pela qual, o mesmo somente poderá ser utilizado para fins de desenvolvimento das atividades produtivas no Município de Canguçu.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES**

I - À AUTORIZADA caberá:

- a) utilizar o bem objeto deste termo em suas atividades no Município de Canguçu conforme o fim especificado na Cláusula Primeira;
- b) ser responsável pela correta utilização do bem, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade a sua guarda, arcando com as despesas de consumo e manutenção desse bem, entre outras necessárias para o correto uso do mesmo;
- c) conservar e manter, as suas expensas, o bem objeto deste termo;
- d) restituir ao fim do presente contrato, independentemente de aviso ou notificação, o bem objeto da presente autorização, em bom estado de conservação;
- e) arcar com todas as despesas decorrentes da execução do projeto, inclusive obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais e comerciais, bem como qualquer dano causado durante o uso do equipamento;

II - Ao MUNICÍPIO caberá:

- a) colocar à disposição da autorizada o bem descrito na Cláusula Primeira;
- b) verificar o cumprimento do Termo de Autorização de Uso de Bem Público;
- c) acompanhar a utilização do bem previsto neste termo, verificando sua correta utilização e avaliando os resultados, resguardando os critérios para sua utilização;
- d) efetuar o recolhimento do bem, quando comprovado o mau uso e recolocá-lo em local adequado.

III – A TODOS OS PARTÍCIPES caberá:

- a) adotar as medidas necessárias na área de suas respectivas atribuições para a correta utilização e manutenção do bem conforme prevê este termo.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PROIBIÇÕES**

O autorizado, usuário, fica expressamente proibido de transferir, ceder, emprestar, locar, vender, alienar, à qualquer título, o objeto deste termo.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VALIDADE**



A validade do presente instrumento será de 5(cinco) anos podendo ser prorrogado por termo aditivo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento de qualquer Cláusula sujeitará a autorizada à multa de 10% sobre o valor total do equipamento, sem prejuízo das ações civis e ou penais cabíveis.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para efeitos dessa Cláusula, considera-se o valor total do presente equipamento (**Enxada Rotativa Encanteiradeira usada**) de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE**

A autorizada desde já autoriza a qualquer tempo, o acesso a **enxada rotativa encanteiradora usada**, ao representante da Prefeitura, desde que devidamente credenciado para fins de fiscalização do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste termo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GUARDA**

É de responsabilidade única e exclusiva da autorizada, a guarda do bem objeto deste termo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

Este termo poderá ser denunciado ou rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das partes, ficando os entes responsáveis pelas obrigações contraídas até o fim das ações específicas em andamento.

#### **CLÁUSULA NONA - DA AÇÃO PROMOCIONAL**

Fica vinculada à legislação vigente, toda e qualquer ação promocional em função deste instrumento, devendo-se, quando for o caso ser destacado obrigatoriamente a participação dos entes envolvidos, sendo vedada a utilização pelos partícipes de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.



MUNICÍPIO DE  
**CANGUÇU**

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Canguçu para a solução de quaisquer controvérsias advindas deste termo não resolvidas administrativamente.

E por estarem assim ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os legítimos efeitos jurídicos.

Canguçu, 18 de outubro de 2024.

**MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**

PREFEITO MUNICIPAL

**EDINILSON DIAS LEAL**

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS REMANESCENTE DE  
QUILOMBOS DO CERRO DA BONECA E ARREDORES

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_ 2 - \_\_\_\_\_



## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

**“TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU/RS E A ASSOCIAÇÃO MORADORES DO ALTO ALEGRE, REFERENTE A IMPLEMENTOS AGRÍCOLA”.**

O **MUNICÍPIO DE CANGUÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.861.430/0001-49, com sede na Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos, 240, representado neste ato, pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**, portador da RG nº. 1083758721, CPF nº. 008.255.180-40, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA** e a **ASSOCIAÇÃO MORADORES DO ALTO ALEGRE**, inscrita no CNPJ nº 16.910.738/0001-26, situado no Alto Alegre – 5º distrito deste Município, representado neste ato por seu Presidente, **ADELAR IVO BORBA**, portador do RG nº 9044967298, CPF nº 373.233.930-00, doravante denominado simplesmente **AUTORIZADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente **TERMO DE CONCESSÃO** em consonância com a Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU/RS** e a **ASSOCIAÇÃO MORADORES DO ALTO ALEGRE**, tem por objeto constituir em benefício da **AUTORIZADA**, o direito de uso **UM (01) TRATOR TL 75 E NEW HOLLAND (516624), UMA(01) ROÇADEIRA FREITAS RTE 180, UM(01) ARADO SUBSOLADOR (800369), UMA(01) GRADE KOHLER, UMA(01) PLANTADEIRA 5 LINHAS (80053), UM(01) DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO 1500 KG.**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os bens públicos a que se referem a presente autorização, foram adquiridos pela Prefeitura Municipal de Canguçu, e tem por finalidade oportunizar aos agricultores familiares que de forma individual não teriam acesso a mecanização de suas lavouras e a implementação de novas tecnologias de produção, aumentar o potencial produtivo, proporcionar e acompanhar a crescente ascensão de tecnologias, bem como aproveitar melhor o tempo, a maximização da produção e principalmente garantir a qualidade de vida de agricultores que laboram em economia familiar.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE**

A presente **AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, tem por objetivo a utilização plena dos bens, a fim de assegurar o bem estar e o progresso econômico e social dos agricultores, razão pela qual, o mesmo somente poderá ser utilizado para fins de desenvolvimento das atividades produtivas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICÍPES**

I – À **AUTORIZADA** caberá:



- a) utilizar os bens objeto deste convênio exclusivamente para o fim especificado no parágrafo único da Cláusula Primeira deste termo;
- b) ser responsável pela correta utilização dos bens, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade a sua guarda;
- c) emitir relatório técnico semestral da utilização dos bens, devendo este ser enviado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Cooperativismo - SMAPC;
- d) conservar e manter, as suas expensas, os bens cedidos, após o prazo de garantia;
- e) restituir ao fim do presente contrato, independentemente de aviso ou notificação, os equipamentos objetos da presente concessão, em bom estado de conservação.
- f) contratar operador de máquinas, responsável pela realização dos serviços com os equipamentos;
- g) arcar com todas as despesas decorrentes da execução do projeto, inclusive obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais e comerciais;

**II - A PREFEITURA** caberá:

- a) colocar à disposição da **AUTORIZADA**, máquinas e os equipamentos discriminados na Cláusula Primeira;
- b) verificar o cumprimento do Termo de Autorização de Uso de Bem Público;
- c) acompanhar sua utilização prevista neste **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, através de seus técnicos, verificando sua correta utilização e avaliando os resultados, resguardando os critérios para sua utilização;
- d) receber da **AUTORIZADA** o relatório semestral da utilização dos bens;
- e) efetuar o recolhimento dos bens, quando comprovado o mau uso e recolocá-lo em local adequado.

**III - A TODOS OS PARTÍCIPES** caberá:

Adotar as medidas necessárias na área de suas respectivas atribuições para a correta utilização e manutenção dos bens conforme prevê este **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento de qualquer Cláusula contratual sujeitará a **ASSOCIAÇÃO** à multa de 10% sobre o preço total do equipamento, sem prejuízo das ações civis e ou penais cabíveis.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para efeitos dessa Cláusula, considerar o valor baseado em orçamento anexo.

**CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE**

A **AUTORIZADA** desde já autoriza a qualquer tempo, o acesso aos equipamentos ao representante da **PREFEITURA**, desde que devidamente credenciado para fins de fiscalização do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste termo.

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**  
**Nº 01/2021**

**“TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU/RS E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FLORIDA III REFERENTE A IMPLEMENTOS AGRICOLAS”.**

O **MUNICÍPIO DE CANGUÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.861.430/0001-49, com sede na Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos, 240, representado neste ato, pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**, portador da RG nº. 1083758721, CPF nº. 008.255.180-40, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA** e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FLORIDA III**, inscrita no CNPJ nº 03.254.759/0001-99, situado na Localidade da Florida - 2º Distrito deste Município, representado neste ato por sua Presidente, **GIOVANIA DUARTE LEMES**, portador do RG nº 1057516252, CPF nº 935.099.950-15, doravante denominado simplesmente **AUTORIZADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente **TERMO DE CONCESSÃO** em consonância com a Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU/RS** e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FLORIDA III**, tem por objeto constituir em benefício da **CONCESSIONÁRIA**, o direito de uso de **UM (01) Trator LS Tractor Plus 80 patrimonio nº 803439; UM (01) Roçadeira Kohler 1,8m patrimonio nº 803437;**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os bens públicos a que se referem a presente autorização, foram adquiridos pela Prefeitura Municipal de Canguçu, por meio de Processo Licitação, modalidade pregão nº 06/2019, adquiridos com recursos provenientes do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA – Emenda Parlamentar e Contrapartida Municipal, convênio nº 871074/2018** e tem por finalidade oportunizar aos agricultores familiares que de forma individual não teriam acesso a mecanização de suas lavouras e a implementação de novas tecnologias de produção, aumentar o potencial produtivo, proporcionar e acompanhar a crescente ascensão de tecnologias, bem como aproveitar melhor o tempo, a maximização da produção e principalmente garantir a qualidade de vida de agricultores que laboram em economia familiar.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE**

A presente **AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, tem por objetivo a utilização plena dos bens, a fim de assegurar o bem estar e o progresso econômico e social dos agricultores, razão pela qual, o mesmo somente poderá ser utilizado para fins de desenvolvimento das atividades produtivas.





#### **CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE**

A **CONCESSIONÁRIA** desde já autoriza a qualquer tempo, o acesso aos equipamentos ao representante da **PREFEITURA**, desde que devidamente credenciado para fins de fiscalização do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste termo.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA GUARDA**

É de responsabilidade única e exclusiva da **AUTORIZADA**, a guarda dos bens objeto deste termo, os quais estão devidamente lançados no Núcleo de Patrimônio desta Prefeitura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES**

É vedado ainda a **AUTORIZADA**, negociar ou por qualquer outra forma transferir a terceiros a posse ou a utilização dos bens objeto deste termo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente termo é de 05 (cinco) anos contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS**

Para execução dos trabalhos previstos neste instrumento, não haverá transferência de recursos entre os partícipes deste termo, devendo cada ente disponibilizar os recursos para a execução das obrigações do presente termo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

Este **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, poderá ser denunciado ou rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das partes, ficando os entes responsáveis pelas obrigações contraídas até o fim das ações específicas em andamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA AÇÃO PROMOCIONAL**

Fica vinculada à legislação vigente, toda e qualquer ação promocional em função deste instrumento, devendo-se, quando for o caso ser destacado obrigatoriamente a participação da **PREFEITURA** e da **AUTORIZADA**, sendo vedada a utilização pelos partícipes de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES**

Este **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, poderá ser modificado através de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não seja alterado o seu objeto.





CANGUÇU

COMISSÃO AGROPECUÁRIA

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente TERMO fica condicionada a sua publicação pela PREFEITURA, em extrato no jornal de publicações oficiais.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Canguçu para a solução de quaisquer controvérsias advindas deste termo não resolvidas administrativamente.

E por estarem assim ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os legítimos efeitos jurídicos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CANGUÇU/RS., 26 DE JANEIRO DE 2021.

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO  
Prefeito Municipal

Giovanina Duarte Lemes  
GIOVANINA DUARTE LEMES  
Presidente da Associação Comunitária Florida III

TESTEMUNHAS:

1-

2-

**ADITIVO 01 - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**  
Nº 01/2021


Pelo presente instrumento são partes justas e contratadas de um lado o MUNICÍPIO DE CANGUÇU, estado do Rio Grande do Sul, CNPJ/MF nº 88.861.430/0001-49, sito à Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos nº 240, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**, de ora em diante denominado simplesmente **PREFEITURA** e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FLORIDA III**, inscrita no CNPJ nº 03.254.759/0001-99, situado na Localidade da Florida – 2º Distrito deste Município, representado neste ato por seu Presidente, **GIOVANIA DUARTE LEMES**, portador do RG nº 1057516252, CPF nº 935.099.950-15, doravante denominado simplesmente **AUTORIZADA**, firmam o presente aditivo, mediante a cláusula que segue, de conformidade com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes aditam a cláusula Primeira do Objeto, sendo adicionado ao termo de origem os seguintes equipamentos (equipamentos usados): **(01) Ensiladeira Nogueira Deco 900; (01) Grade 28 disco – pecin; (01) Arado fixo 3 disco – tatu; (01) Reboque kohler; (01) Scraper 2,5 m Tatu; (01) Plantadeira 5 linhas Fitareli.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do termo de autorização.

E assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Canguçu, 26 de janeiro de 2021.

  
**Marcus Vinicius Muller Pegoraro**  
Prefeito Municipal

  
**Giovania Duarte Lemes**

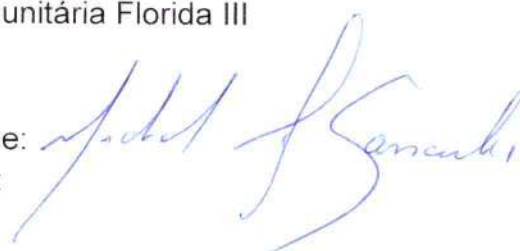
Presidente da Associação Comunitária Florida III

**Testemunhas:**

Nome:  
CPF:



Nome:  
CPF:



**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E COOPERATIVISMO**

**Senhora Presidente,**


Em razão do termo de autorização firmado entre a Prefeitura Municipal de Canguçu e a Associação Comunitária Florida III que envolve a utilização do bem público, relacionado a uma Patrulha Agrícola, e em cumprimento ao dever do ente público de acompanhamento das atividades realizadas e também a obrigação da entidade em prestar contas das mesmas, venho por meio deste solicitar as seguintes informações:

1. Cópia do diário de bordo do trator referente ao uso do mesmo no ano de 2021 até a presente data;
2. Identificação com respectivos documentos do condutor do trator;
3. Relação dos munícipes que estão sendo atendidos com a utilização do bem público, incluindo serviços e localidades dos mesmos.

Por fim, solicito resposta dentro de 10 dias após o recebimento.

Canguçu, 26 de Setembro de 2021.

Atenciosamente,

  
**MAURÍCIO MENDES DE MATOS**  
**CHEFE DO NÚCLEO DE MECANIZAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E**  
**COOPERATIVISMO**

*Leonor da Silva 29-10-2021*

A/C

**GIOVANIA DUARTE LEMES**  
**PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FLORIDA III**  
**CANGUÇU/RS**



## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

**“TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU/RS E A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DA HARMONIA, REFERENTE A IMPLEMENTOS AGRÍCOLA”.**

O **MUNICÍPIO DE CANGUÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.861.430/0001-49, com sede na Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos, 240, representado neste ato, pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**, portador da RG nº. 1083758721, CPF nº. 008.255.180-40, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA** e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DA HARMONIA**, inscrita no CNPJ nº 03.200.452/0001-05, situado na Localidade da Harmonia – 3º distrito deste Município, representado neste ato por seu Presidente, **NADIR LOPES BORGES**, portador do RG nº 2035986542, CPF nº 663.060.350-87, doravante denominado simplesmente **AUTORIZADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente **TERMO DE CONCESSÃO** em consonância com a Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU/RS e a ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DA HARMONIA, tem por objeto constituir em benefício da **AUTORIZADA**, o direito de uso de **01(um) TRATOR NEW HOLLAND TL 75E(800351)**, **01(um) PLANTADEIRA PLANTIO DIRETO,(79987- 80050)**, **01(um) DISTRIBUIDOR DE CALCARIO(800167)**, **01(um) ESCRAPER (PM 46/58, 27493)**, **SUBSOLADOR 5 GARRA (800360)**, **1(um) GRADE NIVELADORA DE ARASTO TATU 28 DISCOS(49103-27508)**, **1(um) CARRETA AGRICOLA KOHLER(42107)**, **1(um) ROÇADEIRA 1,60M(800360)**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os bens públicos a que se referem a presente autorização, foram adquiridos pela Prefeitura Municipal de Canguçu, por meio de Processo Licitatório, modalidade pregão nº 06/2019, adquiridos com recursos provenientes do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA – Emenda Parlamentar do Deputado Afonso Hann, e Contrapartida Municipal, contrato de repasse nº 1005.754-97/2013/MAPA/CAIXA e tem por finalidade oportunizar aos agricultores familiares que de forma individual não teriam acesso a mecanização de suas lavouras e a implementação de novas tecnologias de produção, aumentar o potencial produtivo, proporcionar e acompanhar a crescente ascensão de tecnologias, bem como aproveitar melhor o tempo, a maximização da produção e principalmente garantir a qualidade de vida de agricultores que laboram em economia familiar.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE**

A presente **AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, tem por objetivo a utilização plena dos bens, a fim de assegurar o bem estar e o progresso econômico e social dos agricultores, razão pela qual, o mesmo somente poderá ser utilizado para fins de desenvolvimento das atividades produtivas.



## **PARTÍCIPES** CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS

I – À **AUTORIZADA** caberá:

- a) utilizar os bens objeto deste convênio exclusivamente para o fim especificado no parágrafo único da Cláusula Primeira deste termo;
- b) ser responsável pela correta utilização dos bens, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade a sua guarda;
- c) emitir relatório técnico semestral da utilização dos bens, devendo este ser enviado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Cooperativismo - SMAPC;
- d) conservar e manter, as suas expensas, os bens cedidos, após o prazo de garantia;
- e) restituir ao fim do presente contrato, independentemente de aviso ou notificação, os equipamentos objetos da presente concessão, em bom estado de conservação.
- f) contratar operador de máquinas, responsável pela realização dos serviços com os equipamentos;
- g) arcar com todas as despesas decorrentes da execução do projeto, inclusive obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais e comerciais;

II - A **PREFEITURA** caberá:

- a) colocar à disposição da **AUTORIZADA**, máquinas e os equipamentos discriminados na Cláusula Primeira;
- b) verificar o cumprimento do Termo de Autorização de Uso de Bem Público;
- c) acompanhar sua utilização prevista neste **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, através de seus técnicos, verificando sua correta utilização e avaliando os resultados, resguardando os critérios para sua utilização;
- d) receber da **AUTORIZADA** o relatório semestral da utilização dos bens;
- e) efetuar o recolhimento dos bens, quando comprovado o mau uso e recolocá-lo em local adequado.

III – A **TODOS OS PARTÍCIPES** caberá:

Adotar as medidas necessárias na área de suas respectivas atribuições para a correta utilização e manutenção dos bens conforme prevê este **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento de qualquer Cláusula contratual sujeitará a **ASSOCIAÇÃO** à multa de 10% sobre o preço total do equipamento, sem prejuízo das ações civis e ou penais cabíveis.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para efeitos dessa Cláusula, considera-se valor total do presente Termo de Concessão de Uso a importância de R\$116.612,00(cento e dezesseis mil, seiscentos e doze reais), referente à utilização dos bens cedidos.



### **CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE**

A **AUTORIZADA** desde já autoriza a qualquer tempo, o acesso aos equipamentos ao representante da **PREFEITURA**, desde que devidamente credenciado para fins de fiscalização do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste termo.

### **CLÁUSULA SEXTA: DA GUARDA**

É de responsabilidade única e exclusiva da **AUTORIZADA**, a guarda dos bens objeto deste termo, os quais estão devidamente lançados no Núcleo de Patrimônio desta Prefeitura.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES**

É vedado ainda a **AUTORIZADA**, negociar ou por qualquer outra forma transferir a terceiros a posse ou a utilização dos bens objeto deste termo.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente termo é de 05 (cinco) anos contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS**

Para execução dos trabalhos previstos neste instrumento, não haverá transferência de recursos entre os partícipes deste termo, devendo cada ente disponibilizar os recursos para a execução das obrigações do presente termo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

Este **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, poderá ser denunciado ou rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das partes, ficando os entes responsáveis pelas obrigações contraídas até o fim das ações específicas em andamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA AÇÃO PROMOCIONAL**

Fica vinculada à legislação vigente, toda e qualquer ação promocional em função deste instrumento, devendo-se, quando for o caso ser destacado obrigatoriamente a participação da **PREFEITURA** e da **AUTORIZADA**, sendo vedada a utilização pelos partícipes de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES**

Este **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, poderá ser modificado através de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não seja alterado o seu objeto.



MUNICÍPIO DE  
**CANGUÇU**

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Canguçu para a solução de quaisquer controvérsias advindas deste termo não resolvidas administrativamente.

E por estarem assim ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os legítimos efeitos jurídicos.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CANGUÇU/RS, 06 DE AGOSTO DE 2021.**

**MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**  
Prefeito Municipal

*Nadir Lopes Borges*

**NADIR LOPES BORGES**  
Presidente Associação Comunitária da Harmonia

TESTEMUNHAS:

1- *[Handwritten signature]*

2- \_\_\_\_\_

024833570-75



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4F71-20D7-5854-874B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO (CPF 008.XXX.XXX-40) em 09/08/2021 10:19:40 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/4F71-20D7-5854-874B>

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

**“TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU/RS E A, REFERENTE A IMPLEMENTOS AGRÍCOLA E UM CAMINHÃO”.**

O **MUNICÍPIO DE CANGUÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.861.430/0001-49, com sede na Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos, 240, representado neste ato, pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**, portador da RG nº. 1083758721, CPF nº. 008.255.180-40, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA** e a **ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO SEPÉ TIARAJÚ-ASSCOOSETI**, inscrita no CNPJ nº 08.289.635/0001-62, situado no Remanso – 1º distrito deste Município, representado neste ato por seu Presidente, **FRANCISCO ARDENGHY DE CAMPOS**, portador do RG nº 3051389561, CPF nº 980.591.060-15, doravante denominado simplesmente **AUTORIZADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente **TERMO DE CONCESSÃO** em consonância com a Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU/RS e a ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO SEPÉ TIARAJÚ-ASSCOOSETI, tem por objeto constituir em benefício da **AUTORIZADA**, o direito de uso

- **UM (01) CAMINHÃO FORD CARGO 712, CHASSI: 9BFVAC97ABB41742, ANO MODELO: 2010, COMBUSTÍVEL: DIESEL, PTB: 7.700 Kg, CARROCERIA DE MADEIRA, com tampa baixa, adquirido conforme Pregão Eletrônico N\* 017/2009, Patrimônio 68.309, adquiridos com recursos do MDA e contrapartida Municipal totalizando R\$92.920,00;**
- **UM (01) TRATOR NEW HOLLAND TL 75 E AZUL 4X4;**
- **UMA (01) PLANTADEIRA 5 LINHAS MARCA KF (67.414);**
- **UM (01) ARADO 3 DISCOS (67.413);**
- **UMA (01) GRADE 28 DISCOS KOHLER (68.119);**
- **UM (01) SCRAPER, CAPACIDADE 1,7M (67.415);**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os bens públicos a que se referem a presente autorização, foram adquiridos pela Prefeitura Municipal de Canguçu, por meio de Processo Licitatório, modalidade pregão n\*03/2008 e 06/2009, adquiridos com recursos provenientes do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-PRODESA e por finalidade apoiar as atividades produtivas dos agricultores que laboram em economia familiar.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE**

A presente **AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, tem por objetivo a utilização plena dos bens, a fim de assegurar o bem estar e o progresso econômico e social dos agricultores, razão pela qual, o mesmo somente poderá ser utilizado para fins de desenvolvimento das atividades produtivas.



## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICÍPES**

I – À **AUTORIZADA** caberá:

- a) utilizar os bens objeto deste convênio exclusivamente para o fim especificado no parágrafo único da Cláusula Primeira deste termo;
- b) ser responsável pela correta utilização dos bens, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade a sua guarda;
- c) emitir relatório técnico semestral da utilização dos bens, devendo este ser enviado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Cooperativismo - SMAPC;
- d) conservar e manter, as suas expensas, os bens cedidos, após o prazo de garantia;
- e) restituir ao fim do presente contrato, independentemente de aviso ou notificação, os equipamentos objetos da presente concessão, em bom estado de conservação.
- f) contratar operador de máquinas, responsável pela realização dos serviços com os equipamentos;
- g) arcar com todas as despesas decorrentes da execução do projeto, inclusive obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais e comerciais;

II - A **PREFEITURA** caberá:

- a) colocar à disposição da **AUTORIZADA**, máquinas e os equipamentos discriminados na Cláusula Primeira;
- b) verificar o cumprimento do Termo de Autorização de Uso de Bem Público;
- c) acompanhar sua utilização prevista neste **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, através de seus técnicos, verificando sua correta utilização e avaliando os resultados, resguardando os critérios para sua utilização;
- d) receber da **AUTORIZADA** o relatório semestral da utilização dos bens;
- e) efetuar o recolhimento dos bens, quando comprovado o mau uso e recolocá-lo em local adequado.

III – A **TODOS OS PARTICÍPES** caberá:

Adotar as medidas necessárias na área de suas respectivas atribuições para a correta utilização e manutenção dos bens conforme prevê este **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento de qualquer Cláusula contratual sujeitará a **ASSOCIAÇÃO** à multa de 10% sobre o preço total do equipamento, sem prejuízo das ações civis e ou penais cabíveis.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para efeitos dessa Cláusula, considerar o valor de R\$ 233.032,99 (duzentos e trinta e três mil, trinta e dois reais com noventa e nove centavos). .



## **CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE**

A **AUTORIZADA** desde já autoriza a qualquer tempo, o acesso aos equipamentos ao representante da **PREFEITURA**, desde que devidamente credenciado para fins de fiscalização do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste termo.

## **CLÁUSULA SEXTA: DA GUARDA**

É de responsabilidade única e exclusiva da **AUTORIZADA**, a guarda dos bens objeto deste termo, os quais estão devidamente lançados no Núcleo de Patrimônio desta Prefeitura.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES**

É vedado ainda a **AUTORIZADA**, negociar ou por qualquer outra forma transferir a terceiros a posse ou a utilização dos bens objeto deste termo.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente termo é de 05 (cinco) anos contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS**

Para execução dos trabalhos previstos neste instrumento, não haverá transferência de recursos entre os partícipes deste termo, devendo cada ente disponibilizar os recursos para a execução das obrigações do presente termo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

Este **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, poderá ser denunciado ou rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das partes, ficando os entes responsáveis pelas obrigações contraídas até o fim das ações específicas em andamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA AÇÃO PROMOCIONAL**

Fica vinculada à legislação vigente, toda e qualquer ação promocional em função deste instrumento, devendo-se, quando for o caso ser destacado obrigatoriamente a participação da **PREFEITURA** e da **AUTORIZADA**, sendo vedada a utilização pelos partícipes de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES**

Este **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, poderá ser modificado através de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não seja alterado o seu objeto.



MUNICÍPIO DE  
**CANGUÇU**

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Canguçu para a solução de quaisquer controvérsias advindas deste termo não resolvidas administrativamente.

E por estarem assim ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os legítimos efeitos jurídicos.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CANGUÇU/RS, 28 DE AGOSTO DE 2021**

**MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO ARDENGHY DE CAMPOS**  
Presidente Associação de Cooperação Sepé Tiarajú - ASSCOOSETI

**TESTEMUNHAS:**

1- Janet de Fátima de Campos da Rosa 2- Janji - b. P.  
02483357075



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 864F-6935-8E10-8123

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO (CPF 008.XXX.XXX-40) em 27/08/2021 14:34:34 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/864F-6935-8E10-8123>



## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

**“TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU/RS E ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RINCÃO DOS MARQUES REFERENTE A IMPLEMENTOS AGRÍCOLA”.**

O **MUNICÍPIO DE CANGUÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.861.430/0001-49, com sede na Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos, 240, representado neste ato, pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**, portador da RG nº. 1083758721, CPF nº. 008.255.180-40, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA** e a **ASSOCIACAO COMUNITARIA RINCAO DOS MARQUES**, inscrita no CNPJ nº 91.991.141/0001-79, situado no Rincão dos Marques – 4º distrito deste Município, representado neste ato por seu Presidente, **GABRIEL VALADÃO DE LIMA**, portador do RG nº 8118325185, CPF nº 034.715.340-24, doravante denominado simplesmente **AUTORIZADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente **TERMO DE CONCESSÃO** em consonância com a Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU/RS** e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RINCÃO DOS MARQUES**, tem por objeto constituir em benefício da **AUTORIZADA**, o direito de uso

- **UMA (01) TRILHADEIRA ( BATEDOR DE FEIJÃO E CEREAIS) MARCA TRITON Patrimônio n\*42125 R\$ 9.000,00;**
- **UM (01) TRATOR AGRÍCOLA – LS TRACTOR, PLUS 90 PLATAFORMADO ANO/MODELO 2018 Patrimônio n\* 801849 R\$ 105.000,00;**
- **UMA ( 01) ROÇADEIRA THUROW 1,60m;**
- **UM (01) ARADO SUBSOLADOR 3 DISCOS 18/0985.**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os bens públicos a que se referem a presente autorização, foram adquiridos pela Prefeitura Municipal de Canguçu, por meio de Processo Licitatório, modalidade pregão nº 21/2001e 06/2009, adquiridos com recursos provenientes do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – MDA – PRONAT** contrato de repasse 229.109-36 e por finalidade apoiar as atividades produtivas dos agricultores que laboram em economia familiar.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE**

A presente **AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, tem por objetivo a utilização plena dos bens, a fim de assegurar o bem estar e o progresso econômico e social dos agricultores, razão pela qual, o mesmo somente poderá ser utilizado para fins de desenvolvimento das atividades produtivas.



## **PARTÍCIPES**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS**

I – À **AUTORIZADA** caberá:

a) utilizar os bens objeto deste convênio exclusivamente para o fim especificado no parágrafo único da Cláusula Primeira deste termo;

b) ser responsável pela correta utilização dos bens, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade a sua guarda;

c) emitir relatório técnico semestral da utilização dos bens, devendo este ser enviado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Cooperativismo - SMAPC;

d) conservar e manter, as suas expensas, os bens cedidos, após o prazo de garantia;

e) restituir ao fim do presente contrato, independentemente de aviso ou notificação, os equipamentos objetos da presente concessão, em bom estado de conservação.

f) contratar operador de máquinas, responsável pela realização dos serviços com os equipamentos;

g) arcar com todas as despesas decorrentes da execução do projeto, inclusive obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais e comerciais;

II - A **PREFEITURA** caberá:

a) colocar à disposição da **AUTORIZADA**, máquinas e os equipamentos discriminados na Cláusula Primeira;

b) verificar o cumprimento do Termo de Autorização de Uso de Bem Público;

c) acompanhar sua utilização prevista neste **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, através de seus técnicos, verificando sua correta utilização e avaliando os resultados, resguardando os critérios para sua utilização;

d) receber da **AUTORIZADA** o relatório semestral da utilização dos bens;

e) efetuar o recolhimento dos bens, quando comprovado o mau uso e recolocá-lo em local adequado.

III – A **TODOS OS PARTÍCIPES** caberá:

Adotar as medidas necessárias na área de suas respectivas atribuições para a correta utilização e manutenção dos bens conforme prevê este **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento de qualquer Cláusula contratual sujeitará a **ASSOCIAÇÃO** à multa de 10% sobre o preço total do equipamento, sem prejuízo das ações civis e ou penais cabíveis.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para efeitos dessa Cláusula, considerar o valor descrito na Cláusula Primeira do Objeto, os demais implementos, basear-se no orçamento em anexo.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE**



A **AUTORIZADA** desde já autoriza a qualquer tempo, o acesso aos equipamentos ao representante da **PREFEITURA**, desde que devidamente credenciado para fins de fiscalização do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste termo.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA GUARDA**

É de responsabilidade única e exclusiva da **AUTORIZADA**, a guarda dos bens objeto deste termo, os quais estão devidamente lançados no Núcleo de Patrimônio desta Prefeitura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES**

É vedado ainda a **AUTORIZADA**, negociar ou por qualquer outra forma transferir a terceiros a posse ou a utilização dos bens objeto deste termo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente termo é de 05 (cinco) anos contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS**

Para execução dos trabalhos previstos neste instrumento, não haverá transferência de recursos entre os partícipes deste termo, devendo cada ente disponibilizar os recursos para a execução das obrigações do presente termo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

Este **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, poderá ser denunciado ou rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das partes, ficando os entes responsáveis pelas obrigações contraídas até o fim das ações específicas em andamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA AÇÃO PROMOCIONAL**

Fica vinculada à legislação vigente, toda e qualquer ação promocional em função deste instrumento, devendo-se, quando for o caso ser destacado obrigatoriamente a participação da **PREFEITURA** e da **AUTORIZADA**, sendo vedada a utilização pelos partícipes de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES**

Este **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, poderá ser modificado através de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não seja alterado o seu objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Canguçu para a solução de quaisquer controvérsias advindas deste termo não resolvidas administrativamente.

E por estarem assim ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os legítimos efeitos jurídicos.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CANGUÇU/RS, 28 DE AGOSTO DE 2021**

**MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**  
Prefeito Municipal

  
**GABRIEL VALADÃO DE LIMA**  
Presidente Associação Comunitária Rincão dos Marques

**TESTEMUNHAS:**

1- Adilson dos Santos Gonçalves 2- [Handwritten Signature]



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B94C-889A-0F21-B3AB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO (CPF 008.XXX.XXX-40) em 02/09/2021 14:41:25 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/B94C-889A-0F21-B3AB>



## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

**“TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU/RS E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JOSÉ FRANCISCO MEIRELES DO SANTO ANTÔNIO – 3 ° DISTRITO REFERENTE A UMA PATRULHA AGRÍCOLA”.**

O **MUNICÍPIO DE CANGUÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.861.430/0001-49, com sede na Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos, 240, representado neste ato, pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**, portador da RG nº. 1083758721, CPF nº. 008.255.180-40, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA** e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JOSÉ FRANCISCO MEIRELES DO SANTO ANTÔNIO –**, inscrita no CNPJ nº 73.273.922/0001-46, situado na Localidade do Santo Antonio – 3º distrito deste Município, representado neste ato por seu Presidente, **ALDOMIRO DA SILVA SANTOS**, portador do RG nº 1012908321, CPF nº 605.263.940-72, doravante denominado simplesmente **AUTORIZADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente **TERMO DE CONCESSÃO** em consonância com a Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU/RS** e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JOSÉ FRANCISCO MEIRELES DO SANTO ANTÔNIO –**, tem por objeto constituir em benefício da **AUTORIZADA**, o direito de uso de **UM (01) TRATOR AGRICOLA 75 CV TRAMONTINI (Patrimônio nº 71525); UMA (01) PLANTADEIRA ADUBADORA HIDRÁULICA, de 03 linhas de plantio direto de milho e 05 linhas de soja, (Patrimônio nº 71523); UMA (01) ENSILADEIRA/COLHEDORA DE FORRAGENS (Patrimônio nº 71524)**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os bens públicos a que se referem a presente concessão, foram adquiridos pela Prefeitura Municipal de Canguçu, por meio de Processo Licitatório, modalidade pregão nº 0642012, adquiridos com recursos provenientes do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA**, e tem por finalidade apoiar as atividades produtivas dos agricultores que laboram em economia familiar.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE**

A presente **AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, tem por objetivo garantir aos agricultores familiares e a comunidade da localidade do Santo Antonio – 3º distrito, acesso a mecanização de suas lavouras, o que de forma individual não teriam, implementando novas tecnologias de produção, refletindo em aumento da produtividade das lavouras e na qualidade de vida das famílias e da comunidade, através do aproveitamento do tempo, com a substituição do trabalho braçal, assegurando assim um incentivo a permanência de todos os participantes deste projeto no meio rural.



## **PARTÍCIPES**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS**

I – À **AUTORIZADA** caberá:

- a) utilizar os bens objeto deste convênio exclusivamente para o fim especificado no parágrafo único da Cláusula Primeira deste termo;
- b) ser responsável pela correta utilização dos bens, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade a sua guarda;
- c) emitir relatório técnico semestral da utilização dos bens, devendo este ser enviado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Cooperativismo - SMAPC;
- d) conservar e manter, as suas expensas, os bens cedidos, após o prazo de garantia;
- e) restituir ao fim do presente contrato, independentemente de aviso ou notificação, os equipamentos objetos da presente concessão, em bom estado de conservação.
- f) contratar operador de máquinas, responsável pela realização dos serviços com os equipamentos;
- g) arcar com todas as despesas decorrentes da execução do projeto, inclusive obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais e comerciais;

II - A **PREFEITURA** caberá:

- a) colocar à disposição da **AUTORIZADA**, máquinas e os equipamentos discriminados na Cláusula Primeira;
- b) verificar o cumprimento do Termo de Autorização de Uso de Bem Público;
- c) acompanhar sua utilização prevista neste **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, através de seus técnicos, verificando sua correta utilização e avaliando os resultados, resguardando os critérios para sua utilização;
- d) receber da **AUTORIZADA** o relatório semestral da utilização dos bens;
- e) efetuar o recolhimento dos bens, quando comprovado o mau uso e recolocá-lo em local adequado.

III – A **TODOS OS PARTÍCIPES** caberá:

Adotar as medidas necessárias na área de suas respectivas atribuições para a correta utilização e manutenção dos bens conforme prevê este **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento de qualquer Cláusula contratual sujeitará a **ASSOCIAÇÃO** à multa de 10% sobre o preço total do equipamento, sem prejuízo das ações civis e ou penais cabíveis.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para efeitos dessa Cláusula, considerar o valor baseado em orçamento anexo.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE**



A **AUTORIZADA** desde já autoriza a qualquer tempo, o acesso aos equipamentos ao representante da **PREFEITURA**, desde que devidamente credenciado para fins de fiscalização do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste termo.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA GUARDA**

É de responsabilidade única e exclusiva da **AUTORIZADA**, a guarda dos bens objeto deste termo, os quais estão devidamente lançados no Núcleo de Patrimônio desta Prefeitura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES**

É vedado ainda a **AUTORIZADA**, negociar ou por qualquer outra forma transferir a terceiros a posse ou a utilização dos bens objeto deste termo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente termo é de 05 (cinco) anos contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS**

Para execução dos trabalhos previstos neste instrumento, não haverá transferência de recursos entre os partícipes deste termo, devendo cada ente disponibilizar os recursos para a execução das obrigações do presente termo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

Este **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, poderá ser denunciado ou rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das partes, ficando os entes responsáveis pelas obrigações contraídas até o fim das ações específicas em andamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA AÇÃO PROMOCIONAL**

Fica vinculada à legislação vigente, toda e qualquer ação promocional em função deste instrumento, devendo-se, quando for o caso ser destacado obrigatoriamente a participação da **PREFEITURA** e da **AUTORIZADA**, sendo vedada a utilização pelos partícipes de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES**

Este **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, poderá ser modificado através de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não seja alterado o seu objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Canguçu para a solução de quaisquer controvérsias advindas deste termo não resolvidas administrativamente.

E por estarem assim ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os legítimos efeitos jurídicos.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CANGUÇU/RS, 17 de Agosto de 2021**

**MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**  
Prefeito Municipal

*Aldomiro da Silva Santos*  
**ALDOMIRO DA SILVA SANTOS**

Presidente da Associação Comunitária José Francisco Meireles

TESTEMUNHAS:

1-

*[Assinatura]*  
446202760/44

2-

*[Assinatura]*  
024833570-XS





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 745A-876E-556C-2B5F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO (CPF 008.XXX.XXX-40) em 17/08/2021 13:15:47 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/745A-876E-556C-2B5F>

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

**“TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU/RS E A ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO PANTANOSO”.**

O **MUNICÍPIO DE CANGUÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.861.430/0001-49, com sede na Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos, 240, representado neste ato, pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**, portador da RG nº. 1083758721, CPF nº. 008.255.180-40, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA** e a **ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO PANTANOSO**, inscrita no CNPJ nº 91.991.430/0001-78, situado na Localidade Do Pantanoso, 2º distrito deste Município, representado neste ato por seu Presidente, **ANTÔNIO PINTO SOARES**, portador do RG nº 2045923808, CPF nº 446.127.450-00, doravante denominado simplesmente **AUTORIZADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO** em consonância com a Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU/RS** e a **ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO PANTANOSO**, tem por objeto constituir em benefício da **AUTORIZADA**, o direito de uso de **UM (1) ROÇADEIRA HIDRÁULICA DE 1,6M; UM (01) ARADO SUBSOLADOR 5 CARGAS KOHLER; UM (01) GRADE HIDRAULICA DE 24 DISCOS; UM (01) ARADO REVERSÍVEL 3 DISCOS – BECKER; UM (01) CAÇAMBA HIDRÁULICA; UM (01) TRATOR AGRICOLA VALMET 88; UM (01) TRILHADEIRA VENCEDORA CB 450.**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os bens públicos a que se referem a presente autorização, já estão em posse e uso da referida associação sendo os mesmos **USADOS**, tem por finalidade oportunizar aos agricultores familiares que de forma individual

não teriam acesso a mecanização de suas lavouras e implementação de novas tecnologias de produção, aumentar o potencial produtivo, proporcionar e acompanhar a crescente ascensão de tecnologias, bem como aproveitar melhor o tempo, a maximização da produção e principalmente garantir a qualidade de vida de agricultores que laboram em economia familiar.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE**

A presente **AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, tem por objetivo a utilização plena dos bens, a fim de assegurar o bem estar e o progresso econômico e social dos agricultores, razão pela qual, o mesmo somente poderá ser utilizado para fins de desenvolvimento das atividades produtivas.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICÍPES**

I – À **AUTORIZADA** caberá:

- a) utilizar os bens objeto deste convênio exclusivamente para o fim especificado no parágrafo único da Cláusula Primeira deste termo;
- b) ser responsável pela correta utilização dos bens, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade a sua guarda;
- c) emitir relatório técnico semestral da utilização dos bens, devendo este ser enviado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Cooperativismo - SMAPC;
- d) conservar e manter, as suas expensas, os bens cedidos, após o prazo de garantia;
- e) restituir ao fim do presente contrato, independentemente de aviso ou notificação, os equipamentos objetos da presente concessão, em bom estado de conservação.
- f) contratar operador de máquinas, responsável pela realização dos serviços com os equipamentos;
- g) arcar com todas as despesas decorrentes da execução do projeto, inclusive obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais e comerciais;

**II - A PREFEITURA** caberá:

- a) colocar à disposição da **AUTORIZADA**, máquinas e os equipamentos discriminados na Cláusula Primeira;
- b) verificar o cumprimento do Termo de Autorização de Uso de Bem Público;
- c) acompanhar sua utilização prevista neste **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, através de seus técnicos, verificando sua correta utilização e avaliando os resultados, resguardando os critérios para sua utilização;
- d) receber da **AUTORIZADA** o relatório semestral da utilização dos bens;
- e) efetuar o recolhimento dos bens, quando comprovado o mau uso e recolocá-lo em local adequado.

**III – A TODOS OS PARTÍCIPES** caberá:

Adotar as medidas necessárias na área de suas respectivas atribuições para a correta utilização e manutenção dos bens conforme prevê este **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento de qualquer Cláusula contratual sujeitará a **ASSOCIAÇÃO** à multa de 10% sobre o preço total do equipamento, sem prejuízo das ações civis e ou penais cabíveis.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para efeitos dessa Cláusula, considera-se valor total do presente Termo de Concessão de Uso a importância de R\$20.000,00 (vinte mil reais), referente à utilização dos bens cedidos.

**CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE**

A **CONCESSIONÁRIA** desde já autoriza a qualquer tempo, o acesso aos equipamentos ao representante da **PREFEITURA**, desde que devidamente credenciado para fins de fiscalização do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste termo.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA GUARDA**

É de responsabilidade única e exclusiva da **AUTORIZADA**, a guarda dos bens objeto deste termo, os quais estão devidamente lançados no Núcleo de Patrimônio desta Prefeitura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES**

É vedado ainda a **AUTORIZADA**, negociar ou por qualquer outra forma transferir a terceiros a posse ou a utilização dos bens objeto deste termo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente termo é de 05 (cinco) anos contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS**

Para execução dos trabalhos previstos neste instrumento, não haverá transferência de recursos entre os partícipes deste termo, devendo cada ente disponibilizar os recursos para a execução das obrigações do presente termo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

Este **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, poderá ser denunciado ou rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das partes, ficando os entes responsáveis pelas obrigações contraídas até o fim das ações específicas em andamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA AÇÃO PROMOCIONAL**

Fica vinculada à legislação vigente, toda e qualquer ação promocional em função deste instrumento, devendo-se, quando for o caso ser destacado obrigatoriamente a participação da **PREFEITURA** e da **AUTORIZADA**, sendo vedada a utilização pelos partícipes de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES**

Este **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, poderá ser modificado através de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não seja alterado o seu objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia do presente TERMO fica condicionada a sua publicação pela PREFEITURA, em extrato no jornal de publicações oficiais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Canguçu para a solução de quaisquer controvérsias advindas deste termo não resolvidas administrativamente.

E por estarem assim ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os legítimos efeitos jurídicos.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CANGUÇU/RS., 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

**MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**

**Prefeito Municipal**

*Antônio P. Soares*

**ANTÔNIO PINTO SOARES**

**Associação de Desenvolvimento Comunitário do Pantanoso**

**TESTEMUNHAS:**

1- *[Handwritten Signature]* 2- *[Handwritten Signature]*  
822.282.600-00 218.703.730 49

## Memorando 9- 9.651/2023

---

**De:** Igor M. - SMIR-ADM

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 14/06/2023 às 15:30:00

**Setores envolvidos:**

GAB, SMAPC, SMAE, SMIR-ADM

### Termos associações entrega tratores- emenda Marcelo Moraes

Boa Tarde.

Em anexo o termo da Associação Comunitaria do Novo Canguçu Velho

—  
**Igor Otto Muller**

*coordenador de serviços da infraestrutura rural*

**Anexos:**

Termo\_cangucu\_velho.pdf



## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

**“TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU/RS E “ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO NOVO CANGUÇU VELHO”.**

O **MUNICÍPIO DE CANGUÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.861.430/0001-49, com sede na Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos, 240, representado neste ato, pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**, portador da RG nº. 1083758721, CPF nº. 008.255.180-40, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA** e **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO NOVO CANGUÇU VELHO**, inscrita no CNPJ nº 03.379.592/0001-92, situado na Localidade do Canguçu Velho, 1º distrito de Canguçu, representado neste ato por seu Presidente, **DARINHO ROLOFF EHLERT**, portador do RG nº 6072348615, CPF nº 767.435.600-06, doravante denominado simplesmente **AUTORIZADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO** em consonância com a Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU/RS** e **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO NOVO CANGUÇU VELHO**, tem por objeto constituir em benefício da **AUTORIZADA**, o direito de uso de **UM (01) TRATOR LS P90 PLUS**, modelo **PLUS 90**, número de serie **9BLP09002NG000042** e Patrimônio nº **809515**.

**UMA PLAINA HIDRAULICA TRASEIRA KOHLER** número de serie: 21/1328.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O bem público a que se refere a presente autorização, foi adquirido pela Prefeitura Municipal de Canguçu, com recursos do convênio mapa 889764/2019 e contrapartida do município Licitação tratores PE 18/2022 Contrato 156/2022 Empenho: 3621/3622/5128. Objeto: melhorar a qualidade das estradas vicinais do município.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE**

A presente **AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, tem por objetivo a utilização plena dos bens, a fim de assegurar o bem estar e o progresso econômico e social dos agricultores, razão pela qual, o mesmo somente poderá ser utilizado para fins de desenvolvimento das atividades produtivas.



## **PARTÍCIPIES**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS**

**I – À AUTORIZADA** caberá:

- a) utilizar os bens objeto deste termo exclusivamente para o fim especificado no parágrafo único da Cláusula Primeira;
- b) ser responsável pela correta utilização do bem, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade a sua guarda;
- c) emitir relatório técnico semestral da utilização do bem, devendo este ser enviado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Cooperativismo - SMAPC;
- d) conservar e manter, as suas expensas, o bem público, após o prazo de garantia;
- e) restituir ao fim do presente contrato, independentemente de aviso ou notificação, o equipamento objeto da presente autorização, em bom estado de conservação.
- f) arcar com todas as despesas decorrentes da execução da parceria, inclusive obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais e comerciais;

**II - A PREFEITURA** caberá:

- a) colocar à disposição da **AUTORIZADA**, o equipamento discriminado na Cláusula Primeira;
- b) verificar o cumprimento do Termo de Autorização de Uso de Bem Público;
- c) acompanhar sua utilização prevista neste **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, através de seus técnicos, verificando sua correta utilização e avaliando os resultados, resguardando os critérios para sua utilização;
- d) receber da **AUTORIZADA** o relatório semestral da utilização dos bens;
- e) efetuar o recolhimento do bem, quando comprovado o mau uso e recolocá-lo em local adequado.

**III – A TODOS OS PARTÍCIPIES** caberá:

Adotar as medidas necessárias na área de suas respectivas atribuições para a correta utilização e manutenção do bem conforme prevê este **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento de qualquer Cláusula contratual sujeitará a **ASSOCIAÇÃO** à multa de 10% sobre o preço total do equipamento, sem prejuízo das ações civis e ou penais cabíveis.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para efeitos dessa Cláusula, considera-se valor total do presente Termo de Autorização de Uso a importância de R\$ de R\$ 303.000,00 (Trezentos e três mil reais), referente à utilização do bem público.



### **CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE**

A **AUTORIZADA** desde já autoriza a qualquer tempo, o acesso aos equipamentos ao representante da **PREFEITURA**, desde que devidamente credenciado para fins de fiscalização do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste termo.

### **CLÁUSULA SEXTA: DA GUARDA**

É de responsabilidade única e exclusiva da **AUTORIZADA**, a guarda do bem objeto deste termo, o qual está devidamente lançado no Núcleo de Patrimônio desta Prefeitura.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES**

É vedado ainda a **AUTORIZADA**, negociar ou por qualquer outra forma transferir a terceiros a posse ou a utilização do bem objeto deste termo.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente termo é de 05 (cinco) anos contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS**

Para execução dos trabalhos previstos neste instrumento, não haverá transferência de recursos entre os partícipes deste termo, devendo cada ente disponibilizar os recursos para a execução das obrigações do presente termo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

Este **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, poderá ser denunciado ou rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das partes, ficando os entes responsáveis pelas obrigações contraídas até o fim das ações específicas em andamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AÇÃO PROMOCIONAL**

Fica vinculada à legislação vigente, toda e qualquer ação promocional em função deste instrumento, devendo-se, quando for o caso ser destacado obrigatoriamente a participação da **PREFEITURA** e da **AUTORIZADA**, sendo vedada a utilização pelos partícipes de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

Este **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, poderá ser modificado através de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não seja alterado o seu objeto.



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Canguçu para a solução de quaisquer controvérsias advindas deste termo não resolvidas administrativamente.

E por estarem assim ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os legítimos efeitos jurídicos.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CANGUÇU/RS., 26 DE MAIO 2023.**

**MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**  
**Prefeito Municipal**

**DARINHO ROLOFF EHLERT**

**Presidente da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO NOVO CANGUÇU VELHO**

#### TESTEMUNHAS:

1- Liziane Fonseca Fahl 2- [Handwritten signature]



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8817-0C29-82DF-204C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IGOR OTTO MULLER (CPF 820.XXX.XXX-49) em 14/06/2023 15:30:24 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/8817-0C29-82DF-204C>

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

**“TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU/RS E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVO CANGUÇU VELHO”.**

O **MUNICÍPIO DE CANGUÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.861.430/0001-49, com sede na Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos, 240, representado neste ato, pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**, portador da RG nº. 1083758721, CPF nº. 008.255.180-40, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA** e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVO CANGUÇU VELHO**, inscrita no CNPJ nº 03.379.592/0001-92, situado na Localidade do Canguçu Velho, 1º distrito de Canguçu, representado neste ato por seu Presidente, **DARINHO ROLOFF EHLERT**, portador do RG nº 6072348615, CPF nº 767.435.600-06, doravante denominado simplesmente **AUTORIZADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO** em consonância com a Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU/RS** e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVO CANGUÇU VELHO**, tem por objeto constituir em benefício da **AUTORIZADA**, o direito de uso de **UM (01) BATEDOR DE CEREAIS**, modelo B-380, número de serie 0627564 e Patrimônio nº 809646.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O bem público a que se refere a presente autorização, foi adquirido pela Prefeitura Municipal de Canguçu, com recursos próprios decorrência do pregão eletrônico nº061/2022, contrato nº257/2022, empenho nº5678/2022, buscando oportunizar aos agricultores familiares que de forma individual não teriam acesso ao presente equipamento, maximizando a produção e principalmente garantindo melhor qualidade de vida dos agricultores familiares do interior do município de Canguçu.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE**

A presente **AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, tem por objetivo a utilização plena dos bens, a fim de assegurar o bem estar e o progresso econômico e social dos agricultores, razão pela qual, o mesmo somente poderá ser utilizado para fins de desenvolvimento das atividades produtivas.



## **PARTÍCIPES** CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS

I – À **AUTORIZADA** caberá:

- a) utilizar os bens objeto deste termo exclusivamente para o fim especificado no parágrafo único da Cláusula Primeira;
- b) ser responsável pela correta utilização do bem, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade a sua guarda;
- c) emitir relatório técnico semestral da utilização do bem, devendo este ser enviado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Cooperativismo - SMAPC;
- d) conservar e manter, as suas expensas, o bem público, após o prazo de garantia;
- e) restituir ao fim do presente contrato, independentemente de aviso ou notificação, o equipamento objeto da presente autorização, em bom estado de conservação.
- f) arcar com todas as despesas decorrentes da execução da parceria, inclusive obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais e comerciais;

II - A **PREFEITURA** caberá:

- a) colocar à disposição da **AUTORIZADA**, o equipamento discriminado na Cláusula Primeira;
- b) verificar o cumprimento do Termo de Autorização de Uso de Bem Público;
- c) acompanhar sua utilização prevista neste **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, através de seus técnicos, verificando sua correta utilização e avaliando os resultados, resguardando os critérios para sua utilização;
- d) receber da **AUTORIZADA** o relatório semestral da utilização dos bens;
- e) efetuar o recolhimento do bem, quando comprovado o mau uso e recolocá-lo em local adequado.

III – A **TODOS OS PARTÍCIPES** caberá:

Adotar as medidas necessárias na área de suas respectivas atribuições para a correta utilização e manutenção do bem conforme prevê este **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento de qualquer Cláusula contratual sujeitará a **ASSOCIAÇÃO** à multa de 10% sobre o preço total do equipamento, sem prejuízo das ações civis e ou penais cabíveis.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para efeitos dessa Cláusula, considera-se valor total do presente Termo de Autorização de Uso a importância de R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais), referente à utilização do bem público.



### **CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE**

A **AUTORIZADA** desde já autoriza a qualquer tempo, o acesso aos equipamentos ao representante da **PREFEITURA**, desde que devidamente credenciado para fins de fiscalização do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste termo.

### **CLÁUSULA SEXTA: DA GUARDA**

É de responsabilidade única e exclusiva da **AUTORIZADA**, a guarda do bem objeto deste termo, o qual está devidamente lançado no Núcleo de Patrimônio desta Prefeitura.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES**

É vedado ainda a **AUTORIZADA**, negociar ou por qualquer outra forma transferir a terceiros a posse ou a utilização do bem objeto deste termo.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente termo é de 05 (cinco) anos contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS**

Para execução dos trabalhos previstos neste instrumento, não haverá transferência de recursos entre os partícipes deste termo, devendo cada ente disponibilizar os recursos para a execução das obrigações do presente termo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

Este **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, poderá ser denunciado ou rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das partes, ficando os entes responsáveis pelas obrigações contraídas até o fim das ações específicas em andamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AÇÃO PROMOCIONAL**

Fica vinculada à legislação vigente, toda e qualquer ação promocional em função deste instrumento, devendo-se, quando for o caso ser destacado obrigatoriamente a participação da **PREFEITURA** e da **AUTORIZADA**, sendo vedada a utilização pelos partícipes de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

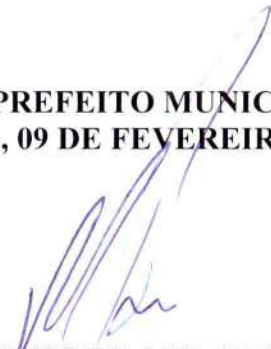
Este **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, poderá ser modificado através de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não seja alterado o seu objeto.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Canguçu para a solução de quaisquer controvérsias advindas deste termo não resolvidas administrativamente.

E por estarem assim ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os legítimos efeitos jurídicos.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUÇU/RS., 09 DE FEVEREIRO 2023.**

  
**MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**  
Prefeito Municipal

  
**DARINHO ROLOFF EHLERT**  
Presidente da Associação Comunitária Novo Canguçu Velho

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_



2- \_\_\_\_\_

  
LUCIANO  
BERTINETTI

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

**“TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU/RS E “ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO NOVO CANGUÇU VELHO”.**

O **MUNICÍPIO DE CANGUÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.861.430/0001-49, com sede na Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos, 240, representado neste ato, pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**, portador da RG nº. 1083758721, CPF nº. 008.255.180-40, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA** e **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO NOVO CANGUÇU VELHO**, inscrita no CNPJ nº 03.379.592/0001-92, situado na Localidade do Canguçu Velho, 1º distrito de Canguçu, representado neste ato por seu Presidente, **DARINHO ROLOFF EHLERT**, portador do RG nº 6072348615, CPF nº 767.435.600-06, doravante denominado simplesmente **AUTORIZADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO** em consonância com a Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU/RS** e **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO NOVO CANGUÇU VELHO**, tem por objeto constituir em benefício da **AUTORIZADA**, o direito de uso de **UM (01) TRATOR LS P90 PLUS**, modelo **PLUS 90**, número de serie **9BLP09002NG000042 e Patrimônio nº 809515**.

**UMA PLAINA HIDRAULICA TRASEIRA KOHLER** número de serie: 21/1328.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O bem público a que se refere a presente autorização, foi adquirido pela Prefeitura Municipal de Canguçu, com recursos do convênio mapa 889764/2019 e contrapartida do município Licitação tratores PE 18/2022 Contrato 156/2022 Empenho: 3621/3622/5128. Objeto: melhorar a qualidade das estradas vicinais do município.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE**

A presente **AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, tem por objetivo a utilização plena dos bens, a fim de assegurar o bem estar e o progresso econômico e social dos agricultores, razão pela qual, o mesmo somente poderá ser utilizado para fins de desenvolvimento das atividades produtivas.







### **CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE**

A **AUTORIZADA** desde já autoriza a qualquer tempo, o acesso aos equipamentos ao representante da **PREFEITURA**, desde que devidamente credenciado para fins de fiscalização do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste termo.

### **CLÁUSULA SEXTA: DA GUARDA**

É de responsabilidade única e exclusiva da **AUTORIZADA**, a guarda do bem objeto deste termo, o qual está devidamente lançado no Núcleo de Patrimônio desta Prefeitura.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES**

É vedado ainda a **AUTORIZADA**, negociar ou por qualquer outra forma transferir a terceiros a posse ou a utilização do bem objeto deste termo.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente termo é de 05 (cinco) anos contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS**

Para execução dos trabalhos previstos neste instrumento, não haverá transferência de recursos entre os partícipes deste termo, devendo cada ente disponibilizar os recursos para a execução das obrigações do presente termo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

Este **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, poderá ser denunciado ou rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das partes, ficando os entes responsáveis pelas obrigações contraídas até o fim das ações específicas em andamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AÇÃO PROMOCIONAL**

Fica vinculada à legislação vigente, toda e qualquer ação promocional em função deste instrumento, devendo-se, quando for o caso ser destacado obrigatoriamente a participação da **PREFEITURA** e da **AUTORIZADA**, sendo vedada a utilização pelos partícipes de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

Este **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, poderá ser modificado através de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não seja alterado o seu objeto.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Canguçu para a solução de quaisquer controvérsias advindas deste termo não resolvidas administrativamente.

E por estarem assim ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os legítimos efeitos jurídicos.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CANGUÇU/RS., 26 DE MAIO 2023.**

  
**MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**  
Prefeito Municipal

  
**DARINHO ROLOFF EHLERT**  
Presidente da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO NOVO CANGUÇU VELHO

#### TESTEMUNHAS:

1- Leiziane Fonseca Fahl 2- Murilo J. Assunção





## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

### “TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU/RS E A ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE PEQUENOS AGRICULTORES – ARPA – 5º DISTRITO”

O **MUNICÍPIO DE CANGUÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.861.430/0001-49, com sede na Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos, 240, representado neste ato, pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**, portador da RG nº. 1083758721, CPF nº. 008.255.180-40, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA** e a **ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE PEQUENOS AGRICULTORES – ARPA – 5º DISTRITO**, inscrita no CNPJ nº 06.195.558/0001-56, situado na Localidade do Alto da Cruz – 5º Distrito deste Município, representado neste ato por seu Presidente, **ELAINE SODRÉ DA FONSECA**, portador do CPF nº 605.332.850-20, doravante denominado simplesmente **AUTORIZADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO** em consonância com a Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU/RS e a ARPA, tem por objeto constituir em benefício da **AUTORIZADA**, o direito de uso de:

- 1 (UM) TRATOR 4X4 LS TRACTOR PLUS 80 CABINADO, PATRIMÔNIO N°801851;
- 1 (UM) TRATOR AGRÍCOLA 78 CV NEW ROLAND, PATRIMÔNIO N° 800342;
- 1 (UM) TRATOR AGRÍCOLA MASSEY FERGUSON, MODELO MF 250 X E, PATRIMÔNIO N°801082;



1 (UM) PLANTADEIRA PLANTIO DIRETO HIDRÁULICA 5 LINHAS, PATRIMÔNIO N°79987;

1 (UM) PLANTADEIRA ADUBADEIRA, PATRIMÔNIO N°802170;

1 (UM) DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO 1500KG, PATRIMÔNIO N°800153;

1 (UM) GRADE HIDRÁULICA 32 DISCOS, PATRIMÔNIO N°802227;

1 (UM) ROÇADEIRA HIDRÁULICA, PATRIMÔNIO N°802198;

1 (UM) ROÇADEIRA HIDRÁULICA, PATRIMÔNIO N°802199;

1 (UM) ROÇADEIRA HIDRÁULICA, PATRIMÔNIO N°802172;

1 (UM) ROÇADEIRA HIDRÁULICA, PATRIMÔNIO N°800348;

1 (UM) ARADO SUBSOLADOR, PATRIMÔNIO N°801847;

1 (UM) ARADO SUBSOLADOR, PATRIMÔNIO N°801843;

1 (UM) ARADO SUBSOLADOR, PATRIMÔNIO N°801844;

1 (UM) ARADO SUBSOLADOR, PATRIMÔNIO N°80165;

1(UM) ARADO SUBSOLADOR, PATRIMÔNIO N°80184.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os bens públicos a que se referem a presente concessão, foram adquiridos pela Prefeitura Municipal de Canguçu e tem por finalidade apoiar as atividades produtivas dos agricultores que laboram em economia familiar através do acesso à mecanização de suas lavouras.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE**

A presente **AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, tem por objetivo a utilização plena dos bens, a fim de assegurar o bem estar e o progresso econômico e social dos agricultores, razão pela qual, o mesmo somente poderá ser utilizado para fins de desenvolvimento das atividades produtivas.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICÍPES**

I – À **AUTORIZADA** caberá:

a) utilizar os bens objetos deste convênio exclusivamente para o fim especificado no parágrafo único da Cláusula Primeira deste termo;



b) ser responsável pela correta utilização dos bens, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade a sua guarda, arcando com as despesas de consumo e manutenção desse bem;

c) emitir relatório técnico semestral da utilização dos bens, devendo este ser enviado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agrário -SMDEA;

d) conservar e manter, as suas expensas, o bem cedido, após o prazo de garantia;

e) restituir ao fim do presente contrato, independentemente de aviso ou notificação, o equipamento objeto da presente concessão, em bom estado de conservação.

f) contratar operadores de máquinas, responsável pela realização dos serviços com os equipamentos, o qual não manterá nenhum tipo de vínculo com a Prefeitura;

g) arcar com todas as despesas decorrentes da execução do projeto, inclusive obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais e comerciais, bem como qualquer dano causado durante o uso do equipamento;

## II - A **PREFEITURA** caberá:

a) colocar à disposição da **CONCESSIONÁRIA**, os bens discriminados na Cláusula Primeira;

b) verificar o cumprimento do Termo de Autorização de Uso de Bem Público;

c) acompanhar sua utilização prevista neste **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, através de seus técnicos, verificando sua correta utilização e avaliando os resultados, resguardando os critérios para sua utilização;

d) receber da **AUTORIZADA** o relatório semestral da utilização dos bens;

e) efetuar o recolhimento dos bens, quando comprovado o mau uso e recolocá-los em local adequado.



### III – A **TODOS OS PARTÍCIPES** caberá:

Adotar as medidas necessárias na área de suas respectivas atribuições para a correta utilização e manutenção do bem conforme prevê este **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento de qualquer Cláusula contratual sujeitará a **ASSOCIAÇÃO** à multa de 10% sobre o preço total do equipamento, sem prejuízo das ações civis e ou penais cabíveis.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para efeitos dessa Cláusula, considera-se valor total do presente Termo de Concessão de Uso a importância de R\$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais), referente à utilização dos bens.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE**

A **CONCESSIONÁRIA** desde já autoriza a qualquer tempo, o acesso aos equipamentos ao representante da **PREFEITURA**, desde que devidamente credenciado para fins de fiscalização do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste termo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA GUARDA**

É de responsabilidade única e exclusiva da **AUTORIZADA**, a guarda do bem objeto deste termo, o qual está devidamente lançado no Núcleo de Patrimônio desta Prefeitura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES**

É vedado ainda a **AUTORIZADA** negociar ou por qualquer outra forma transferir a terceiros a posse ou a utilização do bem objeto deste termo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente termo é de 05 (cinco) anos contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo até o prazo máximo de 20 (vinte) anos.



## **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS**

Para execução dos trabalhos previstos neste instrumento, não haverá transferência de recursos entre os partícipes deste termo, devendo cada ente disponibilizar os recursos para a execução das obrigações do presente termo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

Este **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, poderá ser denunciado ou rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das partes, ficando os entes responsáveis pelas obrigações contraídas até o fim das ações específicas em andamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AÇÃO PROMOCIONAL**

Fica vinculada à legislação vigente, toda e qualquer ação promocional em função deste instrumento, devendo-se, quando for o caso ser destacado obrigatoriamente a participação da **PREFEITURA** e da **AUTORIZADA**, sendo vedada a utilização pelos partícipes de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

Este **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, poderá ser modificado através de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não seja alterado o seu objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia do presente **TERMO** fica condicionada a sua publicação pela **PREFEITURA** em suas publicações oficiais.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Canguçu para a solução de quaisquer controvérsias advindas deste termo não resolvidas administrativamente.

E por estarem assim ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os legítimos efeitos jurídicos.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CANGUÇU/RS, 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**  
**Prefeito Municipal**

*Elaine Sodré da Fonseca*  
**ELAINE SODRÉ DA FONSECA**

**Presidente da Associação Regional de Pequenos Agricultores - ARPA**

### TESTEMUNHAS:

1- *Michel A. Gonçalves* 2- \_\_\_\_\_  
827.982.200-00



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 927A-264B-C1F7-F355

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MICHEL ALDRIGHI GONÇALVES (CPF 822.XXX.XXX-00) em 13/12/2024 15:49:28 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO (CPF 008.XXX.XXX-40) em 16/12/2024 08:46:59 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/927A-264B-C1F7-F355>



## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

**“TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU/RS E A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES SANTO ÂNGELO”.**

O **MUNICÍPIO DE CANGUÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.861.430/0001-49, com sede na Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos, 240, representado neste ato, pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**, portador da RG nº. 1083758721, CPF nº. 008.255.180-40, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA** e a **ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES SANTO ÂNGELO**, inscrita no CNPJ nº 03.390.461/0001-06, situado na Localidade da Coxilha dos Amaral, 1º distrito deste Município, representado neste ato por seu Presidente, **OSVALDIR STURBELLE KURTZ**, portador do RG nº 5062260145, CPF nº 927.382.220-72, doravante denominado simplesmente **AUTORIZADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente **TERMO DE CONCESSÃO** em consonância com a Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU/RS** e a **ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES SANTO ÂNGELO**, tem por objeto constituir em benefício da **CONCESSIONÁRIA**, o direito de uso de **UM (01) Trator LS Tractor Plus 90 patrimônio nº 801850, Chassi 9BLP09001JG000031, nº série do motor B1S499428; UM (01) Roçadeira KOHLER 1,8m patrimônio nº 803436 e UM (01) Grade Hidráulica KOHLER patrimônio nº. 803440;**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os bens públicos a que se referem a presente autorização, foram adquiridos pela Prefeitura Municipal de Canguçu, por meio de Processo Licitatório, modalidade Pregão eletrônico nº 22/2018 e Contrato nº 44/2018 para aquisição do trator e Pregão eletrônico nº 6/2019 e Contrato nº 60/2019 para aquisição dos implementos, adquiridos com recursos provenientes do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA – Emenda Parlamentar e Contrapartida Municipal, convênio nº 820589/2015 e contrato nº 1026608-67 para aquisição do trator e convênio nº 871074/2018 e contrato nº 1056142-30 para aquisição dos implementos e tem por finalidade oportunizar aos agricultores familiares que de forma individual não teriam acesso a mecanização de suas lavouras e a implementação de novas tecnologias de produção, aumentar o potencial produtivo, proporcionar e acompanhar a crescente ascensão de tecnologias, bem como aproveitar melhor o tempo, a maximização da produção e principalmente garantir a qualidade de vida de agricultores que laboram em economia familiar.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE**

A presente **AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, tem por objetivo a utilização plena dos bens, a fim de assegurar o bem estar e o progresso econômico e social dos agricultores, razão pela qual, o mesmo somente poderá ser utilizado para fins de desenvolvimento das atividades produtivas.



## **PARTÍCIPES**

### **CLÁUSULA TERCEIRA -- DAS ATRIBUIÇÕES DOS**

I – À **AUTORIZADA** caberá:

- a) utilizar os bens objeto deste convênio exclusivamente para o fim especificado no parágrafo único da Cláusula Primeira deste termo;
- b) ser responsável pela correta utilização dos bens, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade a sua guarda;
- c) emitir relatório técnico semestral da utilização dos bens, devendo este ser enviado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Cooperativismo - SMAPC;
- d) conservar e manter, as suas expensas, os bens cedidos, após o prazo de garantia;
- e) restituir ao fim do presente contrato, independentemente de aviso ou notificação, os equipamentos objetos da presente concessão, em bom estado de conservação.
- f) contratar operador de máquinas, responsável pela realização dos serviços com os equipamentos;
- g) arcar com todas as despesas decorrentes da execução do projeto, inclusive obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais e comerciais;

II - A **PREFEITURA** caberá:

- a) colocar à disposição da **CONCESSIONÁRIA**, máquinas e os equipamentos discriminados na Cláusula Primeira;
- b) verificar o cumprimento do Termo de Autorização de Uso de Bem Público;
- c) acompanhar sua utilização prevista neste **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, através de seus técnicos, verificando sua correta utilização e avaliando os resultados, resguardando os critérios para sua utilização;
- d) receber da **AUTORIZADA** o relatório semestral da utilização dos bens;
- e) efetuar o recolhimento dos bens, quando comprovado o mau uso e recolocá-lo em local adequado.

III – A **TODOS OS PARTÍCIPES** caberá:

Adotar as medidas necessárias na área de suas respectivas atribuições para a correta utilização e manutenção dos bens conforme prevê este **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento de qualquer Cláusula contratual sujeitará a **ASSOCIAÇÃO** à multa de 10% sobre o preço total do equipamento, sem prejuízo das ações civis e ou penais cabíveis.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para efeitos dessa Cláusula, considera-se valor total do presente Termo de Concessão de Uso a importância de R\$ 118.400,00 (cento e dezoito mil e quatrocentos reais) referente à utilização dos bens cedidos.



#### **CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE**

A **CONCESSIONÁRIA** desde já autoriza a qualquer tempo, o acesso aos equipamentos ao representante da **PREFEITURA**, desde que devidamente credenciado para fins de fiscalização do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste termo.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA GUARDA**

É de responsabilidade única e exclusiva da **AUTORIZADA**, a guarda dos bens objeto deste termo, os quais estão devidamente lançados no Núcleo de Patrimônio desta Prefeitura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES**

É vedado ainda a **AUTORIZADA**, negociar ou por qualquer outra forma transferir a terceiros a posse ou a utilização dos bens objeto deste termo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente termo é de 05 (cinco) anos contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS**

Para execução dos trabalhos previstos neste instrumento, não haverá transferência de recursos entre os partícipes deste termo, devendo cada ente disponibilizar os recursos para a execução das obrigações do presente termo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

Este **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, poderá ser denunciado ou rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das partes, ficando os entes responsáveis pelas obrigações contraídas até o fim das ações específicas em andamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA AÇÃO PROMOCIONAL**

Fica vinculada à legislação vigente, toda e qualquer ação promocional em função deste instrumento, devendo-se, quando for o caso ser destacado obrigatoriamente a participação da **PREFEITURA** e da **AUTORIZADA**, sendo vedada a utilização pelos partícipes de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES**

Este **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, poderá ser modificado através de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não seja alterado o seu objeto.



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Canguçu para a solução de quaisquer controvérsias advindas deste termo não resolvidas administrativamente.

E por estarem assim ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os legítimos efeitos jurídicos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CANGUÇU/RS, 05 DE ABRIL DE 2021.

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO  
Prefeito Municipal

OSVALDIR STURBELLE KURTZ  
Presidente da Associação de Trabalhadores Santo Ângelo

#### TESTEMUNHAS:

1- Diego Ros Bichet 2- [Handwritten Signature]



## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

“TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU/RS E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COSTA DO ARROIO GRANDE REFERENTE A UM TRATOR”.

O MUNICÍPIO DE CANGUÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.861.430/0001-49, com sede na Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos, 240, representado neste ato, pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**, portador da RG nº. 1083758721, CPF nº. 008.255.180-40, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA** e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COSTA DO ARROIO GRANDE**, inscrita no CNPJ nº 13.169.488/0001-27, situado na Localidade da Costa do Arroio Grande - 2º distrito deste Município, representado neste ato por seu Presidente, **DANIR SCHELLIN**, portador do RG nº 5015799504, CPF nº 643.373.830-34, doravante denominado simplesmente **AUTORIZADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente **TERMO DE CONCESSÃO** em consonância com a Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU/RS** e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COSTA DO ARROIO GRANDE**, tem por objeto constituir em benefício da **AUTORIZADA**, o direito de uso de **UM (01) Trator LS Tractor Plus 80 patrimonio nº 803438; nº série chassi 9BLP08001KG000182, nº série do motor B569683E.**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os bens públicos a que se referem a presente autorização, foram adquiridos pela Prefeitura Municipal de Canguçu, por meio de Processo Licitatório, modalidade pregão nº 06/2019, adquiridos com recursos provenientes do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA - Emenda Parlamentar e Contrapartida Municipal, convênio nº 871074/2018** e tem por finalidade oportunizar aos agricultores familiares que de forma individual não teriam acesso a mecanização de suas lavouras e a implementação de novas tecnologias de produção, aumentar o potencial produtivo, proporcionar e acompanhar a crescente ascensão de tecnologias, bem como aproveitar melhor o tempo, a maximização da produção e principalmente garantir a qualidade de vida de agricultores que laboram em economia familiar.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE**

A presente **AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, tem por objetivo a utilização plena dos bens, a fim de assegurar o bem estar e o progresso econômico e social dos agricultores, razão pela qual, o mesmo somente poderá ser utilizado para fins de desenvolvimento das atividades produtivas.



## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

### I – À AUTORIZADA caberá:

- a) utilizar os bens objeto deste convênio exclusivamente para o fim especificado no parágrafo único da Cláusula Primeira deste termo;
- b) ser responsável pela correta utilização dos bens, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade a sua guarda;
- c) emitir relatório técnico semestral da utilização dos bens, devendo este ser enviado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Cooperativismo - SMAPC;
- d) conservar e manter, as suas expensas, os bens cedidos, após o prazo de garantia;
- e) restituir ao fim do presente contrato, independentemente de aviso ou notificação, os equipamentos objetos da presente concessão, em bom estado de conservação.
- f) contratar operador de máquinas, responsável pela realização dos serviços com os equipamentos;
- g) arcar com todas as despesas decorrentes da execução do projeto, inclusive obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais e comerciais;

### II - A PREFEITURA caberá:

- a) colocar à disposição da AUTORIZADA, máquinas e os equipamentos discriminados na Cláusula Primeira;
- b) verificar o cumprimento do Termo de Autorização de Uso de Bem Público;
- c) acompanhar sua utilização prevista neste **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, através de seus técnicos, verificando sua correta utilização e avaliando os resultados, resguardando os critérios para sua utilização;
- d) receber da AUTORIZADA o relatório semestral da utilização dos bens;
- e) efetuar o recolhimento dos bens, quando comprovado o mau uso e recolocá-lo em local adequado.

### III – A TODOS OS PARTÍCIPES caberá:

Adotar as medidas necessárias na área de suas respectivas atribuições para a correta utilização e manutenção dos bens conforme prevê este **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento de qualquer Cláusula contratual sujeitará a ASSOCIAÇÃO à multa de 10% sobre o preço total do equipamento, sem prejuízo das ações civis e ou penais cabíveis.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para efeitos dessa Cláusula, considera-se valor total do presente Termo de Concessão de Uso a importância de R\$92.000,00 (noventa e dois mil reais), referente à utilização dos bens cedidos.



#### CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE

A **CONCESSIONÁRIA** desde já autoriza a qualquer tempo, o acesso aos equipamentos ao representante da **PREFEITURA**, desde que devidamente credenciado para fins de fiscalização do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste termo.

#### CLÁUSULA SEXTA: DA GUARDA

É de responsabilidade única e exclusiva da **AUTORIZADA**, a guarda dos bens objeto deste termo, os quais estão devidamente lançados no Núcleo de Patrimônio desta Prefeitura.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

É vedado ainda a **AUTORIZADA**, negociar ou por qualquer outra forma transferir a terceiros a posse ou a utilização dos bens objeto deste termo.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo é de 05 (cinco) anos contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS

Para execução dos trabalhos previstos neste instrumento, não haverá transferência de recursos entre os partícipes deste termo, devendo cada ente disponibilizar os recursos para a execução das obrigações do presente termo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

Este **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, poderá ser denunciado ou rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das partes, ficando os entes responsáveis pelas obrigações contraídas até o fim das ações específicas em andamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA AÇÃO PROMOCIONAL

Fica vinculada à legislação vigente, toda e qualquer ação promocional em função deste instrumento, devendo-se, quando for o caso ser destacado obrigatoriamente a participação da **PREFEITURA** e da **AUTORIZADA**, sendo vedada a utilização pelos partícipes de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES

Este **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, poderá ser modificado através de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não seja alterado o seu objeto.

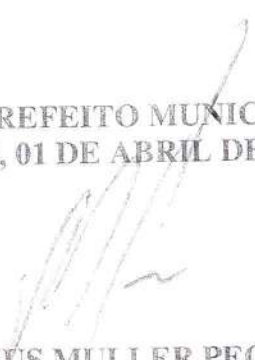


### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Canguçu para a solução de quaisquer controvérsias advindas deste termo não resolvidas administrativamente.

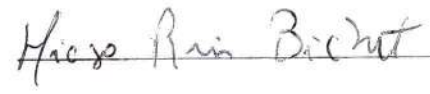

E por estarem assim ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os legítimos efeitos jurídicos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CANGUÇU/RS, 01 DE ABRIL DE 2021.

  
MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO  
Prefeito Municipal

  
DANIR SCHELLIN  
Presidente da Associação Comunitária da Costa do Arroio Grande

TESTEMUNHAS:

1-  2- 

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

**“TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU/RS E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COSTA DO ARROIO GRANDE”.**

O **MUNICÍPIO DE CANGUÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.861.430/0001-49, com sede na Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos, 240, representado neste ato, pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**, portador da RG nº. 1083758721, CPF nº. 008.255.180-40, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA** e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COSTA DO ARROIO GRANDE**, inscrita no CNPJ nº 13.169.488/0001-27, situado na Localidade da Costa do Arroio Grande, 1º distrito de Canguçu, representado neste ato por seu Presidente, **RICARDO VOLZ THEIS**, portador do RG nº 7115152022, CPF nº 030.838.850-08, doravante denominado simplesmente **AUTORIZADO**, resolvem de comum acordo firmar o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO** em consonância com a Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU/RS** e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COSTA DO ARROIO GRANDE**, tem por objeto constituir em benefício da **AUTORIZADA**, o direito de uso de **UM (01) BATEDEIRA DE CEREAIS COMPACTA C/PNEUS** (marca Maqtron Modelo B-340 Serie 0642593 Cor azul e amarelo ano 2023) Patrimônio nº 810708; **UM (01) PLANTADEIRA ADUBADEIRA 3 LINHAS** (Marca Thurow, Modelo THL 3, Série nº2142/2023), Patrimônio nº 810691; **UM (01) GRADE ARADORA** (Marca Kohler, modelo GAC270 1828 ME), Patrimônio nº 810665.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O bem público a que se refere a presente autorização, foi adquirido pela Prefeitura Municipal de Canguçu, com recursos do Convênio OGU nº 936325/2022 oriundo de Emenda Parlamentar Carlos Gomes junto ao MAPA, em decorrência do Certame PE 88/2023; Contratos 209, 210 e 211/2023, buscando oportunizar aos agricultores familiares que de forma individual não teriam acesso ao presente equipamento, maximizando a produção e principalmente garantindo melhor qualidade de vida dos agricultores familiares do interior do município de Canguçu.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE**

A presente **AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, tem por objetivo a utilização plena dos bens, a fim de assegurar o bem estar e o progresso econômico e social dos agricultores, razão pela qual, o mesmo somente poderá ser utilizado para fins de desenvolvimento das atividades produtivas.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICÍPES**

I – À **AUTORIZADA** caberá:

- a) utilizar os bens objeto deste termo exclusivamente para o fim especificado no parágrafo único da Cláusula Primeira;
- b) ser responsável pela correta utilização do bem, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade a sua guarda;
- c) emitir relatório técnico semestral da utilização do bem, devendo este ser enviado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Cooperativismo (SMAPC);
- d) conservar e manter, as suas expensas, o bem público, após o prazo de garantia;
- e) restituir ao fim do presente contrato, independentemente de aviso ou notificação, o equipamento objeto da presente autorização, em bom estado de conservação.
- f) arcar com todas as despesas decorrentes da execução da parceria, inclusive obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais e comerciais;

II - A **PREFEITURA** caberá:

- a) colocar à disposição da **AUTORIZADA**, o equipamento discriminado na Cláusula Primeira;
- b) verificar o cumprimento do Termo de Autorização de Uso de Bem Público;
- c) acompanhar sua utilização prevista neste **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, através de seus técnicos, verificando sua correta utilização e avaliando os resultados, resguardando os critérios para sua utilização;
- d) receber da **AUTORIZADA** o relatório semestral da utilização dos bens;
- e) efetuar o recolhimento do bem, quando comprovado o mau uso e recolocá-lo em local adequado.

III – A **TODOS OS PARTICÍPES** caberá:

Adotar as medidas necessárias na área de suas respectivas atribuições para a correta utilização e manutenção do bem conforme prevê este **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento de qualquer Cláusula contratual sujeitará a **ASSOCIAÇÃO** à multa de 10% sobre o preço total do equipamento, sem prejuízo das ações civis e ou penais cabíveis.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para efeitos dessa Cláusula, considera-se valor total do presente Termo de Concessão de Uso a importância de **R\$ 68.450,00 (sessenta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais)**, sendo R\$ 13.900,00 referente à Batedeira de Cereais, R\$ 24.550,00 referente a Plantadeira e R\$ 30.000,00 referente a Grade Aradora).

Q

### **CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE**

A **AUTORIZADA** desde já autoriza a qualquer tempo, o acesso aos equipamentos ao representante da **PREFEITURA**, desde que devidamente credenciado para fins de fiscalização do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste termo.

### **CLÁUSULA SEXTA: DA GUARDA**

É de responsabilidade única e exclusiva da **AUTORIZADA**, a guarda do bem objeto deste termo, o qual está devidamente lançado no Núcleo de Patrimônio desta Prefeitura.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES**

É vedado ainda a **AUTORIZADA**, negociar ou por qualquer outra forma transferir a terceiros a posse ou a utilização do bem objeto deste termo.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente termo é de 05 (cinco) anos contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS**

Para execução dos trabalhos previstos neste instrumento, não haverá transferência de recursos entre os partícipes deste termo, devendo cada ente disponibilizar os recursos para a execução das obrigações do presente termo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

Este **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, poderá ser denunciado ou rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das partes, ficando os entes responsáveis pelas obrigações contraídas até o fim das ações específicas em andamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AÇÃO PROMOCIONAL**

Fica vinculada à legislação vigente, toda e qualquer ação promocional em função deste instrumento, devendo-se, quando for o caso ser destacado obrigatoriamente a participação da **PREFEITURA** e da **AUTORIZADA**, sendo vedada a utilização pelos partícipes de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

Este **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, poderá ser modificado através de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não seja alterado o seu objeto.



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Canguçu para a solução de quaisquer controvérsias advindas deste termo não resolvidas administrativamente.

E por estarem assim ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os legítimos efeitos jurídicos.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CANGUÇU/RS., 26 DE DEZEMBRO DE 2023.**



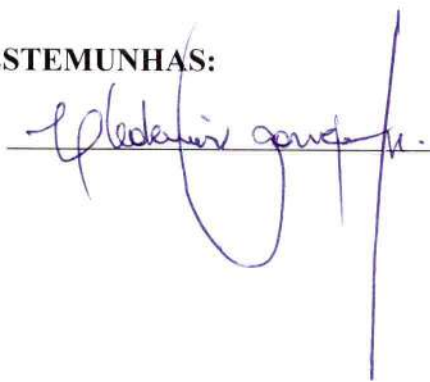
**MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**  
Prefeito Municipal

*Ricardo Volz Theis*

**RICARDO VOLZ THEIS**  
Presidente da Associação Comunitária da Costa do Arroio Grande

TESTEMUNHAS:

1-



2-



*Ricardo Volz Theis*  
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COSTA DO ARROIO GRANDE  
PROVEDOR DA ASSOCIAÇÃO



## **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**

**“TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU/RS E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COSTA DO ARROIO GRANDE”.**

O **MUNICÍPIO DE CANGUÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.861.430/0001-49, com sede na Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos, 240, representado neste ato, pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**, portador da RG nº. 1083758721, CPF nº. 008.255.180-40, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA** e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COSTA DO ARROIO GRANDE**, inscrita no CNPJ nº 13.169.488/0001-27, situado na Localidade da Costa do Arroio Grande, 1º distrito de Canguçu, representado neste ato por seu Presidente, **RICARDO VOLZ THEIS**, portador do RG nº 7115152022, CPF nº 030.838.850-08, doravante denominado simplesmente **AUTORIZADO**, resolvem de comum acordo firmar o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO** em consonância com a Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU/RS** e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COSTA DO ARROIO GRANDE**, tem por objeto constituir em benefício da **AUTORIZADA**, o direito de uso de **UM (01) DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO** (marca Algor modelo DAS 5500 N° Serie 849/2022) Patrimônio nº 809574.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O bem público a que se refere a presente autorização, foi adquirido pela Prefeitura Municipal de Canguçu, com recursos próprios decorrência do contrato nº **257/2022**, pregão eletrônico nº **61/2022** e empenho nº **05678/2022**, buscando oportunizar aos agricultores familiares que de forma individual não teriam acesso ao presente equipamento, maximizando a produção e principalmente garantindo melhor qualidade de vida dos agricultores familiares do interior do município de Canguçu.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE**

A presente **AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, tem por objetivo a utilização plena dos bens, a fim de assegurar o bem estar e o progresso econômico e social dos agricultores, razão pela qual, o mesmo somente poderá ser utilizado para fins de desenvolvimento das atividades produtivas.

## **PARTÍCIPES** CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS

I – À **AUTORIZADA** caberá:

- a) utilizar os bens objeto deste termo exclusivamente para o fim especificado no parágrafo único da Cláusula Primeira;
- b) ser responsável pela correta utilização do bem, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade a sua guarda;
- c) emitir relatório técnico semestral da utilização do bem, devendo este ser enviado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Cooperativismo (SMAPC);
- d) conservar e manter, as suas expensas, o bem público, após o prazo de garantia;
- e) restituir ao fim do presente contrato, independentemente de aviso ou notificação, o equipamento objeto da presente autorização, em bom estado de conservação.
- f) arcar com todas as despesas decorrentes da execução da parceria, inclusive obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais e comerciais;

II - A **PREFEITURA** caberá:

- a) colocar à disposição da **AUTORIZADA**, o equipamento discriminado na Cláusula Primeira;
- b) verificar o cumprimento do Termo de Autorização de Uso de Bem Público;
- c) acompanhar sua utilização prevista neste **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, através de seus técnicos, verificando sua correta utilização e avaliando os resultados, resguardando os critérios para sua utilização;
- d) receber da **AUTORIZADA** o relatório semestral da utilização dos bens;
- e) efetuar o recolhimento do bem, quando comprovado o mau uso e recolocá-lo em local adequado.

III – A **TODOS OS PARTÍCIPES** caberá:

Adotar as medidas necessárias na área de suas respectivas atribuições para a correta utilização e manutenção do bem conforme prevê este **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento de qualquer Cláusula contratual sujeitará a **ASSOCIAÇÃO** à multa de 10% sobre o preço total do equipamento, sem prejuízo das ações civis e ou penais cabíveis.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para efeitos dessa Cláusula, considera-se valor total do presente Termo de Concessão de Uso a importância de R\$ 71.600,00 (setenta e um mil e seiscentos reais), referente à utilização do bem público.



## **CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE**

A **AUTORIZADA** desde já autoriza a qualquer tempo, o acesso aos equipamentos ao representante da **PREFEITURA**, desde que devidamente credenciado para fins de fiscalização do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste termo.

## **CLÁUSULA SEXTA: DA GUARDA**

É de responsabilidade única e exclusiva da **AUTORIZADA**, a guarda do bem objeto deste termo, o qual está devidamente lançado no Núcleo de Patrimônio desta Prefeitura.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES**

É vedado ainda a **AUTORIZADA**, negociar ou por qualquer outra forma transferir a terceiros a posse ou a utilização do bem objeto deste termo.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente termo é de 05 (cinco) anos contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS**

Para execução dos trabalhos previstos neste instrumento, não haverá transferência de recursos entre os partícipes deste termo, devendo cada ente disponibilizar os recursos para a execução das obrigações do presente termo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

Este **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, poderá ser denunciado ou rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das partes, ficando os entes responsáveis pelas obrigações contraídas até o fim das ações específicas em andamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AÇÃO PROMOCIONAL**

Fica vinculada à legislação vigente, toda e qualquer ação promocional em função deste instrumento, devendo-se, quando for o caso ser destacado obrigatoriamente a participação da **PREFEITURA** e da **AUTORIZADA**, sendo vedada a utilização pelos partícipes de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

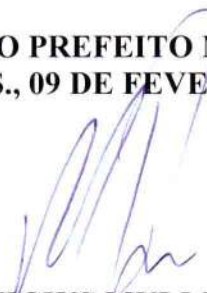
Este **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, poderá ser modificado através de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não seja alterado o seu objeto.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Canguçu para a solução de quaisquer controvérsias advindas deste termo não resolvidas administrativamente.

E por estarem assim ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os legítimos efeitos jurídicos.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CANGUÇU/RS., 09 DE FEVEREIRO DE 2023.**



**MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**  
**Prefeito Municipal**

*Ricardo Volz Theis*

**RICARDO VOLZ THEIS**  
**Presidente da Associação Comunitária da Costa do Arroio Grande**

**TESTEMUNHAS:**

1- *Seandro Ebert*      2- *Luciano Bertinetti*



## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

**“TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU/RS E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVO CANGUÇU VELHO”.**

O **MUNICÍPIO DE CANGUÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.861.430/0001-49, com sede na Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos, 240, representado neste ato, pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**, portador da RG nº. 1083758721, CPF nº. 008.255.180-40, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA** e **CENTRO COMUNITARIO E RECREATIVO DA GLORIA**, inscrita no CNPJ nº 89.426.340/0001-92, situado na Localidade da Glória, 1º distrito de Canguçu, representado neste ato por seu Presidente, **ERALDO DA SILVA CARVALHO**, portador do RG nº 2022956375, CPF nº 286.482.180-04, doravante denominado simplesmente **AUTORIZADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO** em consonância com a Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU/RS** e **CENTRO COMUNITARIO E RECREATIVO DA GLORIA**, tem por objeto constituir em benefício da **AUTORIZADA**, o direito de uso de **UM (01) TRATOR LS P90 PLUS**, modelo **PLUS 90**, número de serie **9BLP09002NG000040** e Patrimônio nº **809511**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O bem público a que se refere a presente autorização, foi adquirido pela Prefeitura Municipal de Canguçu, com recursos do convênio mapa 889764/2019 e contrapartida do município Licitação tratores PE 18/2022 Contrato 156/2022 Empenho: 3621/3622/5128. Objeto: melhorar a qualidade das estradas vicinais do município.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE**

A presente **AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, tem por objetivo a utilização plena dos bens, a fim de assegurar o bem estar e o progresso econômico e social dos agricultores, razão pela qual, o mesmo somente poderá ser utilizado para fins de desenvolvimento das atividades produtivas.



## **PARTÍCIPIES**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS**

#### **I – À AUTORIZADA** caberá:

- a) utilizar os bens objeto deste termo exclusivamente para o fim especificado no parágrafo único da Cláusula Primeira;
- b) ser responsável pela correta utilização do bem, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade a sua guarda;
- c) emitir relatório técnico semestral da utilização do bem, devendo este ser enviado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Cooperativismo - SMAPC;
- d) conservar e manter, as suas expensas, o bem público, após o prazo de garantia;
- e) restituir ao fim do presente contrato, independentemente de aviso ou notificação, o equipamento objeto da presente autorização, em bom estado de conservação.
- f) arcar com todas as despesas decorrentes da execução da parceria, inclusive obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais e comerciais;

#### **II - A PREFEITURA** caberá:

- a) colocar à disposição da **AUTORIZADA**, o equipamento discriminado na Cláusula Primeira;
- b) verificar o cumprimento do Termo de Autorização de Uso de Bem Público;
- c) acompanhar sua utilização prevista neste **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, através de seus técnicos, verificando sua correta utilização e avaliando os resultados, resguardando os critérios para sua utilização;
- d) receber da **AUTORIZADA** o relatório semestral da utilização dos bens;
- e) efetuar o recolhimento do bem, quando comprovado o mau uso e recolocá-lo em local adequado.

#### **III – A TODOS OS PARTÍCIPIES** caberá:

Adotar as medidas necessárias na área de suas respectivas atribuições para a correta utilização e manutenção do bem conforme prevê este **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento de qualquer Cláusula contratual sujeitará a **ASSOCIAÇÃO** à multa de 10% sobre o preço total do equipamento, sem prejuízo das ações civis e ou penais cabíveis.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para efeitos dessa Cláusula, considera-se valor total do presente Termo de Autorização de Uso a importância de R\$ 273.000,00 (Duzentos e setenta e três mil reais), referente à utilização do bem público.



### **CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE**

A **AUTORIZADA** desde já autoriza a qualquer tempo, o acesso aos equipamentos ao representante da **PREFEITURA**, desde que devidamente credenciado para fins de fiscalização do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste termo.

### **CLÁUSULA SEXTA: DA GUARDA**

É de responsabilidade única e exclusiva da **AUTORIZADA**, a guarda do bem objeto deste termo, o qual está devidamente lançado no Núcleo de Patrimônio desta Prefeitura.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES**

É vedado ainda a **AUTORIZADA**, negociar ou por qualquer outra forma transferir a terceiros a posse ou a utilização do bem objeto deste termo.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente termo é de 05 (cinco) anos contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS**

Para execução dos trabalhos previstos neste instrumento, não haverá transferência de recursos entre os partícipes deste termo, devendo cada ente disponibilizar os recursos para a execução das obrigações do presente termo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

Este **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, poderá ser denunciado ou rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das partes, ficando os entes responsáveis pelas obrigações contraídas até o fim das ações específicas em andamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AÇÃO PROMOCIONAL**

Fica vinculada à legislação vigente, toda e qualquer ação promocional em função deste instrumento, devendo-se, quando for o caso ser destacado obrigatoriamente a participação da **PREFEITURA** e da **AUTORIZADA**, sendo vedada a utilização pelos partícipes de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

Este **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, poderá ser modificado através de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não seja alterado o seu objeto.



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Canguçu para a solução de quaisquer controvérsias advindas deste termo não resolvidas administrativamente.

E por estarem assim ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os legítimos efeitos jurídicos.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CANGUÇU/RS., 28 DE ABRIL 2023.**

**MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**  
Prefeito Municipal

**ERALDO DA SILVA CARVALHO**  
Presidente do CENTRO COMUNITARIO E RECREATIVO DA GLORIA

#### TESTEMUNHAS:

1-

999807970-53

2-



## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

**“TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU/RS E A ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO DOS ASSENTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CANGUÇU, REFERENTE A IMPLEMENTOS AGRÍCOLA”.**

O **MUNICÍPIO DE CANGUÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.861.430/0001-49, com sede na Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos, 240, representado neste ato, pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**, portador da RG nº. 1083758721, CPF nº. 008.255.180-40, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA** e a **ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO DOS ASSENTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CANGUÇU**, inscrita no CNPJ nº 03.931.042/0001-34, situado na Localidade da Cordilheira – 5º distrito deste Município, representado neste ato por seu Presidente, **MARCOS SANTOS DE MAORAES**, portador do RG nº 7070644311, CPF nº 903.899.720-53, doravante denominado simplesmente **AUTORIZADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente **TERMO DE CONCESSÃO** em consonância com a Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU/RS** e a **ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO DOS ASSENTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CANGUÇU**, tem por objeto constituir em benefício da **AUTORIZADA**, o direito de uso de **01(um) TRATOR VALTRA 785, 01 (um) ARADO TRES DISCOS, 01 (um) ARADO SUBSOLADOR 5 GARRAS, 01 (uma) ROÇADEIRA 1,60M, 01(uma) GRADE 28 DISCOS PICCIN**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os bens públicos a que se referem a presente autorização, foram adquiridos pela Prefeitura Municipal de Canguçu, e tem por finalidade oportunizar aos agricultores familiares que de forma individual não teriam acesso a mecanização de suas lavouras e a implementação de novas tecnologias de produção, aumentar o potencial produtivo, proporcionar e acompanhar a crescente ascensão de tecnologias, bem como aproveitar melhor o tempo, a maximização da produção e principalmente garantir a qualidade de vida de agricultores que laboram em economia familiar.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE**

A presente **AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, tem por objetivo a utilização plena dos bens, a fim de assegurar o bem estar e o progresso econômico e social dos agricultores, razão pela qual, o mesmo somente poderá ser utilizado para fins de desenvolvimento das atividades produtivas.

### **PARTÍCIPIES**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS**



I – À **AUTORIZADA** caberá:

- fim especificado no parágrafo único da Cláusula Primeira deste termo;
- a) utilizar os bens objeto deste convênio exclusivamente para o fim especificado no parágrafo único da Cláusula Primeira deste termo;
  - b) ser responsável pela correta utilização dos bens, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade a sua guarda;
  - c) emitir relatório técnico semestral da utilização dos bens, devendo este ser enviado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Cooperativismo - SMAPC;
  - d) conservar e manter, as suas expensas, os bens cedidos, após o prazo de garantia;
  - e) restituir ao fim do presente contrato, independentemente de aviso ou notificação, os equipamentos objetos da presente concessão, em bom estado de conservação.
  - f) contratar operador de máquinas, responsável pela realização dos serviços com os equipamentos;
  - g) arcar com todas as despesas decorrentes da execução do projeto, inclusive obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais e comerciais;

II - A **PREFEITURA** caberá:

- a) colocar à disposição da **AUTORIZADA**, máquinas e os equipamentos discriminados na Cláusula Primeira;
- b) verificar o cumprimento do Termo de Autorização de Uso de Bem Público;
- c) acompanhar sua utilização prevista neste **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, através de seus técnicos, verificando sua correta utilização e avaliando os resultados, resguardando os critérios para sua utilização;
- d) receber da **AUTORIZADA** o relatório semestral da utilização dos bens;
- e) efetuar o recolhimento dos bens, quando comprovado o mau uso e recolocá-lo em local adequado.

III – A **TODOS OS PARTÍCIPES** caberá:

Adotar as medidas necessárias na área de suas respectivas atribuições para a correta utilização e manutenção dos bens conforme prevê este **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento de qualquer Cláusula contratual sujeitará a **ASSOCIAÇÃO** à multa de 10% sobre o preço total do equipamento, sem prejuízo das ações cíveis e ou penais cabíveis.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para efeitos dessa Cláusula, considerar o valor baseado em orçamento anexo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE**

A **AUTORIZADA** desde já autoriza a qualquer tempo, o acesso aos equipamentos ao representante da **PREFEITURA**, desde que devidamente credenciado para fins de fiscalização do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste termo.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA GUARDA**

É de responsabilidade única e exclusiva da **AUTORIZADA**, a guarda dos bens objeto deste termo, os quais estão devidamente lançados no Núcleo de Patrimônio desta Prefeitura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES**

É vedado ainda a **AUTORIZADA**, negociar ou por qualquer outra forma transferir a terceiros a posse ou a utilização dos bens objeto deste termo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente termo é de 05 (cinco) anos contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS**

Para execução dos trabalhos previstos neste instrumento, não haverá transferência de recursos entre os partícipes deste termo, devendo cada ente disponibilizar os recursos para a execução das obrigações do presente termo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

Este **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, poderá ser denunciado ou rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das partes, ficando os entes responsáveis pelas obrigações contraídas até o fim das ações específicas em andamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA AÇÃO PROMOCIONAL**

Fica vinculada à legislação vigente, toda e qualquer ação promocional em função deste instrumento, devendo-se, quando for o caso ser destacado obrigatoriamente a participação da **PREFEITURA** e da **AUTORIZADA**, sendo vedada a utilização pelos partícipes de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES**

Este **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, poderá ser modificado através de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não seja alterado o seu objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6BA2-DFB4-E335-D2D8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO (CPF 008.XXX.XXX-40) em 16/08/2021 10:42:52 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/6BA2-DFB4-E335-D2D8>

Fica eleito o Foro da Comarca de Canguçu para a solução de quaisquer controvérsias advindas deste termo não resolvidas administrativamente.

E por estarem assim ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os legítimos efeitos jurídicos.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUÇU/RS, 20 DE JULHO DE 2021.**

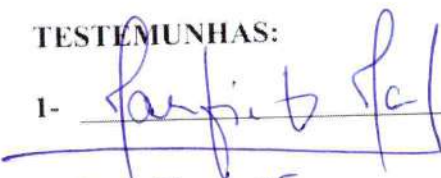
**MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**  
Prefeito Municipal



**MARCOS SANTOS DE MORAES,**  
Presidente Associação de Cooperação dos Assentamentos do Município de Canguçu

TESTEMUNHAS:

1-

  
024833570-75

2- \_\_\_\_\_



## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

“TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU/RS E A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORAS DO ASSENTAMENTO HERDEIROS DA LUTA, REFERENTE A IMPLEMENTOS AGRÍCOLA”.

O MUNICÍPIO DE CANGUÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.861.430/0001-49, com sede na Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos, 240, representado neste ato, pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**, portador da RG nº. 1083758721, CPF nº. 008.255.180-40, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA** e a **ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORAS DO ASSENTAMENTO HERDEIROS DA LUTA**, inscrita no CNPJ nº 08.034.600/0001-82, situado na Localidade do Remanso – 1º distrito deste Município, representado neste ato por seu Presidente, **JAQUELINE KASPAROWIZ**, portador do RG nº 1089460792, CPF nº 006.685.800-38, doravante denominado simplesmente **AUTORIZADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente **TERMO DE CONCESSÃO** em consonância com a Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU/RS e a ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORAS DO ASSENTAMENTO HERDEIROS DA LUTA, tem por objeto constituir em benefício da **AUTORIZADA**, o direito de uso de **UM (01) Distribuidor de Calcário KHOLER DC5000 (Patrimônio N°803509)**, **UMA (01) Grade de arrasto em X KHOLER (Patrimônio N°803519)**, **UM (01) Subsolador KHOLER (Patrimônio N°803508)** e **UMA (01) Plantadeira 5 linhas EICKHOFF ESG-503 (Patrimônio N°803520)**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os bens públicos a que se referem a presente autorização, foram adquiridos pela Prefeitura Municipal de Canguçu, por meio de Processo Licitatório, modalidade pregão nº 06/2019, adquiridos com recursos provenientes do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA – Emenda Parlamentar e Contrapartida Municipal, convênio nº 872987/2018** e tem por finalidade oportunizar aos agricultores familiares que de forma individual não teriam acesso a mecanização de suas lavouras e a implementação de novas tecnologias de produção, aumentar o potencial produtivo, proporcionar e acompanhar a crescente ascensão de tecnologias, bem como aproveitar melhor o tempo, a maximização da produção e principalmente garantir a qualidade de vida de agricultores que laboram em economia familiar.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE**

A presente **AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, tem por objetivo a utilização plena dos bens, a fim de assegurar o bem estar e o progresso econômico e social dos agricultores, razão pela qual, o mesmo somente poderá ser utilizado para fins de desenvolvimento das atividades produtivas.



## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS

### PARTÍCIPES

I – À **AUTORIZADA** caberá:

- a) utilizar os bens objeto deste convênio exclusivamente para o fim especificado no parágrafo único da Cláusula Primeira deste termo;
- b) ser responsável pela correta utilização dos bens, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade a sua guarda;
- c) emitir relatório técnico semestral da utilização dos bens, devendo este ser enviado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Cooperativismo - SMAPC;
- d) conservar e manter, as suas expensas, os bens cedidos, após o prazo de garantia;
- e) restituir ao fim do presente contrato, independentemente de aviso ou notificação, os equipamentos objetos da presente concessão, em bom estado de conservação.
- f) contratar operador de máquinas, responsável pela realização dos serviços com os equipamentos;
- g) arcar com todas as despesas decorrentes da execução do projeto, inclusive obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais e comerciais;

II - A **PREFEITURA** caberá:

- a) colocar à disposição da **AUTORIZADA**, máquinas e os equipamentos discriminados na Cláusula Primeira;
- b) verificar o cumprimento do Termo de Autorização de Uso de Bem Público;
- c) acompanhar sua utilização prevista neste **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, através de seus técnicos, verificando sua correta utilização e avaliando os resultados, resguardando os critérios para sua utilização;
- d) receber da **AUTORIZADA** o relatório semestral da utilização dos bens;
- e) efetuar o recolhimento dos bens, quando comprovado o mau uso e recolocá-lo em local adequado.

III – A **TODOS OS PARTÍCIPES** caberá:

Adotar as medidas necessárias na área de suas respectivas atribuições para a correta utilização e manutenção dos bens conforme prevê este **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento de qualquer Cláusula contratual sujeitará a **ASSOCIAÇÃO** à multa de 10% sobre o preço total do equipamento, sem prejuízo das ações civis e ou penais cabíveis.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para efeitos dessa Cláusula, considera-se valor total do presente Termo de Concessão de Uso a importância de R\$50.700,00 (cinquenta mil e setecentos reais), referente à utilização dos bens cedidos.



### **CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE**

A **AUTORIZADA** desde já autoriza a qualquer tempo, o acesso aos equipamentos ao representante da **PREFEITURA**, desde que devidamente credenciado para fins de fiscalização do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste termo.

### **CLÁUSULA SEXTA: DA GUARDA**

É de responsabilidade única e exclusiva da **AUTORIZADA**, a guarda dos bens objeto deste termo, os quais estão devidamente lançados no Núcleo de Patrimônio desta Prefeitura.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES**

É vedado ainda a **AUTORIZADA**, negociar ou por qualquer outra forma transferir a terceiros a posse ou a utilização dos bens objeto deste termo.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente termo é de 05 (cinco) anos contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS**

Para execução dos trabalhos previstos neste instrumento, não haverá transferência de recursos entre os partícipes deste termo, devendo cada ente disponibilizar os recursos para a execução das obrigações do presente termo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

Este **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, poderá ser denunciado ou rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das partes, ficando os entes responsáveis pelas obrigações contraídas até o fim das ações específicas em andamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA AÇÃO PROMOCIONAL**

Fica vinculada à legislação vigente, toda e qualquer ação promocional em função deste instrumento, devendo-se, quando for o caso ser destacado obrigatoriamente a participação da **PREFEITURA** e da **AUTORIZADA**, sendo vedada a utilização pelos partícipes de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES**

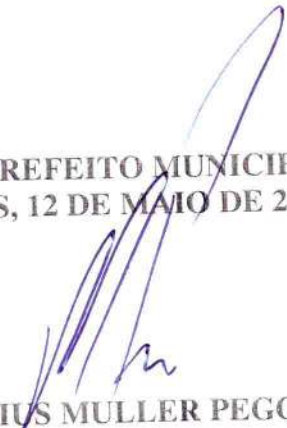
Este **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, poderá ser modificado através de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não seja alterado o seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Canguçu para a solução de quaisquer controvérsias advindas deste termo não resolvidas administrativamente.

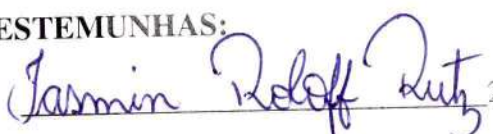

E por estarem assim ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os legítimos efeitos jurídicos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CANGUÇU/RS, 12 DE MAIO DE 2021.

  
MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO  
Prefeito Municipal

  
JAQUELINE KASPAROWIZ  
Presidente Associação de Agricultoras do Assentamento Herdeiros da Luta

TESTEMUNHAS:

1-  2- 



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E COOPERATIVISMO**  
**NÚCLEO DE MECANIZAÇÃO**

**RELATÓRIO DE IMPLEMENTOS A SEREM ENTREGUES À ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORAS DO  
ASSENTAMENTO HERDEIROS DA LUTA**

<b>IMPLEMENTO</b>	<b>PATRIMONIO</b>	<b>VALOR \$</b>
Distribuidor de calcario kholer DC5000	803509	18,400.00
Grade de arrasto em X kholer	803519	6,500.00
Subsolador	803508	2,900.00
Plantadeira 5 linha EICKHOFF ESG-503	803520	22,900.00

DATA DA ENTREGA:

LOCAL DO ATO DE ENTREGA:

ASSINATURA DO SECRETARIO:

ASSINATURA DA(O) PRESIDENTE:

TESTEMUNHAS:



## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

**“TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ENTRÉ SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU/RS E A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO CAPÃO BONITO”.**

O **MUNICÍPIO DE CANGUÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.861.430/0001-49, com sede na Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos, 240, representado neste ato, pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**, portador da RG nº. 1083758721, CPF nº. 008.255.180-40, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA** e a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO CAPÃO BONITO**, inscrita no CNPJ nº 01.297.768/0001-31, situado na Localidade da Iguatemi, 2º distrito deste Município, representado neste ato por seu Presidente, **LEVINO NORNBORG**, portador do RG nº 1025550417, CPF nº 270.450.050-91, doravante denominado simplesmente **AUTORIZADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente **TERMO DE CONCESSÃO** em consonância com a Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU/RS** e a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO CAPÃO BONITO**, tem por objeto constituir em benefício da **CONCESSIONÁRIA**, o direito de uso de **UM (01) Plaina Niveladora KLR NS400LGRC D ME, patrimônio nº. 803441.**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os bens públicos a que se referem a presente autorização, foram adquiridos pela Prefeitura Municipal de Canguçu, por meio de Processo Licitatório, modalidade pregão nº 06/2019, adquiridos com recursos provenientes do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA – Emenda Parlamentar e Contrapartida Municipal, convênio nº 871074/2018 e contrato nº1056142-30** e tem por finalidade oportunizar aos agricultores familiares que de forma individual não teriam acesso a mecanização de suas lavouras e a implementação de novas tecnologias de produção, aumentar o potencial produtivo, proporcionar e acompanhar a crescente ascensão de tecnologias, bem como aproveitar melhor o tempo, a maximização da produção e principalmente garantir a qualidade de vida de agricultores que laboram em economia familiar.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE**

A presente **AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, tem por objetivo a utilização plena dos bens, a fim de assegurar o bem estar e o progresso econômico e social dos agricultores, razão pela qual, o mesmo somente poderá ser utilizado para fins de desenvolvimento das atividades produtivas.



## **PARTÍCIPIES**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS**

**I – À AUTORIZADA** caberá:

- a) utilizar os bens objeto deste convênio exclusivamente para o fim especificado no parágrafo único da Cláusula Primeira deste termo;
- b) ser responsável pela correta utilização dos bens, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade a sua guarda;
- c) emitir relatório técnico semestral da utilização dos bens, devendo este ser enviado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Cooperativismo - SMAPC;
- d) conservar e manter, as suas expensas, os bens cedidos, após o prazo de garantia;
- e) restituir ao fim do presente contrato, independentemente de aviso ou notificação, os equipamentos objetos da presente concessão, em bom estado de conservação.
- f) contratar operador de máquinas, responsável pela realização dos serviços com os equipamentos;
- g) arcar com todas as despesas decorrentes da execução do projeto, inclusive obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais e comerciais;

**II - A PREFEITURA** caberá:

- a) colocar à disposição da **CONCESSIONÁRIA**, máquinas e os equipamentos discriminados na Cláusula Primeira;
- b) verificar o cumprimento do Termo de Autorização de Uso de Bem Público;
- c) acompanhar sua utilização prevista neste **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, através de seus técnicos, verificando sua correta utilização e avaliando os resultados, resguardando os critérios para sua utilização;
- d) receber da **AUTORIZADA** o relatório semestral da utilização dos bens;
- e) efetuar o recolhimento dos bens, quando comprovado o mau uso e recolocá-lo em local adequado.

**III – A TODOS OS PARTÍCIPIES** caberá:

Adotar as medidas necessárias na área de suas respectivas atribuições para a correta utilização e manutenção dos bens conforme prevê este **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento de qualquer Cláusula contratual sujeitará a **ASSOCIAÇÃO** à multa de 10% sobre o preço total do equipamento, sem prejuízo das ações civis e ou penais cabíveis.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para efeitos dessa Cláusula, considera-se valor total do presente Termo de Concessão de Uso a importância de R\$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais), referente à utilização dos bens cedidos.



#### CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE

A **CONCESSIONÁRIA** desde já autoriza a qualquer tempo, o acesso aos equipamentos ao representante da **PREFEITURA**, desde que devidamente credenciado para fins de fiscalização do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste termo.

#### CLÁUSULA SEXTA: DA GUARDA

É de responsabilidade única e exclusiva da **AUTORIZADA**, a guarda dos bens objeto deste termo, os quais estão devidamente lançados no Núcleo de Patrimônio desta Prefeitura.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

É vedado ainda a **AUTORIZADA**, negociar ou por qualquer outra forma transferir a terceiros a posse ou a utilização dos bens objeto deste termo.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo é de 05 (cinco) anos contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS

Para execução dos trabalhos previstos neste instrumento, não haverá transferência de recursos entre os partícipes deste termo, devendo cada ente disponibilizar os recursos para a execução das obrigações do presente termo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

Este **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, poderá ser denunciado ou rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das partes, ficando os entes responsáveis pelas obrigações contraídas até o fim das ações específicas em andamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA AÇÃO PROMOCIONAL

Fica vinculada à legislação vigente, toda e qualquer ação promocional em função deste instrumento, devendo-se, quando for o caso ser destacado obrigatoriamente a participação da **PREFEITURA** e da **AUTORIZADA**, sendo vedada a utilização pelos partícipes de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES

Este **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, poderá ser modificado através de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não seja alterado o seu objeto.

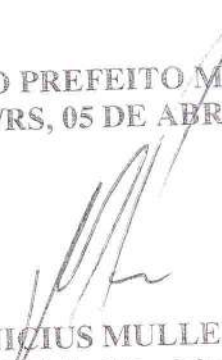


### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Canguçu para a solução de quaisquer controvérsias advindas deste termo não resolvidas administrativamente.

E por estarem assim ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os legítimos efeitos jurídicos.

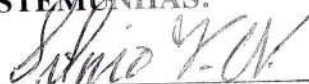
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CANGUÇU/RS, 05 DE ABRIL DE 2021.

  
MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO  
Prefeito Municipal

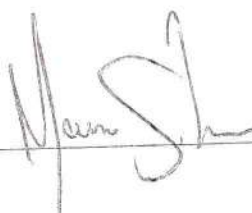
  
LEVINO NORBERG  
Presidente da Associação de Desenvolvimento Comunitário Capão Bonito

TESTEMUNHAS:

1-



2-





## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

**“TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU/RS E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIDOS PELO AGRO”.**

O **MUNICÍPIO DE CANGUÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.861.430/0001-49, com sede na Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos, 240, representado neste ato, pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**, portador do CPF nº. 008.255.180-40, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA** e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIDOS PELO AGRO**, inscrita no CNPJ nº 58.338.554/0001-83, situado na Localidade da Solidez, 1º distrito de Canguçu, representado neste ato por seu Presidente, **DANIEL RADATZ**, portador do CPF nº 023.575.330-05, doravante denominado simplesmente **AUTORIZADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO** em consonância com a Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU/RS** e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVO GRUPO DA FAVILA**, tem por objeto constituir em benefício da **AUTORIZADA**, o direito de uso de **UMA (01) RETROESCAVADEIRA - PLACA: IUL8682 - CHASSI: 9B9214T84DBDT4530, patrimônio nº 811802.**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O bem público a que se refere a presente autorização, foi adquirido pela Prefeitura Municipal de Canguçu por meio de doação do Estado do Rio Grande do Sul por meio do Termo de Doação nº 006/2024, buscando oportunizar aos agricultores familiares que de forma individual não teriam acesso ao presente equipamento, maximizando a produção e principalmente garantindo melhor qualidade de vida dos agricultores familiares do interior do município de Canguçu.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE**

A presente **AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, tem por objetivo a utilização plena dos bens, a fim de assegurar o bem estar e o progresso econômico e social dos agricultores, razão pela qual, o mesmo somente poderá ser utilizado para fins de desenvolvimento das atividades produtivas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICÍPES**

I – À **AUTORIZADA** caberá:

a) utilizar os bens objeto deste termo exclusivamente para o fim especificado no parágrafo único da Cláusula Primeira;



- b) ser responsável pela correta utilização do bem, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade a sua guarda;
- c) emitir relatório técnico semestral da utilização do bem, devendo este ser enviado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Cooperativismo - SMAPC;
- d) conservar e manter, as suas expensas, o bem público, após o prazo de garantia;
- e) restituir ao fim do presente contrato, independentemente de aviso ou notificação, o equipamento objeto da presente autorização, em bom estado de conservação.
- f) arcar com todas as despesas decorrentes da execução da parceria, inclusive obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais e comerciais;

**II - A PREFEITURA caberá:**

- a) colocar à disposição da **AUTORIZADA**, o equipamento discriminado na Cláusula Primeira;
- b) verificar o cumprimento do Termo de Autorização de Uso de Bem Público;
- c) acompanhar sua utilização prevista neste **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, através de seus técnicos, verificando sua correta utilização e avaliando os resultados, resguardando os critérios para sua utilização;
- d) receber da **AUTORIZADA** o relatório semestral da utilização dos bens;
- e) efetuar o recolhimento do bem, quando comprovado o mau uso e recolocá-lo em local adequado.

**III – A TODOS OS PARTÍCIPES caberá:**

Adotar as medidas necessárias na área de suas respectivas atribuições para a correta utilização e manutenção do bem conforme prevê este **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento de qualquer Cláusula contratual sujeitará a **ASSOCIAÇÃO** à multa de 10% sobre o preço total do equipamento, sem prejuízo das ações civis e ou penais cabíveis.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para efeitos dessa Cláusula, considera-se valor total do presente Termo de Concessão de Uso a importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), referente à utilização do bem público.

**CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE**

A **AUTORIZADA** desde já autoriza a qualquer tempo, o acesso aos equipamentos ao representante da **PREFEITURA**, desde que devidamente credenciado para fins de fiscalização do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste termo.



## **CLÁUSULA SEXTA: DA GUARDA**

É de responsabilidade única e exclusiva da **AUTORIZADA**, a guarda do bem objeto deste termo, o qual está devidamente lançado no Núcleo de Patrimônio desta Prefeitura.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES**

É vedado ainda a **AUTORIZADA**, negociar ou por qualquer outra forma transferir a terceiros a posse ou a utilização do bem objeto deste termo.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente termo é de 05 (cinco) anos contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS**

Para execução dos trabalhos previstos neste instrumento, não haverá transferência de recursos entre os partícipes deste termo, devendo cada ente disponibilizar os recursos para a execução das obrigações do presente termo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

Este **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, poderá ser denunciado ou rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das partes, ficando os entes responsáveis pelas obrigações contraídas até o fim das ações específicas em andamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AÇÃO PROMOCIONAL**

Fica vinculada à legislação vigente, toda e qualquer ação promocional em função deste instrumento, devendo-se, quando for o caso ser destacado obrigatoriamente a participação da **PREFEITURA** e da **AUTORIZADA**, sendo vedada a utilização pelos partícipes de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

Este **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, poderá ser modificado através de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não seja alterado o seu objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Canguçu para a solução de quaisquer controvérsias advindas deste termo não resolvidas administrativamente.



MUNICÍPIO DE  
**CANGUÇU**

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

E por estarem assim ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Termo juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os legítimos efeitos jurídicos.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CANGUÇU/RS., 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**  
Prefeito Municipal

**DANIEL RADATZ**  
Presidente da Associação Comunitária Unidos pelo Agro

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3FB8-C01F-BCD4-3EC9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FERNANDA DIAZ FLORES (CPF 817.XXX.XXX-91) em 16/12/2024 12:00:46 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO (CPF 008.XXX.XXX-40) em 16/12/2024 17:42:59 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ DANIEL RADATZ (CPF 023.XXX.XXX-05) em 17/12/2024 10:00:11 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/3FB8-C01F-BCD4-3EC9>



## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

**“TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU/RS E A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DA VILA SILVA”.**

O **MUNICÍPIO DE CANGUÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.861.430/0001-49, com sede na Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos, 240, representado neste ato, pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**, portador da RG nº. 1083758721, CPF nº. 008.255.180-40, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA e ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DA VILA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 48.171.174/0001-43, situado na Estrada Vila Silva, 3º distrito de Canguçu, representado neste ato por seu Presidente, **MAICON PEGLOW DA SILVA**, portador do RG nº 2070871294, CPF nº 011.775.140-52, doravante denominado simplesmente **AUTORIZADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO** em consonância com a Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU/RS e ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DA VILA SILVA**, tem por objeto constituir em benefício da **AUTORIZADA**, o direito de uso de **UM (01) TRATOR LS P90 PLUS**, modelo **PLUS 90**, número de serie CML: 2494030612; Chassi: 9BLP09002NG000033 e Patrimônio **809516**  
**UMA PLAINA HIDRAULICA TRASEIRA KOHLER** número de serie: 21/1332 .

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O bem público a que se refere a presente autorização, foi adquirido pela Prefeitura Municipal de Canguçu, com recursos do convênio mapa 889764/2019 e contrapartida do município Licitação tratores PE 18/2022 Contrato 156/2022 Empenho: 3621/3622/5128, Licitação plainas PE 25/2020 Contrato 97/2020 Empenho: 253/2022. Objeto: melhorar a qualidade das estradas vicinais do município.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE**

A presente **AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, tem por objetivo a utilização plena dos bens, a fim de assegurar o bem estar e o progresso econômico e social dos agricultores, razão pela qual, o mesmo somente poderá ser utilizado para fins de desenvolvimento das atividades produtivas.



## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS

### PARTÍCIPES

#### I – À AUTORIZADA caberá:

- a) utilizar os bens objeto deste termo exclusivamente para o fim especificado no parágrafo único da Cláusula Primeira;
- b) ser responsável pela correta utilização do bem, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade a sua guarda;
- c) emitir relatório técnico semestral da utilização do bem, devendo este ser enviado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Cooperativismo - SMAPC;
- d) conservar e manter, as suas expensas, o bem público, após o prazo de garantia;
- e) restituir ao fim do presente contrato, independentemente de aviso ou notificação, o equipamento objeto da presente autorização, em bom estado de conservação.
- f) arcar com todas as despesas decorrentes da execução da parceria, inclusive obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais e comerciais;

#### II - A PREFEITURA caberá:

- a) colocar à disposição da AUTORIZADA, o equipamento discriminado na Cláusula Primeira;
- b) verificar o cumprimento do Termo de Autorização de Uso de Bem Público;
- c) acompanhar sua utilização prevista neste **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, através de seus técnicos, verificando sua correta utilização e avaliando os resultados, resguardando os critérios para sua utilização;
- d) receber da AUTORIZADA o relatório semestral da utilização dos bens;
- e) efetuar o recolhimento do bem, quando comprovado o mau uso e recolocá-lo em local adequado.

#### III – A TODOS OS PARTÍCIPES caberá:

Adotar as medidas necessárias na área de suas respectivas atribuições para a correta utilização e manutenção do bem conforme prevê este **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento de qualquer Cláusula contratual sujeitará a ASSOCIAÇÃO à multa de 10% sobre o preço total do equipamento, sem prejuízo das ações civis e ou penais cabíveis.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para efeitos dessa Cláusula, considera-se valor total do presente Termo de Autorização de Uso a importância de R\$ 303.000,00 (Trezentos e três mil reais), referente à utilização do bem público.



### **CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE**

A **AUTORIZADA** desde já autoriza a qualquer tempo, o acesso aos equipamentos ao representante da **PREFEITURA**, desde que devidamente credenciado para fins de fiscalização do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste termo.

### **CLÁUSULA SEXTA: DA GUARDA**

É de responsabilidade única e exclusiva da **AUTORIZADA**, a guarda do bem objeto deste termo, o qual está devidamente lançado no Núcleo de Patrimônio desta Prefeitura.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES**

É vedado ainda a **AUTORIZADA**, negociar ou por qualquer outra forma transferir a terceiros a posse ou a utilização do bem objeto deste termo.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente termo é de 05 (cinco) anos contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS**

Para execução dos trabalhos previstos neste instrumento, não haverá transferência de recursos entre os partícipes deste termo, devendo cada ente disponibilizar os recursos para a execução das obrigações do presente termo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

Este **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, poderá ser denunciado ou rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das partes, ficando os entes responsáveis pelas obrigações contraídas até o fim das ações específicas em andamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AÇÃO PROMOCIONAL**

Fica vinculada à legislação vigente, toda e qualquer ação promocional em função deste instrumento, devendo-se, quando for o caso ser destacado obrigatoriamente a participação da **PREFEITURA** e da **AUTORIZADA**, sendo vedada a utilização pelos partícipes de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

Este **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, poderá ser modificado através de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não seja alterado o seu objeto.



MUNICÍPIO DE  
**CANGUÇU**

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

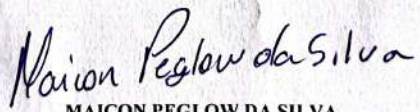
Fica eleito o Foro da Comarca de Canguçu para a solução de quaisquer controvérsias advindas deste termo não resolvidas administrativamente.

E por estarem assim ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os legítimos efeitos jurídicos.

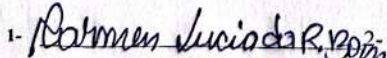
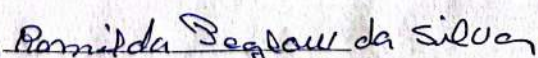
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CANGUÇU/RS., 05 DE MAIO 2023.



MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO  
Prefeito Municipal

  
MAICON PEGLOW DA SILVA  
Presidente da ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DA VILA SILVA

TESTEMUNHAS:

1-  Carmen Lucinda R. dos Santos,  Rosilda Peglow da Silva



## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

**“TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU/RS E A ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIDOS PELO TRABALHO”.**

O **MUNICÍPIO DE CANGUÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.861.430/0001-49, com sede na Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos, 240, representado neste ato, pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**, portador da RG nº. 1083758721, CPF nº. 008.255.180-40, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA e ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIDOS PELO TRABALHO**, inscrita no CNPJ nº 43.945.957/0001-13, situado na Estrada Solidez, 1º distrito de Canguçu, representado neste ato por seu Presidente, **AIRTON JOSOE WACHHOLZ**, portador do RG nº1072360959, CPF nº 802.171.920-68, doravante denominado simplesmente **AUTORIZADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO** em consonância com a Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU/RS e ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIDOS PELO TRABALHO**, tem por objeto constituir em benefício da **AUTORIZADA**, o direito de uso de **UM (01) TRATOR LS P90 PLUS**, modelo **PLUS 90**, número de serie CML: 2494030611; Chassi: 9BLP09002NG000032 e Patrimônio **809512**  
**UMA PLAINA HIDRAULICA TRASEIRA KOHLER** número de serie: 21/1330.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O bem público a que se refere a presente autorização, foi adquirido pela Prefeitura Municipal de Canguçu, com recursos do convênio mapa 889764/2019 e contrapartida do município Licitação tratores PE 18/2022 Contrato 156/2022 Empenho: 3621/3622/5128, Licitação plainas PE 25/2020 Contrato 97/2020 Empenho: 253/2022. Objeto: melhorar a qualidade das estradas vicinais do município.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE**

A presente **AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, tem por objetivo a utilização plena dos bens, a fim de assegurar o bem estar e o progresso econômico e social dos agricultores, razão pela qual, o mesmo somente poderá ser utilizado para fins de desenvolvimento das atividades produtivas.



## **PARTÍCIPES**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS**

#### **I – À AUTORIZADA** caberá:

- a) utilizar os bens objeto deste termo exclusivamente para o fim especificado no parágrafo único da Cláusula Primeira;
- b) ser responsável pela correta utilização do bem, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade a sua guarda;
- c) emitir relatório técnico semestral da utilização do bem, devendo este ser enviado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Cooperativismo - SMAPC;
- d) conservar e manter, as suas expensas, o bem público, após o prazo de garantia;
- e) restituir ao fim do presente contrato, independentemente de aviso ou notificação, o equipamento objeto da presente autorização, em bom estado de conservação.
- f) arcar com todas as despesas decorrentes da execução da parceria, inclusive obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais e comerciais;

#### **II - A PREFEITURA** caberá:

- a) colocar à disposição da **AUTORIZADA**, o equipamento discriminado na Cláusula Primeira;
- b) verificar o cumprimento do Termo de Autorização de Uso de Bem Público;
- c) acompanhar sua utilização prevista neste **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, através de seus técnicos, verificando sua correta utilização e avaliando os resultados, resguardando os critérios para sua utilização;
- d) receber da **AUTORIZADA** o relatório semestral da utilização dos bens;
- e) efetuar o recolhimento do bem, quando comprovado o mau uso e recolocá-lo em local adequado.

#### **III – A TODOS OS PARTÍCIPES** caberá:

Adotar as medidas necessárias na área de suas respectivas atribuições para a correta utilização e manutenção do bem conforme prevê este **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento de qualquer Cláusula contratual sujeitará a **ASSOCIAÇÃO** à multa de 10% sobre o preço total do equipamento, sem prejuízo das ações civis e ou penais cabíveis.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para efeitos dessa Cláusula, considera-se valor total do presente Termo de Autorização de Uso a importância de R\$ 303.000,00 (Trezentos e três mil reais), referente à utilização do bem público.



### **CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE**

A **AUTORIZADA** desde já autoriza a qualquer tempo, o acesso aos equipamentos ao representante da **PREFEITURA**, desde que devidamente credenciado para fins de fiscalização do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste termo.

### **CLÁUSULA SEXTA: DA GUARDA**

É de responsabilidade única e exclusiva da **AUTORIZADA**, a guarda do bem objeto deste termo, o qual está devidamente lançado no Núcleo de Patrimônio desta Prefeitura.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES**

É vedado ainda a **AUTORIZADA**, negociar ou por qualquer outra forma transferir a terceiros a posse ou a utilização do bem objeto deste termo.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente termo é de 05 (cinco) anos contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS**

Para execução dos trabalhos previstos neste instrumento, não haverá transferência de recursos entre os partícipes deste termo, devendo cada ente disponibilizar os recursos para a execução das obrigações do presente termo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

Este **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, poderá ser denunciado ou rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das partes, ficando os entes responsáveis pelas obrigações contraídas até o fim das ações específicas em andamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AÇÃO PROMOCIONAL**

Fica vinculada à legislação vigente, toda e qualquer ação promocional em função deste instrumento, devendo-se, quando for o caso ser destacado obrigatoriamente a participação da **PREFEITURA** e da **AUTORIZADA**, sendo vedada a utilização pelos partícipes de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

Este **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, poderá ser modificado através de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não seja alterado o seu objeto.



MUNICÍPIO DE  
**CANGUÇU**

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Canguçu para a solução de quaisquer controvérsias advindas deste termo não resolvidas administrativamente.

E por estarem assim ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os legítimos efeitos jurídicos.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CANGUÇU/RS., 12 DE MAIO 2023.**

  
**MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**  
Prefeito Municipal

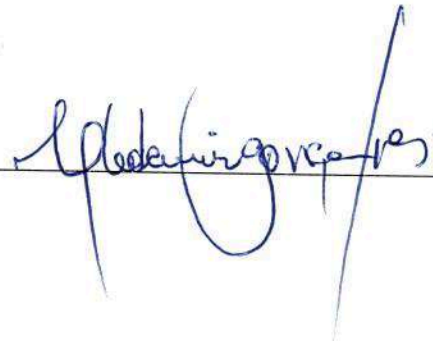
  
**AIRTON JOSOE WACHHOLZ**  
Presidente da ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIDOS PELO TRABALHO

**TESTEMUNHAS:**

1-



2-



TERMO ADITIVO Nº 001 AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE CANGUÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.861.430/0001-49, com sede na Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos, 240, representado neste ato, pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO, portador da RG nº. 1083758721, CPF nº. 008.255.180-40, doravante denominada simplesmente PREFEITURA e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIDOS PELO TRABALHO, inscrita no CNPJ nº 43.945.957/0001-13, situado na Localidade da Solidez, 1º distrito de Canguçu, representado neste ato por seu Presidente, TIERLES RADTKE SELL, portador do RG Nº 1107993527, CPF nº 021.987.660-60, doravante denominado simplesmente AUTORIZADA, resolvem de comum acordo firmar o presente TERMO ADITIVO, em consonância com a Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo alterar a CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, inserindo ao presente termo UMA (01) PLANTADEIRA DE ARRASTO 5 LINHAS - NETZ PDN5045 - ANO 2024 - SÉRIE: 12159, ficando a mesma com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU/RS, e ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIDOS PELO TRABALHO, tem por objeto constituir em benefício da AUTORIZADA, o direito de uso de UM (01) TRATOR LS P90 PLUS, modelo PLUS 90, Número de série CML: 2494030611; Chassi: 9BLP09002NG000032 e Patrimônio nº. 809512; UMA (01) PLAINA HIDRAULICA TRASEIRA KOHLER, número de série 21/330; UMA (01) PLANTADEIRA DE ARRASTO 5 LINHAS - NETZ PDN5045 - ANO 2024 - SÉRIE: 12159, Patrimônio nº 811800.

E por estarem assim ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os legítimos efeitos jurídicos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CANGUÇU/RS., 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO  
Prefeito Municipal

*Tierles Radtke Sell*

TIERLES RASTKE SELL

Presidente da Associação Comunitária Novo Grupo da Favila

TESTEMUNHAS:

1-

*Michel*  
812.987.200-00

2-

*Michel*  
012.736.110.89



**TERMO ADITIVO Nº 002 AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**

O MUNICÍPIO DE CANGUÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.861.430/0001-49, com sede na Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos, 240, representado neste ato, pelo Prefeito Municipal, Senhor ARION LUIZ BORGES BRAGA, portador da RG nº. 9038437878, CPF nº. 446.209.000-44, doravante denominada simplesmente PREFEITURA e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIDOS PELO TRABALHO, inscrita no CNPJ nº 43.945.957/0001-13, situado na Localidade da Solidez, 1º distrito de Canguçu, representado neste ato por seu Presidente, TIERLES RADTKE SELL, portador do RG Nº 1107993527, CPF nº 021.987.660-60, doravante denominado simplesmente AUTORIZADA, resolvem de comum acordo firmar o presente TERMO ADITIVO, em consonância com a Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo alterar a CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, inserindo ao presente termo UM (01) DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO FERT. COMP. ORG. THUROW THDC 6000, patrimônio nº 812052, ficando a mesma com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU/RS, e ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIDOS PELO TRABALHO, tem por objeto constituir em benefício da AUTORIZADA, o direito de uso de UM (01) TRATOR LS P90 PLUS, modelo PLUS 90, Número de série CML: 2494030611; Chassi: 9BLP09002NG000032 e Patrimônio nº. 809512; UMA (01) PLAINA HIDRAULICA TRASEIRA KOHLER, número de série 21/330 e Patrimônio nº 800609; UMA (01) PLANTADEIRA DE ARRASTO 5 LINHAS - NETZ PDN5045 - ANO 2024 - SÉRIE: 12159, Patrimônio nº 811800; UM (01) DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO FERT. COMP. ORG. THUROW THDC 6000, Patrimônio nº 812052.

E por estarem assim ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os legítimos efeitos jurídicos.

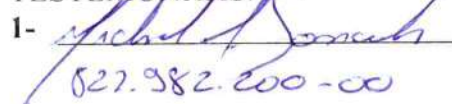
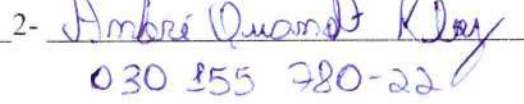
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CANGUÇU/RS., 18 DE MARÇO DE 2025.

  
ARION LUIZ BORGES BRAGA  
Prefeito Municipal

  
TIERLES RASTKE SELL

Presidente da Associação Comunitária Unidos Pelo Trabalho

TESTEMUNHAS:

1-  027.982.200-00  
2-  030 355 780-22



## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

**“TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU/RS E A ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO RENASCER, REFERENTE A IMPLEMENTOS AGRÍCOLA”.**

O MUNICÍPIO DE CANGUÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.861.430/0001-49, com sede na Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos, 240, representado neste ato, pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**, portador da RG nº. 1083758721, CPF nº. 008.255.180-40, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA** e a **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO RENASCER**, inscrita no CNPJ nº 05.869.558/0001-21, situado no 2º distrito deste Município, representado neste ato por seu Presidente, **CIRINEU ROSSETTO**, portador do RG nº 3089098044, CPF nº 558.3469.80-34, doravante denominado simplesmente **AUTORIZADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente **TERMO DE CONCESSÃO** em consonância com a Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU/RS** e a **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO RENASCER**, tem por objeto constituir em benefício da **AUTORIZADA**, o direito de uso de **01(uma) ROÇADEIRA HIDRÁULICA, (patrimônio 803437)**, **01(uma) PLANTADEIRA PLANTIO DIRETO 5 LINHAS EICKHOFF (patrimônio nº 803520)**, **01(um) ARADO SUBSOLADOR KHOLER 5 GARRAS (patrimônio nº 803510)**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os bens públicos a que se referem a presente autorização, foram adquiridos pela Prefeitura Municipal de Canguçu, por meio de Processo Licitatório, modalidade pregão nº 06/2019, adquiridos com recursos provenientes do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA – Emenda Parlamentar do Deputado Elvino Bongas, e Contrapartida Municipal, proposta nº 027502/2018/MAPA/CAIXA** e tem por finalidade oportunizar aos agricultores familiares que de forma individual não teriam acesso a mecanização de suas lavouras e a implementação de novas tecnologias de produção, aumentar o potencial produtivo, proporcionar e acompanhar a crescente ascensão de tecnologias, bem como aproveitar melhor o tempo, a maximização da produção e principalmente garantir a qualidade de vida de agricultores que laboram em economia familiar.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE**

A presente **AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, tem por objetivo a utilização plena dos bens, a fim de assegurar o bem estar e o progresso econômico e social dos agricultores, razão pela qual, o mesmo somente poderá ser utilizado para fins de desenvolvimento das atividades produtivas.

## **PARTÍCIPIES**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS**

#### **I – À AUTORIZADA** caberá:

- a) utilizar os bens objeto deste convênio exclusivamente para o fim especificado no parágrafo único da Cláusula Primeira deste termo;
- b) ser responsável pela correta utilização dos bens, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade a sua guarda;
- c) emitir relatório técnico semestral da utilização dos bens, devendo este ser enviado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Cooperativismo - SMAPC;
- d) conservar e manter, as suas expensas, os bens cedidos, após o prazo de garantia;
- e) restituir ao fim do presente contrato, independentemente de aviso ou notificação, os equipamentos objetos da presente concessão, em bom estado de conservação.
- f) contratar operador de máquinas, responsável pela realização dos serviços com os equipamentos;
- g) arcar com todas as despesas decorrentes da execução do projeto, inclusive obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais e comerciais;

#### **II - A PREFEITURA** caberá:

- a) colocar à disposição da **AUTORIZADA**, máquinas e os equipamentos discriminados na Cláusula Primeira;
- b) verificar o cumprimento do Termo de Autorização de Uso de Bem Público;
- c) acompanhar sua utilização prevista neste **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, através de seus técnicos, verificando sua correta utilização e avaliando os resultados, resguardando os critérios para sua utilização;
- d) receber da **AUTORIZADA** o relatório semestral da utilização dos bens;
- e) efetuar o recolhimento dos bens, quando comprovado o mau uso e recolocá-lo em local adequado.

#### **III – A TODOS OS PARTÍCIPIES** caberá:

Adotar as medidas necessárias na área de suas respectivas atribuições para a correta utilização e manutenção dos bens conforme prevê este **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento de qualquer Cláusula contratual sujeitará a **ASSOCIAÇÃO** à multa de 10% sobre o preço total do equipamento, sem prejuízo das ações civis e ou penais cabíveis.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para efeitos dessa Cláusula, considera-se valor total do presente Termo de Concessão de Uso a importância de R\$31.100,00(trinta e um mil e cem reais), referente à utilização dos bens cedidos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE**

A **AUTORIZADA** desde já autoriza a qualquer tempo, o acesso aos equipamentos ao representante da **PREFEITURA**, desde que devidamente credenciado para fins de fiscalização do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste termo.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA GUARDA**

É de responsabilidade única e exclusiva da **AUTORIZADA**, a guarda dos bens objeto deste termo, os quais estão devidamente lançados no Núcleo de Patrimônio desta Prefeitura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES**

É vedado ainda a **AUTORIZADA**, negociar ou por qualquer outra forma transferir a terceiros a posse ou a utilização dos bens objeto deste termo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente termo é de 05 (cinco) anos contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS**

Para execução dos trabalhos previstos neste instrumento, não haverá transferência de recursos entre os partícipes deste termo, devendo cada ente disponibilizar os recursos para a execução das obrigações do presente termo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

Este **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, poderá ser denunciado ou rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das partes, ficando os entes responsáveis pelas obrigações contraídas até o fim das ações específicas em andamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA AÇÃO PROMOCIONAL**

Fica vinculada à legislação vigente, toda e qualquer ação promocional em função deste instrumento, devendo-se, quando for o caso ser destacado obrigatoriamente a participação da **PREFEITURA** e da **AUTORIZADA**, sendo vedada a utilização pelos partícipes de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES**

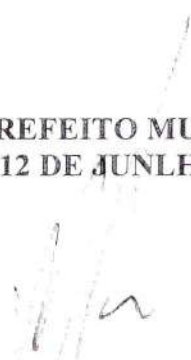
Este **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, poderá ser modificado através de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não seja alterado o seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Canguçu para a solução de quaisquer controvérsias advindas deste termo não resolvidas administrativamente.

E por estarem assim ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os legítimos efeitos jurídicos.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CANGUÇU/RS, 12 DE JUNHO DE 2021.**

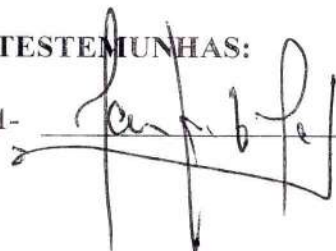
  
**MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**  
Prefeito Municipal

**CIRINEU ROSSETTO**  
Presidente Associação dos Trabalhadores Rurais do Assentamento Renascer

*Cirineu Rossetto*

TESTEMUNHAS:

1-



2- *Jasmin Roloff Rutz*



PREFEITURA DE  
**CANGUÇU**

**1Doc**

## Memorando 1- 9.433/2021

---

**De:** Fernanda F. - GAB - PM

**Para:** SMAPC - DAP - NM - Núcleo de Mecanização - A/C Maurício M.

**Data:** 15/06/2021 às 10:18:32

**Setores envolvidos:**

SMAPC - DAP - NM, GAB - PM

### TERMO RENASCER

Maurício,

o termo está ok podendo ser encaminhado para assinaturas.

—  
Fernanda Diaz Flores  
*Procuradora do Município*





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D394-6399-D3B8-9547

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FERNANDA DIAZ FLORES (CPF 817.359.010-91) em 15/06/2021 10:18:40 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/D394-6399-D3B8-9547>



## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

**“TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU/RS E A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES E MORADORES DA BAIXADA DO RODEIO”.**

O **MUNICÍPIO DE CANGUÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.861.430/0001-49, com sede na Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos, 240, representado neste ato, pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**, portador da RG nº. 1083758721, CPF nº. 008.255.180-40, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA** e a **ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES E MORADORES DA BAIXADA DO RODEIO**, inscrita no CNPJ nº 53.280.326/0001-86, situado na Localidade da Baixada do Rodeio, 3º distrito de Canguçu, representado neste ato por seu Presidente, **MAURO LUCIANO SCHNEID EVALD**, portador do RG nº 5091504992, CPF nº 005.792.870-33, doravante denominado simplesmente **AUTORIZADO**, resolvem de comum acordo firmar o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO** em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU/RS** e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COSTA DO ARROIO GRANDE**, tem por objeto constituir em benefício da **AUTORIZADA**, o direito de uso de **UM (01) BATEDEIRA DE CEREAIS COMPACTA C/PNEUS** (marca Maqtron, modelo B-340 Serie 0642593 Cor azul e amarelo ano 2023) Patrimônio nº 810709; **UM (01) PLANTADEIRA ADUBADEIRA 3 LINHAS** (marca Thurow, modelo THL 3, série nº2142/2023), Patrimônio nº 810692; **UM (01) GRADE ARADORA** (marca Kohler, modelo GAC270 1828 ME), Patrimônio nº 810666 e **UM (01) PLAINA NIVELADORA HIDRAULIZA TRASEIRA** (Marca THUROW, modelo THPN4000), Patrimônio nº. 810689.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O bem público a que se refere a presente autorização, foi adquirido pela Prefeitura Municipal de Canguçu, com recursos do Convênio OGU nº 936325/2022 oriundo de Emenda Parlamentar Carlos Gomes junto ao MAPA, em decorrência do Certame PE 88/2023; Contratos 209, 210 e 211/2023, buscando oportunizar aos agricultores familiares que de forma individual não teriam acesso ao presente equipamento, maximizando a produção e principalmente garantindo melhor qualidade de vida dos agricultores familiares do interior do município de Canguçu.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE**

A presente **AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, tem por objetivo a utilização plena dos bens, a fim de assegurar o bem estar e o progresso econômico e social dos agricultores, razão pela qual, o mesmo somente poderá ser utilizado para fins de desenvolvimento das atividades produtivas.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICÍPES**

**I – À AUTORIZADA** caberá:

- a) utilizar os bens objeto deste termo exclusivamente para o fim especificado no parágrafo único da Cláusula Primeira;
- b) ser responsável pela correta utilização do bem, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade a sua guarda;
- c) emitir relatório técnico semestral da utilização do bem, devendo este ser enviado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Cooperativismo (SMAPC);
- d) conservar e manter, as suas expensas, o bem público, após o prazo de garantia;
- e) restituir ao fim do presente contrato, independentemente de aviso ou notificação, o equipamento objeto da presente autorização, em bom estado de conservação.
- f) arcar com todas as despesas decorrentes da execução da parceria, inclusive obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais e comerciais;

**II - A PREFEITURA** caberá:

- a) colocar à disposição da **AUTORIZADA**, o equipamento discriminado na Cláusula Primeira;
- b) verificar o cumprimento do Termo de Autorização de Uso de Bem Público;
- c) acompanhar sua utilização prevista neste **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, através de seus técnicos, verificando sua correta utilização e avaliando os resultados, resguardando os critérios para sua utilização;
- d) receber da **AUTORIZADA** o relatório semestral da utilização dos bens;
- e) efetuar o recolhimento do bem, quando comprovado o mau uso e recolocá-lo em local adequado.

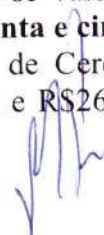
**III – A TODOS OS PARTICÍPES** caberá:

Adotar as medidas necessárias na área de suas respectivas atribuições para a correta utilização e manutenção do bem conforme prevê este **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento de qualquer Cláusula contratual sujeitará a **ASSOCIAÇÃO** à multa de 10% sobre o preço total do equipamento, sem prejuízo das ações cíveis e ou penais cabíveis.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para efeitos dessa Cláusula, considera-se valor total do presente Termo de Concessão de Uso a importância de **R\$ 95.350,00 (noventa e cinco mil e trezentos e cinquenta reais)**, sendo R\$ 13.900,00 referente à Batedeira de Cereais, R\$ 24.550,00 referente à Plantadeira, R\$ 30.000,00 referente à Grade Aradora e R\$26.900,00 referente a Plaina Niveladora Hidráulica.



### **CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE**

A **AUTORIZADA** desde já autoriza a qualquer tempo, o acesso aos equipamentos ao representante da **PREFEITURA**, desde que devidamente credenciado para fins de fiscalização do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste termo.

### **CLÁUSULA SEXTA: DA GUARDA**

É de responsabilidade única e exclusiva da **AUTORIZADA**, a guarda do bem objeto deste termo, o qual está devidamente lançado no Núcleo de Patrimônio desta Prefeitura.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES**

É vedado ainda a **AUTORIZADA**, negociar ou por qualquer outra forma transferir a terceiros a posse ou a utilização do bem objeto deste termo.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente termo é de 05 (cinco) anos contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS**

Para execução dos trabalhos previstos neste instrumento, não haverá transferência de recursos entre os partícipes deste termo, devendo cada ente disponibilizar os recursos para a execução das obrigações do presente termo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

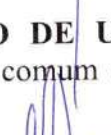
Este **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, poderá ser denunciado ou rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das partes, ficando os entes responsáveis pelas obrigações contraídas até o fim das ações específicas em andamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AÇÃO PROMOCIONAL**

Fica vinculada à legislação vigente, toda e qualquer ação promocional em função deste instrumento, devendo-se, quando for o caso ser destacado obrigatoriamente a participação da **PREFEITURA** e da **AUTORIZADA**, sendo vedada a utilização pelos partícipes de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

Este **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, poderá ser modificado através de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não seja alterado o seu objeto.



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Canguçu para a solução de quaisquer controvérsias advindas deste termo não resolvidas administrativamente.

E por estarem assim ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os legítimos efeitos jurídicos.

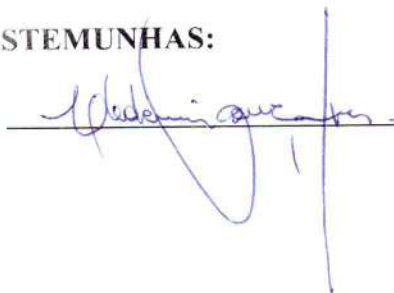
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUÇU/RS., 26 DE DEZEMBRO DE 2023.**

  
**MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**  
Prefeito Municipal


  
**MAURO LUCIANO SCHNEID EVALD**  
Associação de Agricultores Familiares e Moradores da Baixada do Rodeio

TESTEMUNHAS:

1-



2-







## **TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**

O **MUNICÍPIO DE CANGUÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.861.430/0001-49, com sede na Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos, 240, representado neste ato, pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**, portador da RG nº. 1083758721, CPF nº. 008.255.180-40, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA** e a **ASSOCIACAO COMUNITÁRIA REMANESCENTES DE QUILOMBO DA FAVILA**, inscrita no CNPJ nº 08.983.259/0001-01, situado na Favila, 1º distrito de Canguçu, representado neste ato por seu Presidente, **DENILSON DOS SANTOS NOGUEIRA**, portador do RG nº 7066785771, CPF nº 643.362.710-20, doravante denominado simplesmente **AUTORIZADO**, resolvem de comum acordo firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** as partes editam a Cláusula Primeira – Do Objeto e o Parágrafo Único da Cláusula Quarta – Das Penalidades, passando as mesmas a vigorar com o seguinte texto:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU/RS e a ASSOCIACAO COMUNITÁRIA REMANESCENTES DE QUILOMBO DA FAVILA, tem por objeto constituir em benefício da **AUTORIZADA**, o direito de uso de **UM (01) ARADO BORBOLETA** (Marca Ehlert modelo AFST-1,50, N° Serie 1785/2023, patrimônio nº 810712); **UMA (01) PLAINA AGRÍCOLA TRASEIRA**, Cor: Azul, Marca Metalfreitas, Modelo PLA200, N° Serie 142/2023, patrimônio nº 810752; **UM (01) ARADO SUBSOLADOR AGRÍCOLA**, cor: azul, marca Metalfreitas, modelo AS150-5G, nº de serie 345/2023, patrimônio nº 810750; **UM (01) PULVERIZADOR**, marca THUROW modelo PV600, patrimônio nº 811133 e **UMA (01) ROÇADEIRA AGRÍCOLA HIDRÁULICA**, Cor: Azul, Marca Metalfreitas, Modelo RTE200, nº Serie 446/2023, patrimônio nº 810751.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para efeitos dessa Cláusula, considera-se valor total do presente Termo de Concessão de Uso a importância de **R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)**, sendo este valor distribuído da seguinte forma: **UM (01) ARADO BORBOLETA** no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), **UMA (01) Plaina Agrícola Traseira** no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais); **UM (01) Arado Subsolador Agrícola** no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); **UM (01) PULVERIZADOR** no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) e **UMA (01) Roçadeira Agrícola Hidráulica** no valor de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).



MUNICÍPIO DE  
**CANGUÇU**

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

E por estarem assim ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os legítimos efeitos jurídicos.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CANGUÇU/RS., 25 DE SETEMBRO DE 2024.**

**MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**  
Prefeito Municipal



**DENILSON DOS SANTOS NOGUEIRA**

Presidente da Associação Comunitária Remanescentes do Quilombo da Favila

**TESTEMUNHAS:**

1- Elton James Stuber      2- Leia Simone Stuber



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A79A-FF2C-B4F9-73F2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MICHEL ALDRIGHI GONÇALVES (CPF 822.XXX.XXX-00) em 01/10/2024 13:32:29 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ FERNANDA DIAZ FLORES (CPF 817.XXX.XXX-91) em 01/10/2024 14:38:56 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO (CPF 008.XXX.XXX-40) em 01/10/2024 16:25:38 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/A79A-FF2C-B4F9-73F2>



## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

**“TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU/RS E A ASSOCIACAO COMUNITÁRIA REMANESCENTES DE QUILOMBO DA FAVILA”.**

O **MUNICÍPIO DE CANGUÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.861.430/0001-49, com sede na Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos, 240, representado neste ato, pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**, portador da RG nº. 1083758721, CPF nº. 008.255.180-40, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA** e a **ASSOCIACAO COMUNITÁRIA REMANESCENTES DE QUILOMBO DA FAVILA**, inscrita no CNPJ nº 08.983.259/0001-01, situado na Favila, 1º distrito de Canguçu, representado neste ato por seu Presidente, **DENILSON DOS SANTOS NOGUEIRA**, portador do RG nº 7066785771, CPF nº 643.362.710-20, doravante denominado simplesmente **AUTORIZADO**, resolvem de comum acordo firmar o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO** em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU/RS** e a **ASSOCIACAO COMUNITÁRIA REMANESCENTES DE QUILOMBO DA FAVILA**, tem por objeto constituir em benefício da **AUTORIZADA**, o direito de uso de **UM (01) ARADO BORBOLETA** (Marca Ehlert modelo AFST-1,50, N° Serie 1785/2023, patrimônio nº 810712).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O bem público a que se refere a presente autorização, foi adquirido pela Prefeitura Municipal de Canguçu por meio do Pregão Eletrônico 129/2023, contrato nº 247/2023 com a empresa Comercial Agro Vogel e Zimmermann Ltda, no valor de R\$ 4.000,00, NF nº 0042/2023, com recurso oriundo de Emenda Especial Marcelo Moraes, buscando oportunizar aos agricultores familiares que de forma individual não teriam acesso ao presente equipamento, maximizando a produção e principalmente garantindo melhor qualidade de vida dos agricultores familiares do interior do município de Canguçu.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE**

A presente **AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, tem por objetivo a utilização plena dos bens, a fim de assegurar o bem estar e o progresso econômico e social dos agricultores, razão pela qual, o mesmo somente poderá ser utilizado para fins de desenvolvimento das atividades produtivas.



## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

I – À **AUTORIZADA** caberá:

- a) utilizar os bens objeto deste termo exclusivamente para o fim especificado no parágrafo único da Cláusula Primeira;
- b) ser responsável pela correta utilização do bem, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade a sua guarda;
- c) emitir relatório técnico semestral da utilização do bem, devendo este ser enviado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Cooperativismo (SMAPC);
- d) conservar e manter, as suas expensas, o bem público, após o prazo de garantia;
- e) restituir ao fim do presente contrato, independentemente de aviso ou notificação, o equipamento objeto da presente autorização, em bom estado de conservação.
- f) arcar com todas as despesas decorrentes da execução da parceria, inclusive obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais e comerciais;

II - A **PREFEITURA** caberá:

- a) colocar à disposição da **AUTORIZADA**, o equipamento discriminado na Cláusula Primeira;
- b) verificar o cumprimento do Termo de Autorização de Uso de Bem Público;
- c) acompanhar sua utilização prevista neste **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, através de seus técnicos, verificando sua correta utilização e avaliando os resultados, resguardando os critérios para sua utilização;
- d) receber da **AUTORIZADA** o relatório semestral da utilização dos bens;
- e) efetuar o recolhimento do bem, quando comprovado o mau uso e recolocá-lo em local adequado.

III – A **TODOS OS PARTÍCIPES** caberá:

Adotar as medidas necessárias na área de suas respectivas atribuições para a correta utilização e manutenção do bem conforme prevê este **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento de qualquer Cláusula contratual sujeitará a **ASSOCIAÇÃO** à multa de 10% sobre o preço total do equipamento, sem prejuízo das ações civis e ou penais cabíveis.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para efeitos dessa Cláusula, considera-se valor total do presente Termo de Concessão de Uso a importância de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.



### **CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE**

A **AUTORIZADA** desde já autoriza a qualquer tempo, o acesso aos equipamentos ao representante da **PREFEITURA**, desde que devidamente credenciado para fins de fiscalização do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste termo.

### **CLÁUSULA SEXTA: DA GUARDA**

É de responsabilidade única e exclusiva da **AUTORIZADA**, a guarda do bem objeto deste termo, o qual está devidamente lançado no Núcleo de Patrimônio desta Prefeitura.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES**

É vedado ainda a **AUTORIZADA**, negociar ou por qualquer outra forma transferir a terceiros a posse ou a utilização do bem objeto deste termo.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente termo é de 05 (cinco) anos contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS**

Para execução dos trabalhos previstos neste instrumento, não haverá transferência de recursos entre os partícipes deste termo, devendo cada ente disponibilizar os recursos para a execução das obrigações do presente termo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

Este **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, poderá ser denunciado ou rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das partes, ficando os entes responsáveis pelas obrigações contraídas até o fim das ações específicas em andamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AÇÃO PROMOCIONAL**

Fica vinculada à legislação vigente, toda e qualquer ação promocional em função deste instrumento, devendo-se, quando for o caso ser destacado obrigatoriamente a participação da **PREFEITURA** e da **AUTORIZADA**, sendo vedada a utilização pelos partícipes de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

Este **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, poderá ser modificado através de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não seja alterado o seu objeto.



MUNICÍPIO DE  
**CANGUÇU**

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Canguçu para a solução de quaisquer controvérsias advindas deste termo não resolvidas administrativamente.

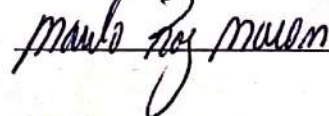
E por estarem assim ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os legítimos efeitos jurídicos.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CANGUÇU/RS., 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

  
**LUCIANO ZANETTI BERTINETTI**  
Prefeito em exercício

  
**DENILSON DOS SANTOS NOGUEIRA**  
Associação Comunitária Remanescentes de Quilombo da Favila

**TESTEMUNHAS:**

1- 

2- 



MUNICÍPIO DE  
**CANGUÇU**

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

**“TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU/RS E A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA ESCOLA FAMILIA AGRICOLA.**

O **MUNICÍPIO DE CANGUÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.861.430/0001-49, com sede na Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos, 240, representado neste ato, pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**, portador da RG nº. 1083758721, CPF nº. 008.255.180-40, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA** e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA ESCOLA FAMILIA AGRICOLA**, inscrita no CNPJ nº 23.982.881/0001-99, situada à Rua Joao de Deus Nunes nº 200, representado neste ato por seu Presidente, **JAIR RIBEIRO XAVIER**, portadora do RG nº 1070876246, CPF nº 975.777.660-20, doravante denominado simplesmente **AUTORIZADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente **TERMO DE CONCESSÃO** em consonância com a Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal n\* 4.357/2016 de 02.02.2016.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU/RS** e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA ESCOLA FAMILIA AGRICOLA** tem por objeto constituir em benefício da **AUTORIZADA**, o direito de uso:

**UM (01) FIAT/UNO MILLE ECONOMY, Placas: IOP4C98, Chassi: 9BD15822A96251617, RENAVAN; 00126903280 Ano/Modelo:2009 Cor Branca, Patrimonio n\*804840**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os bens públicos a que se referem a presente autorização, foram adquiridos pela Prefeitura Municipal de Canguçu, por meio de doação através do Termo de Doação N° 072/2021 pela Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuaria e Desenvolvimento Rural.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE**

A presente **AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, tem por objetivo a utilização plena dos bens, a fim de assegurar o bem estar e o progresso econômico e social dos agricultores, razão pela qual, o mesmo somente poderá ser utilizado para fins de desenvolvimento das atividades produtivas relacionadas a Agricultura Familiar no município de Canguçu

### **PARTÍCIPES**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS**

**I – À AUTORIZADA** caberá:

a) utilizar os bens objeto deste convênio exclusivamente para o fim especificado no parágrafo único da Cláusula Primeira deste termo;

- b) ser responsável pela correta utilização dos bens, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade a sua guarda;
- c) emitir relatório técnico semestral da utilização dos bens, devendo este ser enviado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Cooperativismo - SMAPC;
- d) conservar e manter, as suas expensas, os bens cedidos, após o prazo de garantia;
- e) restituir ao fim do presente contrato, independentemente de aviso ou notificação, os equipamentos objetos da presente concessão, em bom estado de conservação.
- f) contratar motoriata devidamente habilitado ;
- g) arcar com todas as despesas decorrentes da execução do projeto, inclusive obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais e comerciais;

**II - A PREFEITURA** caberá:

- a) colocar à disposição da **AUTORIZADA**, o bem discriminado na Cláusula Primeira;
- b) verificar o cumprimento do Termo de Autorização de Uso de Bem Público;
- c) acompanhar sua utilização prevista neste **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, através de seus técnicos, verificando sua correta utilização e avaliando os resultados, resguardando os critérios para sua utilização;
- d) receber da **AUTORIZADA** o relatório semestral da utilização dos bens;
- e) efetuar o recolhimento dos bens, quando comprovado o mau uso e recolocá-lo em local adequado.

**III – A TODOS OS PARTÍCIPES** caberá:

Adotar as medidas necessárias na área de suas respectivas atribuições para a correta utilização e manutenção dos bens conforme prevê este **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**.

**.CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento de qualquer Cláusula contratual sujeitará a **ASSOCIAÇÃO** à multa de 10% sobre o preço total do equipamento, sem prejuízo das ações civis e ou penais cabíveis.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para efeitos dessa Cláusula, considerar o valor de R\$ 18.792,00 (dezoito mil, setecentos e noventa e dois reais). Valor baseado na tabela FIP, pesquisada em 31/12/2021.

**CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE**

A **AUTORIZADA** desde já autoriza a qualquer tempo, o acesso aos equipamentos ao representante da **PREFEITURA**, desde que devidamente credenciado para fins de fiscalização do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste termo.

**CLÁUSULA SEXTA: DA GUARDA**



MUNICÍPIO DE  
**CANGUÇU**

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

É de responsabilidade única e exclusiva da **AUTORIZADA**, a guarda dos bens objeto deste termo, os quais estão devidamente lançados no Núcleo de Patrimônio desta Prefeitura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES**

É vedado ainda a **AUTORIZADA**, negociar ou por qualquer outra forma transferir a terceiros a posse ou a utilização dos bens objeto deste termo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente termo é de 05 (cinco) anos contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS**

Para execução dos trabalhos previstos neste instrumento, não haverá transferência de recursos entre os partícipes deste termo, devendo cada ente disponibilizar os recursos para a execução das obrigações do presente termo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

Este **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, poderá ser denunciado ou rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das partes, ficando os entes responsáveis pelas obrigações contraídas até o fim das ações específicas em andamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA AÇÃO PROMOCIONAL**

Fica vinculada à legislação vigente, toda e qualquer ação promocional em função deste instrumento, devendo-se, quando for o caso ser destacado obrigatoriamente a participação da **PREFEITURA** e da **AUTORIZADA**, sendo vedada a utilização pelos partícipes de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES**

Este **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, poderá ser modificado através de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não seja alterado o seu objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Canguçu para a solução de quaisquer controvérsias advindas deste termo não resolvidas administrativamente.

E por estarem assim ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os legítimos efeitos jurídicos.

**.GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CANGUÇU/RS, 04 DE JANEIRO DE 2022**

·  
·

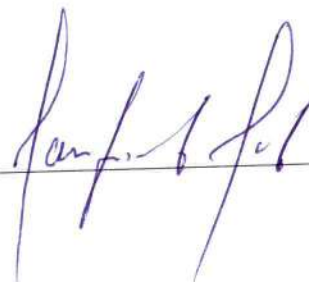
**.MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO  
.Prefeito Municipal**

  
**JAIR RIBEIRO XAVIER**

**Presidente Associação Comunitaria Escola Familia Agricola  
da Região Sul**

**TESTEMUNHAS:**

1. Mayka Treichel Beilgus 2-





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F9EF-A59D-8F23-AD68

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO (CPF 008.XXX.XXX-40) em 04/01/2022 17:17:49  
(GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/F9EF-A59D-8F23-AD68>

## Protocolo 18- 6.790/2024

**De:** Michel G. - SMAPC

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 04/09/2024 às 15:15:26

**Setores envolvidos:**

GAB, SMAPC, SMAPC - ADM, GAB - PM, SMF - ALM PAT, SMF - NTF - PROT, GAB - PREFEITO MUNICIPAL

### Concessão de Maquinário

Prezado,

Encaminho em anexo para assinatura o Termo de Autorização de Uso firmado entre a Prefeitura Municipal de Canguçu e a Associação Comunitária Santa Marta da Favila.

Batedeira de Cereais Nº 810710

—

**Michel Aldrighi Gonçalves**

*Eng. Agrônomo*

*Diretor da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Cooperativismo*

**Anexos:**

Termo\_de\_Autorizacao\_de\_Uso\_Santa\_Marta\_da\_Favila.pdf

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

**“TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU/RS E A ASSOCIACAO COMUNITÁRIA SANTA MARTA DA FAVILA”.**

O **MUNICÍPIO DE CANGUÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.861.430/0001-49, com sede na Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos, 240, representado neste ato, pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**, portador da RG nº. 1083758721, CPF nº. 008.255.180-40, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA** e a **ASSOCIACAO COMUNITÁRIA SANTA MARTA DA FAVILA**, inscrita no CNPJ nº 55.305.632/0001-55, situado na Localidade da Favila - 1º distrito deste Município, representado neste ato por seu Presidente, **MARIO MARONE**, portador do RG nº 5043530822, CPF nº 446.219.570-15, doravante denominado simplesmente **AUTORIZADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO** em consonância com a Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU/RS** e a **ASSOCIACAO COMUNITARIA SANTA MARTA DA FAVILA**, tem por objeto constituir em benefício da **AUTORIZADA**, o direito de uso de **UM (01) BATEDEIRA DE CERAIIS COMPACTA COM PNEUS MAQTRAN MARCA VENCEDORA, COR AZUL E AMARELA ANO 2023, patrimonio nº 810710.**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os bens públicos a que se referem a presente autorização, foram adquiridos pela Prefeitura Municipal de Canguçu, por meio de Processo Licitatório, modalidade pregão eletrônico Nº 88/2023 e processo administrativo Nº 514/2023, adquiridos com recursos provenientes do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA – Emenda Parlamentar e Contrapartida Municipal, convênio nº 936325/2022** e tem por finalidade oportunizar aos agricultores

familiares que de forma individual não teriam acesso a mecanização de suas lavouras e a implementação de novas tecnologias de produção, aumentar o potencial produtivo, proporcionar e acompanhar a crescente ascensão de tecnologias, bem como aproveitar melhor o tempo, a maximização da produção e principalmente garantir a qualidade de vida de agricultores que laboram em economia familiar.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE**

A presente **AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, tem por objetivo a utilização plena dos bens, a fim de assegurar o bem estar e o progresso econômico e social dos agricultores, razão pela qual, o mesmo somente poderá ser utilizado para fins de desenvolvimento das atividades produtivas.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICÍPES**

I – À **AUTORIZADA** caberá:

- a) utilizar os bens objeto deste convênio exclusivamente para o fim especificado no parágrafo único da Cláusula Primeira deste termo;
- b) ser responsável pela correta utilização dos bens, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade a sua guarda;
- c) emitir relatório técnico semestral da utilização dos bens, devendo este ser enviado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Cooperativismo - SMAPC;
- d) conservar e manter, as suas expensas, os bens cedidos, após o prazo de garantia;
- e) restituir ao fim do presente contrato, independentemente de aviso ou notificação, os equipamentos objetos da presente concessão, em bom estado de conservação.
- f) contratar operador de máquinas, responsável pela realização dos serviços com os equipamentos;
- g) arcar com todas as despesas decorrentes da execução do projeto, inclusive obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais e comerciais;

II - A **PREFEITURA** caberá:

- a) colocar à disposição da **AUTORIZADA**, máquinas e os equipamentos discriminados na Cláusula Primeira;
- b) verificar o cumprimento do Termo de Autorização de Uso de Bem Público;
- c) acompanhar sua utilização prevista neste **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, através de seus técnicos, verificando sua correta utilização e avaliando os resultados, resguardando os critérios para sua utilização;
- d) receber da **AUTORIZADA** o relatório semestral da utilização dos bens;
- e) efetuar o recolhimento dos bens, quando comprovado o mau uso e recolocá-lo em local adequado.

III – A **TODOS OS PARTÍCIPES** caberá:

Adotar as medidas necessárias na área de suas respectivas atribuições para a correta utilização e manutenção dos bens conforme prevê este **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento de qualquer Cláusula contratual sujeitará a **ASSOCIAÇÃO** à multa de 10% sobre o preço total do equipamento, sem prejuízo das ações civis e ou penais cabíveis.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para efeitos dessa Cláusula, considera-se valor total do presente Termo de Concessão de Uso a importância de R\$13.900,00 (treze mil e novecentos reais), referente à utilização dos bens cedidos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE**

A **CONCESSIONÁRIA** desde já autoriza a qualquer tempo, o acesso aos equipamentos ao representante da **PREFEITURA**, desde que devidamente credenciado para fins de fiscalização do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste termo.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA GUARDA**

É de responsabilidade única e exclusiva da **AUTORIZADA**, a guarda dos bens objeto deste termo, os quais estão devidamente lançados no Núcleo de Patrimônio desta Prefeitura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES**

É vedado ainda a **AUTORIZADA**, negociar ou por qualquer outra forma transferir a terceiros a posse ou a utilização dos bens objeto deste termo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente termo é de 05 (cinco) anos contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS**

Para execução dos trabalhos previstos neste instrumento, não haverá transferência de recursos entre os partícipes deste termo, devendo cada ente disponibilizar os recursos para a execução das obrigações do presente termo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

Este **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, poderá ser denunciado ou rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das partes, ficando os entes responsáveis pelas obrigações contraídas até o fim das ações específicas em andamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA AÇÃO PROMOCIONAL**

Fica vinculada à legislação vigente, toda e qualquer ação promocional em função deste instrumento, devendo-se, quando for o caso ser destacado obrigatoriamente a participação da **PREFEITURA** e da **AUTORIZADA**, sendo vedada a utilização pelos partícipes de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES**

Este **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, poderá ser modificado através de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não seja alterado o seu objeto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia do presente TERMO fica condicionada a sua publicação pela PREFEITURA, em extrato no jornal de publicações oficiais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Canguçu para a solução de quaisquer controvérsias advindas deste termo não resolvidas administrativamente.

E por estarem assim ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os legítimos efeitos jurídicos.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CANGUÇU/RS., 23 DE AGOSTO DE 2024.**

**MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**

**Prefeito Municipal**



**MARIO MARONE**

**Associação Comunitária Santa Marta da Favila**

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4D41-12F8-CBE3-5EB5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HELENO NUNES SODRÉ (CPF 021.XXX.XXX-89) em 04/09/2024 15:29:28 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ FERNANDA DIAZ FLORES (CPF 817.XXX.XXX-91) em 04/09/2024 15:34:52 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO (CPF 008.XXX.XXX-40) em 05/09/2024 10:37:43 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/4D41-12F8-CBE3-5EB5>

## **TERMO ADITIVO Nº 001 AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**

O MUNICÍPIO DE CANGUÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.861.430/0001-49, com sede na Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos, 240, representado neste ato, pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO, portador da RG nº. 1083758721, CPF nº. 008.255.180-40, doravante denominada simplesmente PREFEITURA e a ASSOCIACAO COMUNITÁRIA SANTA MARTA DA FAVILA, inscrita no CNPJ nº 55.305.632/0001-55, situado na Localidade da Favila - 1º distrito deste Município, representado neste ato por seu Presidente, MARIO MARONE, portador do RG nº 5043530822, CPF nº 446.219.570-15, doravante denominado simplesmente AUTORIZADA, resolvem de comum acordo firmar o presente TERMO ADITIVO, em consonância com a Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo alterar a CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO e PARÁGRAFO UNICO DA CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES, inserindo ao presente termo UMA (01) PLAINA HIDRAULICA TRASEIRA KOHLER, Nº DE SÉRIE 21/1330 e UM (01) TRATOR LS P90 PLUS, modelo PLUS 90, oriundos do Convênio MAPA 889764/2019 Emenda Parlamentar Marcelo Moraes, ficando os mesmos com a seguinte redação:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

SANTA MARTA DA FAVILA, tem por objeto constituir em benefício da AUTORIZADA, o direito de uso de UM (01) BATEDEIRA DE CERAIIS COMPACTA COM PNEUS MAQTRAN MARCA VENCEDORA, COR AZUL E AMARELA ANO 2023, patrimonio nº 810710; UM (01) TRATOR LS P90 PLUS, modelo PLUS 90, Número de série Chassi: 9BLPO9002NG000041, série CML 2494029778 e Patrimônio nº. 809513; UMA (01) PLAINA HIDRAULICA TRASEIRA KOHLER, número de série 21/330, patrimônio nº 809514.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

PARÁGRAFO ÚNICO: Para efeitos dessa Cláusula, considera-se valor total do presente Termo de Concessão de Uso a importância de R\$314.400,00 (trezentos e catorze mil e quatrocentos reais), referente à utilização dos bens cedidos.

E por estarem assim ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os legítimos efeitos jurídicos.



MUNICÍPIO DE  
**CANGUÇU**

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CANGUÇU/RS., 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO  
Prefeito Municipal

MARIO MARONE  
Presidente da Associação Comunitária Santa Marta da Favila

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5473-13F1-94E2-8267

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MICHEL ALDRIGHI GONÇALVES (CPF 822.XXX.XXX-00) em 19/12/2024 13:56:03 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ HELENO NUNES SODRÉ (CPF 021.XXX.XXX-89) em 19/12/2024 13:59:40 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ FERNANDA DIAZ FLORES (CPF 817.XXX.XXX-91) em 19/12/2024 14:22:11 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO (CPF 008.XXX.XXX-40) em 19/12/2024 15:00:43 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA MARTA DA FAVILA (CNPJ 55.305.632/0001-55) em 19/12/2024 19:38:10 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/5473-13F1-94E2-8267>